



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240416CE00017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Pocinhos
Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB
CEP: 58150-000 - Tel.: (83) 33300554.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Projeto Básico.

Atenciosamente,

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
Assessor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 5.776.628,17.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1. Concorrência Eletrônica.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de obras, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
Assessor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de

se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 5.776.628,17.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; capacidade técnico-profissional; e capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
Assessor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

EDSON LUÍS DOS SANTOS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.5.O valor total é equivalente a R\$ 5.776.628,17.

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
Assessor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

EDSON LUÍS DOS SANTOS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO	1

3.2.Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada de:

3.2.1.Planilha de quantitativos de preços;

3.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto; e

3.2.3.Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
Assessor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

EDSON LUÍS DOS SANTOS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO		15.776.628,17	5.776.628,17
				Total	5.776.628,17

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 5.776.628,17.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
Assessor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO - 01.009.26.782.1005.1013 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - SICONV N.º 946502/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

CARLOS ROBERTO ALVES FILHO
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Gerência de Compras.
Assunto: Processo licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.licitanet.com.br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

EDSON LUÍS DOS SANTOS
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240416CE00017

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Gerência de Compras

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024 - 16/04/2024

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.licitanet.com.br.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de projeto básico, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Pocinhos - PB, 16 de Abril de 2024.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240416CE00017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6°, XXXVIII, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Concorrência Eletrônica n° 00017/2024 - 16/04/2024.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de projeto básico, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Pocinhos - PB, 16 de Abril de 2024.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240416CE00017
LICITAÇÃO N°. 00017/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.
CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33300554.

M I N U T A

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n° 00017/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

M I N U T A

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Local: www.licitanet.com.br

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

M I N U T A

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

- 3.2.1.1.www.pocinhos.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

M I N U T A**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

M I N U T A**5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO - 01.009.26.782.1005.1013 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - SICONV N.º 946502/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

M I N U T A**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
 - 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

MINUTA

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00017/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 .

6.9.1.1.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 .

6.9.2.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 57.766,28. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. Banco - BANCO DO BRASIL SA. Agência - 2469-4. Conta Corrente - 215.654-7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

MINUTA

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

M I N U T A

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

M I N U T A

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

M I N U T A

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuação, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

M I N U T A

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente

vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

M I N U T A

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

M I N U T A

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

M I N U T A

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

M I N U T A

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

M I N U T A

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pocinhos, Estado da Paraíba.

Pocinhos - PB, ... de de 2024.

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

M I N U T A

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

M I N U T A

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO		15.776.628,17	5.776.628,17
TOTAL					5.776.628,17

M I N U T A

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

M I N U T A

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

M I N U T A

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e

a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

M I N U T A

M I N U T A

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB

Este relatório detalha as especificações técnicas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB. O projeto visa melhorar a infraestrutura viária da região, proporcionando vias seguras e duráveis para o tráfego de veículos. As especificações técnicas apresentadas foram desenvolvidas com base nos requisitos do projeto e nos padrões de qualidade estabelecidos para garantir a eficiência e a durabilidade do pavimento. O escopo do projeto inclui uma variedade de serviços preliminares, execução de recapeamento asfáltico, execução de sinalização viária, execução de calçada. O relatório destina-se a fornecer orientações claras e detalhadas para a execução bem-sucedida do projeto de pavimentação.

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
- 1.1.1** Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
 - 1.1.2** A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário, com acabamento esmerado. O construtor manterá na obra engenheiro responsável, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da mesma.
 - 1.1.3** Será mantido pela firma serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.
 - 1.1.4** Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
 - 1.1.5** Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços
 - 1.1.6** Em casos de caracterização de materiais especificados que necessitem ser substituídos por outros equivalentes, somente poderão ser feitos com prévia autorização da fiscalização.
 - 1.1.7** Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc., ou remanescentes de conclusão da obra, como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc., serão relacionados e, com o visto da fiscalização, encaminhados ao almoxarifado da PMP, com o transporte por conta da contratada. Ou poderá ser concedida a doação de materiais de construção sem aproveitamento na obra com autorização prévia da Fiscalização.
- 1.2** No intuito de tomar as precauções para evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos, deverá ser rigorosamente observada a "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR-18 - Obras de Construção, Demolição e Reparos)".
- 1.3** Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc., ou remanescentes de conclusão da obra, como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc., serão relacionados e, com o visto da fiscalização, encaminhados ao almoxarifado da PMP, com o transporte por conta da contratada. Ou poderá ser concedida a doação de materiais de construção sem aproveitamento na obra com autorização prévia da Fiscalização.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira:

- Descrição: Instalação de placa de obra contendo informações relevantes sobre o projeto.
- Quantidade: 1 placa.
- Dimensões: 8 m².
- Especificação: Chapa galvanizada com estrutura de madeira.

2.1.1. Procedimento

- Preparação do local
 - o Antes da instalação da placa, será realizado um levantamento do local adequado para sua fixação, considerando a visibilidade e acessibilidade para os transeuntes e trabalhadores da obra.
- Montagem da Placa
 - o A chapa galvanizada será preparada de acordo com as dimensões especificadas (2 m²).
 - o A estrutura de madeira será montada para servir como suporte da placa. As dimensões da estrutura serão adaptadas para garantir a estabilidade e resistência necessárias.

- o A chapa galvanizada será fixada na estrutura de madeira utilizando parafusos e ferramentas adequadas.
- Inscrição de Informações
 - o Na chapa galvanizada serão inscritas as informações relevantes sobre o projeto de construção de pavimentação, incluindo detalhes sobre a obra, responsáveis, prazos, contatos, entre outros.
- Inscrição no Local
 - o A placa montada será transportada para o local previamente selecionado e instalada de forma segura e visível.
 - o Serão utilizados métodos de fixação adequados para garantir a estabilidade da placa, evitando possíveis danos causados por ventos ou intempéries.
- Verificação e Aprovação
 - o Após a instalação, a placa será verificada para garantir que todas as informações estejam corretas e legíveis.
 - o Qualquer ajuste necessário será realizado para garantir a qualidade final da placa de obra.

3.0 CAPEAMENTO

3.1 Pintura de Ligação

- Descrição: A pintura de ligação é um procedimento fundamental realizado antes da aplicação de revestimentos asfálticos ou outras camadas de pavimentação. Sua principal função é promover a aderência entre a superfície existente e o novo material a ser aplicado, garantindo a durabilidade e estabilidade da pavimentação.
- Materiais: Emulsão asfáltica

3.1.1. Procedimento

- Preparação da Superfície:
 - o Limpeza da superfície existente, removendo poeira, detritos, óleo e outras impurezas que possam comprometer a aderência da pintura de ligação.
 - o Inspeção visual para identificar áreas danificadas que necessitam de reparo prévio.
- Preparação da Emulsão Asfáltica:
 - o A emulsão asfáltica, como a RR-1C ou RR-2C, é diluída em água limpa de acordo com as instruções do fabricante. A diluição correta é essencial para garantir a eficácia da pintura de ligação.
- Aplicação da Emulsão:
 - o A emulsão asfáltica é aplicada sobre a superfície preparada utilizando equipamentos adequados, como caminhões-tanque ou pulverizadores.
 - o A aplicação deve ser realizada de maneira uniforme, garantindo uma cobertura completa da superfície a ser tratada.
- Tempo de Cura:
 - o Após a aplicação, a emulsão asfáltica requer um tempo de cura adequado para que se torne pegajosa e forneça a aderência necessária ao novo material a ser aplicado.
 - o O tempo de cura pode variar dependendo das condições climáticas e das especificações do fabricante da emulsão, geralmente variando de algumas horas.
- Inspeção Final:
 - o Uma inspeção final é realizada para garantir que a pintura de ligação tenha sido aplicada corretamente e que a superfície esteja pronta para receber o novo revestimento ou camada de pavimentação.
 - o Quaisquer áreas não tratadas ou imperfeições devem ser corrigidas antes da aplicação do próximo material.

3.2. Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico - Camada de Binder (Exclusive Carga e Transporte)

- Descrição:
 - o Este serviço consiste na aplicação de uma camada de binder (ou base) de concreto asfáltico sobre a superfície preparada da via. A camada de binder tem a função de proporcionar resistência estrutural e servir como base para a camada de revestimento final. É essencial para garantir a durabilidade e estabilidade da pavimentação.
- Materiais:
 - o Concreto asfáltico (binder)
 - o Emulsão asfáltica RR-1C ou RR-2C (para pintura de ligação, se necessário)

3.2.1. Procedimento:

- Preparação da Superfície:
 - o Limpeza da superfície existente, removendo detritos, poeira e outras impurezas que possam comprometer a aderência da nova camada de concreto asfáltico.
 - o Inspeção visual para identificar áreas danificadas que necessitem de reparo prévio.
- Aplicação da Pintura de Ligação (se necessário):

- o Caso a superfície existente não seja adequada para receber diretamente a camada de binder, é aplicada uma pintura de ligação utilizando emulsão asfáltica RR-1C ou RR-2C. Este passo promove uma melhor aderência entre a superfície e o concreto asfáltico.
- Preparação do Concreto Asfáltico:
 - o O concreto asfáltico, também conhecido como binder, é preparado de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante. Isso inclui o controle da temperatura do material para garantir sua fluidez e aplicabilidade.
- Aplicação do Concreto Asfáltico:
 - o O concreto asfáltico é transportado até o local da obra em caminhões apropriados.
 - o Utilizando equipamentos como pavimentadoras ou distribuidoras de asfalto, o concreto asfáltico é aplicado sobre a superfície preparada em uma espessura adequada, conforme as especificações do projeto.
- Espalhamento e Compactação:
 - o Após a aplicação, o concreto asfáltico é espalhado de forma uniforme sobre a superfície e compactado com rolos compactadores para garantir uma densidade adequada e a eliminação de vazios.
- Cura e Liberação para o Tráfego:
 - o Após a compactação, o concreto asfáltico requer um período de cura adequado antes de ser liberado para o tráfego. Esse tempo de cura pode variar dependendo das condições climáticas e das especificações do material.
- Inspeção Final:
 - o Uma inspeção final é realizada para garantir a qualidade e conformidade da camada de binder aplicada. Quaisquer defeitos ou áreas não conformes são corrigidos antes da aplicação da camada de revestimento final.

3.3. Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico - Camada de Rolamento

- Descrição:
 - o Este serviço consiste na aplicação da camada de rolamento de concreto asfáltico sobre a base preparada da via. A camada de rolamento é a camada final do pavimento asfáltico e é responsável por proporcionar resistência ao desgaste e à abrasão causada pelo tráfego, além de garantir uma superfície regular e segura para os usuários da via.
- Materiais:
 - o Concreto asfáltico (camada de rolamento)
 - o Emulsão asfáltica

3.3.1. Procedimento:

- Preparação da Superfície:
 - o Limpeza da superfície existente, remoção de detritos, poeira e outras impurezas que possam comprometer a aderência da nova camada de concreto asfáltico.
 - o Inspeção visual para identificar áreas danificadas que necessitem de reparo prévio.
- Aplicação da Pintura de Ligação (se necessário):
 - o Caso a superfície existente não seja adequada para receber diretamente a camada de rolamento, é aplicada uma pintura de ligação utilizando emulsão asfáltica RR-1C ou RR-2C. Este passo promove uma melhor aderência entre a superfície e o concreto asfáltico.
- Preparação do Concreto Asfáltico:
 - o O concreto asfáltico para a camada de rolamento é preparado de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante. Isso inclui o controle da temperatura do material para garantir sua fluidez e aplicabilidade.
- Aplicação do Concreto Asfáltico:
 - o O concreto asfáltico é transportado até o local da obra em caminhões apropriados.
 - o Utilizando equipamentos como pavimentadoras ou distribuidoras de asfalto, o concreto asfáltico é aplicado sobre a superfície preparada em uma espessura adequada, conforme as especificações do projeto.
- Espalhamento e Compactação:
 - o Após a aplicação, o concreto asfáltico é espalhado de forma uniforme sobre a superfície e compactado com rolos compactadores para garantir uma densidade adequada e a eliminação de vazios.
- Cura e Liberação para o Tráfego:
 - o Após a compactação, o concreto asfáltico requer um período de cura adequado antes de ser liberado para o tráfego. Esse tempo de cura pode variar dependendo das condições climáticas e das especificações do material.
- Inspeção Final:
 - o Uma inspeção final é realizada para garantir a qualidade e conformidade da camada de rolamento aplicada. Quaisquer defeitos ou áreas não conformes são corrigidos antes da liberação final para o tráfego.

3.4. Transporte de Emulsão RR-2C (Pintura de Ligação) em Rodovia Pavimentada (Refinaria – Obra)

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se ao transporte de emulsão RR-2C, utilizada para a pintura de ligação, da refinaria até a obra localizada em uma rodovia pavimentada. A pintura de ligação é essencial para promover a aderência entre a superfície existente e o novo material asfáltico a ser aplicado, garantindo a qualidade e durabilidade do pavimento.
- Materiais:
 - o Emulsão asfáltica RR-2C

3.4.1 Procedimento:

- Preparação do Transporte:
 - o Verificação da disponibilidade da emulsão RR-2C na refinaria e organização do processo logístico para o transporte até a obra.
 - o Certificação de que os veículos de transporte estão em boas condições e atendem aos requisitos de segurança necessários.
- Carregamento da Emulsão:
 - o A emulsão RR-2C é carregada nos caminhões-tanque devidamente preparados para o transporte, garantindo a integridade do material durante o percurso.
- Deslocamento até a Obra:
 - o Os caminhões-tanque se deslocam da refinaria até a obra, seguindo as rotas e itinerários estabelecidos, observando as normas de trânsito e segurança rodoviária.
- Descarregamento da Emulsão:
 - o Na chegada à obra, os caminhões-tanque são posicionados para o descarregamento da emulsão RR-2C, que será utilizada para a pintura de ligação na rodovia pavimentada.
- Armazenamento e Manuseio:
 - o A emulsão RR-2C é armazenada em local adequado na obra, protegida de intempéries e devidamente manuseada conforme as instruções do fabricante.
- Aplicação da Emulsão:
 - o A emulsão RR-2C é aplicada sobre a superfície preparada da rodovia pavimentada, utilizando equipamentos apropriados, como pulverizadores, para garantir uma distribuição uniforme.
- Inspeção e Controle de Qualidade:
 - o Durante e após a aplicação, são realizadas inspeções para verificar a qualidade da pintura de ligação e sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3.5. Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³ em Via Urbana Pavimentada (DMT até 30 km)

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se ao transporte de materiais utilizando caminhão basculante de 10 m³ em uma via urbana pavimentada, com uma distância média de transporte (DMT) de até 30 quilômetros por unidade de volume transportada (m³ x km). Esse tipo de transporte é comumente utilizado na movimentação de materiais como areia, brita, terra, entre outros, em obras urbanas.
- Materiais:
 - o Materiais diversos, como areia, brita, terra, entre outros, conforme as necessidades da obra.

3.5.1. Procedimento:

- Preparação do Transporte:
 - o Verificação da disponibilidade dos materiais a serem transportados e organização do processo logístico para o carregamento e transporte.
 - o Inspeção do caminhão basculante para garantir que esteja em boas condições de funcionamento e atenda aos requisitos de segurança.
- Carregamento dos Materiais:
 - o Os materiais são carregados no caminhão basculante utilizando equipamentos apropriados, como escavadeiras, carregadeiras ou pás-carregadeiras, garantindo a eficiência e segurança do processo.
- Deslocamento pela Via Urbana Pavimentada:
 - o O caminhão basculante se desloca pela via urbana pavimentada, seguindo as rotas e itinerários estabelecidos, respeitando as normas de trânsito e velocidades permitidas.
- Descarregamento dos Materiais:
 - o Na chegada ao destino, os materiais são descarregados do caminhão basculante de forma segura e controlada, utilizando a basculagem do veículo para o despejo dos materiais no local determinado.
- Armazenamento e Manuseio:
 - o Os materiais descarregados são armazenados em local apropriado na obra, seguindo as orientações do responsável pelo planejamento logístico.
 - o Caso seja necessário, os materiais são manuseados e distribuídos conforme as necessidades específicas da obra.
- Registro e Controle de Volume Transportado:
 - o É realizado o registro da quantidade de materiais transportados, considerando a distância percorrida e o volume transportado, conforme a unidade de medida estabelecida (m³ x km).

3.6. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se ao transporte de materiais utilizando caminhão basculante de 10 m³ em uma via urbana pavimentada, com uma distância média de transporte (DMT) de até 30 quilômetros por unidade de volume transportada (m³ x km). Esse tipo de transporte é

comumente utilizado na movimentação de materiais como areia, brita, terra, entre outros, em obras urbanas.

- Materiais:
 - o Materiais diversos, como areia, brita, terra, entre outros, conforme as necessidades da obra.

3.6.1. Procedimento:

- Preparação do Transporte:
 - o Verificação da disponibilidade dos materiais a serem transportados e organização do processo logístico para o carregamento e transporte.
 - o Inspeção do caminhão basculante para garantir que esteja em boas condições de funcionamento e atenda aos requisitos de segurança.
- Carregamento dos Materiais:
 - o Os materiais são carregados no caminhão basculante utilizando equipamentos apropriados, como escavadeiras, carregadeiras ou pás-carregadeiras, garantindo a eficiência e segurança do processo.
- Deslocamento pela Via Urbana Pavimentada:
 - o O caminhão basculante se desloca pela via urbana pavimentada, seguindo as rotas e itinerários estabelecidos, respeitando as normas de trânsito e velocidades permitidas.
- Descarregamento dos Materiais:
 - o Na chegada ao destino, os materiais são descarregados do caminhão basculante de forma segura e controlada, utilizando a basculagem do veículo para o despejo dos materiais no local determinado.
- Armazenamento e Manuseio:
 - o Os materiais descarregados são armazenados em local apropriado na obra, seguindo as orientações do responsável pelo planejamento logístico.
 - o Caso seja necessário, os materiais são manuseados e distribuídos conforme as necessidades específicas da obra.
- Registro e Controle de Volume Transportado:
 - o É realizado o registro da quantidade de materiais transportados, considerando a distância percorrida e o volume transportado, conforme a unidade de medida estabelecida ($m^3 \times km$).

4.0. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1. Pintura de Faixa de Pedestre ou Zebrada com Tinta Acrílica

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se à pintura de faixas de pedestre ou faixas zebradas em vias públicas utilizando tinta acrílica. As faixas de pedestre são essenciais para garantir a segurança dos pedestres ao atravessar a via, enquanto as faixas zebradas são usadas para delimitar áreas de cruzamento ou áreas de segurança.
- Materiais:
 - o Tinta acrílica branca (para faixas de pedestre) ou amarela (para faixas zebradas)
 - o Fita adesiva (para delimitar áreas de pintura)
 - o Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas e óculos de proteção
 - o Equipamentos de aplicação manual, como rolos de pintura ou trinchas

4.1.1. Procedimento:

- Preparação da Área:
 - o A área onde as faixas serão pintadas é devidamente limpa e preparada, garantindo que esteja livre de sujeira, óleo e outros resíduos que possam comprometer a aderência da tinta.
- Delimitação das Faixas:
 - o Utilizando fita adesiva, são delimitadas as áreas onde as faixas de pedestre ou zebradas serão pintadas, garantindo sua uniformidade e alinhamento.
- Preparação da Tinta:
 - o A tinta acrílica é preparada de acordo com as instruções do fabricante, assegurando sua consistência e fluidez para uma aplicação adequada.
- Aplicação da Tinta:
 - o Com o auxílio de equipamentos manuais, como rolos de pintura ou trinchas, a tinta acrílica é aplicada manualmente sobre as áreas delimitadas.
 - o A aplicação é realizada de maneira uniforme, com movimentos firmes e precisos, garantindo a cobertura completa das faixas.
- Secagem e Cura:
 - o Após a aplicação, a tinta é deixada secar e curar completamente antes de permitir o tráfego de pedestres ou veículos sobre as faixas pintadas. O tempo de secagem pode variar de acordo com as condições climáticas e especificações do produto.
- Remoção da Fita Adesiva:
 - o Após a secagem completa da tinta, a fita adesiva utilizada para delimitar as faixas é cuidadosamente removida, revelando as faixas de pedestre ou zebradas pintadas.
- Inspeção Final:

- o Uma inspeção final é realizada para garantir a qualidade e conformidade das faixas pintadas, garantindo sua visibilidade e aderência adequadas.

4.2. Pintura de Setas e Zebrados com Termoplástico por Aspersão - Espessura de 1,5 mm

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se à aplicação de setas e zebrados em vias públicas utilizando termoplástico por aspersão, com uma espessura de 1,5 mm. As setas são usadas para direcionar o tráfego, enquanto os zebrados são utilizados para delimitar áreas de cruzamento ou de segurança.
- Materiais:
 - o Termoplástico pré-fabricado em forma de placas ou rolos
 - o Equipamentos de fusão e aplicação de termoplástico
 - o Equipamentos de marcação para definir as áreas a serem pintadas
 - o Equipamentos de segurança, como EPIs (luvas, óculos de proteção, etc.)

4.2.1. Procedimento:

- Preparação da Superfície:
 - o A superfície onde as setas e zebrados serão aplicados é devidamente limpa e preparada, removendo sujeira, óleo e outras impurezas que possam comprometer a aderência do termoplástico.
- Marcação das Áreas:
 - o Utilizando equipamentos de marcação, as áreas onde serão aplicadas as setas e zebrados são definidas e marcadas de acordo com as especificações do projeto.
- Preparação do Termoplástico:
 - o O termoplástico é aquecido em equipamentos específicos até atingir a temperatura ideal para aplicação, garantindo sua fusão e fluidez.
- Aplicação por Aspersão:
 - o Com o termoplástico na temperatura adequada, é aplicado sobre as áreas marcadas utilizando equipamentos de aspersão, que distribuem o material de forma uniforme e controlada.
- Resfriamento e Cura:
 - o Após a aplicação, o termoplástico é deixado para resfriar e curar completamente antes de permitir o tráfego sobre as áreas pintadas. Esse processo pode levar alguns minutos, dependendo das condições climáticas.
- Inspeção e Correções:
 - o Uma vez que o termoplástico esteja completamente seco, é realizada uma inspeção para garantir a qualidade da pintura. Quaisquer imperfeições ou falhas são corrigidas imediatamente.
- Limpeza e Remoção de Resíduos:
 - o Qualquer excesso de termoplástico ou resíduos deixados durante o processo de aplicação são removidos para garantir uma aparência limpa e profissional.

4.3. Pintura Acrílica para Sinalização Horizontal em Piso Cimentado

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se à aplicação de pintura acrílica para sinalização horizontal em pisos cimentados, como estacionamentos, garagens, áreas industriais, entre outros. A sinalização horizontal é essencial para garantir a organização e segurança dessas áreas, indicando espaços de estacionamento, delimitando faixas de circulação e proporcionando orientação aos usuários.
- Materiais:
 - o Tinta acrílica para piso (à base de água)
 - o Equipamentos de aplicação (rolos, pincéis, pistolas de pintura, etc.)
 - o Fita adesiva para delimitar áreas de pintura (opcional)
 - o Equipamentos de segurança, como luvas, óculos de proteção, máscaras, etc.

4.3.1. Procedimento:

- Preparação da Superfície:
 - o A superfície de piso cimentado é limpa e inspecionada para garantir que esteja livre de sujeira, graxa, óleo ou qualquer outra substância que possa prejudicar a aderência da tinta.
- Delimitação das Áreas:
 - o Caso necessário, as áreas a serem pintadas são delimitadas utilizando fita adesiva para garantir a precisão e uniformidade da sinalização.
- Preparação da Tinta:
 - o A tinta acrílica é preparada de acordo com as instruções do fabricante, garantindo sua consistência e homogeneidade.
- Aplicação da Tinta:
 - o A tinta acrílica é aplicada sobre o piso cimentado utilizando os equipamentos adequados, como rolos, pincéis ou pistolas de pintura.

- o A aplicação é feita com movimentos uniformes e consistentes, garantindo uma cobertura completa e uniforme da superfície.
- Secagem:
 - o Após a aplicação, a tinta é deixada secar completamente antes de permitir o tráfego de pessoas ou veículos sobre a área pintada. O tempo de secagem pode variar dependendo das condições climáticas e especificações do produto.
- Inspeção e Correções:
 - o Uma vez que a tinta esteja completamente seca, é realizada uma inspeção para verificar a qualidade da sinalização. Quaisquer imperfeições ou falhas são corrigidas imediatamente.
- Limpeza:
 - o Qualquer excesso de tinta ou resíduos deixados durante o processo de aplicação são removidos para garantir uma aparência limpa e profissional da sinalização.

3.4. Sinalização Vertical com Chapas Planas de Aço Zincado N°16 conforme Norma ABNT NBR 11904:2015

- Descrição:
 - o A sinalização vertical consiste na instalação de placas ou sinais em postes ou estruturas verticais para orientar e informar os usuários das vias públicas quanto às condições, restrições e recomendações de tráfego.
- Materiais Utilizados:
 - o Chapas Planas de Aço Zincado N°16, conforme Norma ABNT NBR 11904:2015.
 - o Suporte de Fixação em Cano de Aço Galvanizado com diâmetro de 2x1/2".
 - o Parafusos, Arruelas, Porcas e Elementos Metálicos Galvanizados.
 - o Películas Retro refletivas Tipo III A, conforme Norma NBR 14644/2013.

3.4.1. Procedimento:

- Preparação do Local:
 - o Identificar o local de instalação conforme o projeto de sinalização.
 - o Verificar se o local está livre de obstruções e é adequado para instalação da sinalização.
- Montagem da Estrutura:
 - o Fixar os suportes de fixação em cano de aço galvanizado com diâmetro de 2x1/2" nos locais determinados, utilizando os parafusos, arruelas, porcas e elementos metálicos galvanizados.
 - o Garantir que os suportes estejam firmemente fixados e nivelados para suportar as placas de sinalização.
 - o Fixação das Chapas Planas de Aço Zincado N°16:
 - o Posicionar as chapas planas de aço zincado N°16 sobre os suportes de fixação.
 - o Utilizar parafusos, arruelas e porcas para fixar as chapas de forma segura e resistente aos suportes.
- Aplicação das Películas Retro refletivas:
 - o Cortar as películas retro refletivas tipo III A de acordo com as dimensões das placas de sinalização.
 - o Aplicar as películas sobre as chapas planas de aço zincado, seguindo as instruções do fabricante e garantindo a adesão adequada.
- Inspeção Final:
 - o Realizar uma inspeção final para verificar a integridade da sinalização, incluindo a fixação das chapas, a aderência das películas retro refletivas e a correta posição dos sinais em relação à via.

3.5. Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x25cm

- Descrição:
 - o A placa esmaltada para identificação de número de rua é um elemento essencial para facilitar a localização de endereços em vias públicas, contribuindo para a organização e eficiência na entrega de correspondências e serviços de emergência.
- Materiais Utilizados:
 - o Placa de base metálica
 - o Esmalte cerâmico
 - o Tinta para esmaltação
 - o Números de identificação em relevo
 - o Suportes de fixação

3.5.1. Procedimento:

- Preparação da Placa:
 - o Selecionar uma placa metálica de base com as dimensões especificadas (45x25cm).
 - o Limpar e lixar a superfície da placa para remover qualquer sujeira, óleo ou imperfeições que possam interferir na adesão do esmalte.
- Aplicação do Esmalte:
 - o Aplicar uma camada uniforme de esmalte cerâmico sobre a superfície da placa, utilizando pincéis ou pistolas de pintura.
 - o Permitir que o esmalte seque completamente antes de prosseguir para a próxima etapa.
- Impressão dos Números:

- o Utilizar moldes ou estênceis para imprimir os números de identificação em relevo na placa esmaltada, garantindo que estejam posicionados de forma clara e legível.
- o Pressionar os números firmemente contra o esmalte para garantir uma boa fixação.
- Cura do Esmalte:
 - o Colocar a placa esmaltada em um forno de alta temperatura para a cura do esmalte, conforme as instruções do fabricante.
 - o O processo de cura pode variar de acordo com o tipo de esmalte utilizado, mas geralmente envolve temperaturas elevadas por um período determinado de tempo para garantir a durabilidade e resistência da placa.
- Fixação da Placa:
 - o Instalar suportes de fixação na parte traseira da placa para facilitar sua instalação na superfície desejada.
 - o Fixar a placa de identificação de número de rua em um local visível e acessível, garantindo que esteja de acordo com as regulamentações locais de sinalização viária.

4. 0. CALÇADA

4.1. Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto

- Descrição do Serviço:
 - o A execução de passeio ou piso de concreto consiste na construção de uma superfície de apoio para tráfego de pedestres ou veículos leves, utilizando concreto moldado in loco. Este serviço tem como objetivo fornecer uma estrutura durável e resistente, adequada para o tráfego e uso cotidiano.
- Materiais:
 - o Cimento Portland: utilizado como ligante para a mistura do concreto.
 - o Agregados (areia, brita): fornecem resistência e volume à mistura do concreto.
 - o Água: utilizada para hidratar o cimento e permitir a mistura dos materiais.
 - o Formas de madeira ou metálicas: utilizadas para conter e moldar o concreto durante o processo de cura.
 - o Ferramentas de construção (betoneira, enxada, pá, régua de alumínio, desempenadeira): utilizadas para misturar, transportar e nivelar o concreto.
 - o Juntas de dilatação: inseridas para controlar a expansão e contração do concreto devido às variações térmicas.
 - o Aditivos (se necessário): podem ser utilizados para conferir características específicas ao concreto, como maior resistência ou fluidez.

4.1.1. Procedimento:

- Preparação do terreno:
 - o O local onde será construído o passeio ou piso de concreto deve ser devidamente limpo e nivelado, removendo-se qualquer obstáculo ou vegetação presente.
- Marcação e demarcação:
 - o Utilizando cordéis e estacas, é feita a demarcação do perímetro da calçada ou piso, garantindo as dimensões e o alinhamento desejados.
- Confecção das formas:
 - o Com base nas marcações realizadas, são montadas as formas de madeira ou metálicas que irão conter o concreto durante o processo de cura. É importante garantir que as formas estejam devidamente niveladas e alinhadas.
- Preparo do concreto:
 - o Em uma betoneira ou em um local apropriado, é realizada a mistura dos materiais constituintes do concreto: cimento, agregados e água. A proporção dos materiais deve ser adequada para garantir a resistência e durabilidade da estrutura.
- Colocação do concreto:
 - o O concreto é despejado dentro das formas previamente preparadas, utilizando-se pás e enxadas para distribuí-lo de maneira uniforme. Durante esse processo, é importante compactar o concreto para eliminar vazios e bolhas de ar.
- Nivelamento e acabamento:
 - o Utilizando régua de alumínio e desempenadeiras, o concreto é nivelado e alisado, garantindo uma superfície plana e uniforme. É nesse momento que podem ser inseridas as juntas de dilatação, caso necessário.
- Cura do concreto:
 - o Após o acabamento, o concreto deve ser protegido da desidratação precoce e das intempéries, através de técnicas de cura adequadas, como a aplicação de água ou o uso de produtos químicos específicos.
- Remoção das formas:
 - o Após o tempo de cura adequado, as formas são removidas com cuidado, revelando a superfície final do passeio ou piso de concreto.
- Finalização:
 - o Qualquer ajuste ou reparo necessário na superfície é realizado nesse momento. Após a completa cura do concreto, a área está pronta para o uso.

4.2. Rampa de Acessibilidade (Passeio 1,5m)

- Descrição do Serviço:
 - o A construção de uma rampa de acessibilidade tem como objetivo proporcionar uma passagem segura e acessível para pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes, idosos e

pessoas com carrinhos de bebê. Esta rampa será construída em um passeio com largura de 1,5 metros, atendendo às normas de acessibilidade vigentes.

- Materiais:
 - o Cimento Portland: utilizado como ligante para a mistura do concreto.
 - o Agregados (areia, brita): fornecem resistência e volume à mistura do concreto.
 - o Água: utilizada para hidratar o cimento e permitir a mistura dos materiais.
 - o Formas de madeira ou metálicas: utilizadas para conter e moldar o concreto durante o processo de cura.
 - o Ferramentas de construção (betoneira, enxada, pá, régua de alumínio, desempenadeira): utilizadas para misturar, transportar e nivelar o concreto.
 - o Barras de aço (se necessário): utilizadas para reforçar a estrutura da rampa.
 - o Piso tátil: utilizado para orientação de pessoas com deficiência visual.
 - o Tinta e sinalização (opcional): para demarcar a rampa e indicar sua finalidade.

4.2.1. Procedimento

- Planejamento e marcação:
 - o Antes do início da obra, é realizado um planejamento detalhado da rampa de acessibilidade, levando em consideração as normas técnicas e legislação vigente. Em seguida, são feitas as marcações no terreno, determinando o local e as dimensões da rampa.
- Preparação do terreno:
 - o O local onde será construída a rampa é devidamente limpo e nivelado, removendo-se qualquer obstáculo ou irregularidade que possa comprometer a acessibilidade.
- Construção da base:
 - o É feita a construção da base da rampa utilizando concreto preparado de acordo com as especificações técnicas. Caso necessário, barras de aço são utilizadas para reforçar a estrutura da rampa, garantindo sua resistência e durabilidade.
- Instalação do piso tátil:
 - o Nas áreas de acesso à rampa, são instaladas placas de piso tátil para orientação de pessoas com deficiência visual, conforme as normas de acessibilidade.
- Construção da rampa:
 - o Utilizando formas de madeira ou metálicas, o concreto é moldado e despejado na área demarcada para a rampa. Durante esse processo, é importante garantir que a inclinação da rampa esteja de acordo com as normas de acessibilidade, proporcionando uma subida suave e segura.
- Acabamento e nivelamento:
 - o Após a construção da rampa, o concreto é nivelado e alisado utilizando ferramentas adequadas, garantindo uma superfície plana e uniforme. Qualquer imperfeição ou irregularidade é corrigida nesse momento.
- Cura do concreto:
 - o Após o acabamento, o concreto deve ser protegido da desidratação precoce e das intempéries, através de técnicas de cura adequadas, como a aplicação de água ou o uso de produtos químicos específicos.
- Sinalização e demarcação:
 - o Caso necessário, são aplicadas tinta e sinalização na rampa para demarcar sua finalidade e indicar sua localização, garantindo a segurança e acessibilidade de todos os usuários.
- Finalização:
 - o Após a completa cura do concreto, a rampa de acessibilidade está pronta para ser utilizada, proporcionando uma passagem segura e acessível para todas as pessoas.

4.3. Aterro Apilado (Manual) em Camadas de 20 cm

- Descrição do Serviço:
 - o O aterro apilado manual em camadas de 20 cm consiste na compactação progressiva de material de empréstimo sobre uma área determinada. Esse serviço é realizado de forma manual, utilizando equipamentos simples de compactação e seguindo um procedimento rigoroso para garantir a estabilidade e a capacidade de carga adequada do terreno.
- Materiais:
- Material de empréstimo:
 - o solo selecionado e livre de materiais orgânicos, pedras e outros elementos que possam comprometer a estabilidade do aterro.
- Equipamentos manuais de compactação:
 - o placas vibratórias, soquetes manuais, rolos compactadores leves, entre outros.
- Ferramentas manuais:
 - o pás, enxadas, niveladoras, régua, entre outros, para manipulação e nivelamento do material.
- Equipamentos de segurança:
 - o luvas, capacetes, botas de segurança, entre outros, para proteção dos trabalhadores.

4.3.1. Procedimento:

- Preparação da área:
 - o Antes do início do aterro, a área destinada ao serviço deve ser devidamente limpa e desimpedida, removendo-se qualquer vegetação, entulho ou obstáculo que possa interferir no processo.
- Marcação e demarcação:
 - o Utilizando estacas e cordéis, são demarcados os limites da área a ser aterrada e definidas as cotas de altura para cada camada de aterro.
- Escavação e empréstimo de material:
 - o O material de empréstimo é escavado de áreas próximas, respeitando as especificações técnicas quanto à qualidade e granulometria do solo. Esse material é transportado manualmente até a área de aterro.
- Aplicação em camadas:
 - o O material de empréstimo é espalhado manualmente sobre a área a ser aterrada, formando camadas de aproximadamente 20 cm de altura. Cada camada é compactada manualmente utilizando equipamentos de compactação adequados, como placas vibratórias ou soquetes manuais, garantindo a densidade e a estabilidade do aterro.
- Nivelamento e regularização:
 - o Após a compactação de cada camada, o material é nivelado e regularizado utilizando ferramentas manuais, como pás, enxadas e niveladoras, garantindo uma superfície uniforme e plana.
- Verificação de cotas:
 - o Durante o processo de aterro, são realizadas verificações periódicas das cotas de altura em relação ao projeto original, garantindo que as dimensões e inclinações especificadas estejam sendo respeitadas.
- Continuidade do processo:
 - o O procedimento de aplicação em camadas e compactação é repetido até que a altura final do aterro seja alcançada, conforme as especificações do projeto.
- Acabamento e limpeza:
 - o Após a conclusão do aterro, são realizados os ajustes finais na superfície e é feita a limpeza da área de trabalho, removendo-se qualquer resíduo ou material excedente.

4.4. Piso Tátil Direcional e/ou Alerta de Concreto

- Descrição do Serviço:
 - o O piso tátil direcional e/ou alerta de concreto é um elemento essencial em ambientes urbanos para orientação de pessoas com deficiência visual, permitindo que elas se desloquem de forma segura e autônoma. Este serviço consiste na instalação de peças de concreto com dimensões de 25x25cm, aplicadas com argamassa industrializada AC-II e rejuntadas, em conformidade com as normas de acessibilidade.
- Materiais:
- Peças de concreto tátil:
 - o Fabricadas conforme as especificações técnicas e normas de acessibilidade, com dimensões de 25x25cm e relevos adequados para orientação (direcional) e alerta (travessia).
- Argamassa industrializada AC-II:
 - o utilizada como adesivo para fixação das peças de concreto no piso.
- Rejunte para piso:
 - o Utilizado para preencher as juntas entre as peças de concreto, proporcionando maior estabilidade e durabilidade à instalação.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs):
 - o Luvas, óculos de proteção, máscara respiratória, entre outros, para proteção dos trabalhadores durante a aplicação dos materiais.

4.4.1. Procedimento:

- Preparação da superfície:
 - o O piso onde serão instaladas as peças de concreto tátil deve estar limpo, seco, nivelado e livre de qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a aderência das peças.
- Marcação e demarcação:
 - o Utilizando cordéis e estacas, são demarcadas as áreas onde serão instaladas as peças táteis, seguindo as orientações do projeto e as normas de acessibilidade vigentes.
- Preparação da argamassa:
 - o A argamassa industrializada AC-II é preparada conforme as instruções do fabricante, garantindo uma consistência adequada para a aplicação e aderência das peças de concreto.
- Aplicação da argamassa:
 - o Com o auxílio de uma desempenadeira dentada, a argamassa é aplicada uniformemente sobre a superfície do piso, em uma espessura adequada para fixação das peças de concreto.
- Instalação das peças táteis:
 - o As peças de concreto tátil são posicionadas sobre a argamassa, seguindo as marcações prévias e garantindo o alinhamento e espaçamento adequados entre elas. São aplicadas pressão e batidas suaves para garantir a aderência das peças à argamassa.

- Rejuntamento:
 - o Após a instalação das peças de concreto, o rejunte para piso é aplicado nas juntas entre as peças, preenchendo completamente os espaços e garantindo a estabilidade da instalação.
- Limpeza e acabamento:
 - o Qualquer excesso de argamassa ou rejunte é removido cuidadosamente da superfície das peças táteis, garantindo um acabamento limpo e uniforme.
- Secagem e liberação da área:
 - o Após a conclusão do rejuntamento, a área é protegida e sinalizada para evitar interferências até que a argamassa e o rejunte estejam completamente secos.
- Verificação final:
 - o Realiza-se uma inspeção final para garantir a qualidade da instalação, verificando o alinhamento, a aderência e a estabilidade das peças de concreto tátil.

4.5. Alvenaria em Tijolo Cerâmico Furado

- Materiais:
 - o Tijolos cerâmicos furados: de dimensões 9x19x19cm, com boa resistência mecânica e adequados para construção de alvenarias.
 - o Argamassa de cimento e areia média não peneirada: preparada manualmente em traço 1:4, garantindo uma boa aderência e resistência entre os tijolos.
 - o Água: utilizada na preparação da argamassa e para umedecer os tijolos antes do assentamento.
 - o Ferramentas de alvenaria: colher de pedreiro, desempenadeira, nível de bolha, prumo, esquadro, entre outras, para assentamento e acabamento dos tijolos.
 - o Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, capacete, óculos de proteção, entre outros, para proteção dos trabalhadores.

4.5.1. Procedimento:

- Preparação da base:
 - o Antes do início da alvenaria, a base onde será assentada deverá estar limpa, nivelada e livre de umidade excessiva.
- Preparação da argamassa:
 - o A argamassa de cimento e areia é preparada manualmente, misturando-se os materiais em proporção de 1 parte de cimento para 4 partes de areia. A água é adicionada aos poucos até obter uma mistura homogênea e com consistência adequada para o assentamento dos tijolos.
- Umedecimento dos tijolos:
 - o Antes do assentamento, os tijolos cerâmicos são umedecidos com água para evitar que absorvam a umidade da argamassa durante o processo de assentamento.
- Assentamento dos tijolos:
 - o Com a argamassa preparada, os tijolos são assentados sobre a base de acordo com o alinhamento e o prumo desejados. A argamassa é aplicada na base e nas laterais dos tijolos, que são então pressionados e ajustados para garantir uma boa aderência e nivelamento.
- Acerto das juntas:
 - o Após o assentamento de cada fiada de tijolos, as juntas entre eles são preenchidas com argamassa utilizando a colher de pedreiro, garantindo uma ligação sólida e uniforme entre os tijolos.
- Verificação de nível, prumo e esquadro:
 - o A cada fiada de tijolos assentada, é verificado o nivelamento, o prumo e o esquadro da parede utilizando-se o nível de bolha e o esquadro, garantindo uma construção precisa e estável.
- Cura da argamassa:
 - o Após a conclusão do assentamento, será protegida da desidratação precoce da argamassa, mantendo-a úmida por um período adequado para garantir sua resistência e durabilidade.
- Acabamento:

Qualquer excesso de argamassa é removido da superfície e é feito o acabamento final utilizando-se a desempenadeira, garantindo uma superfície lisa e uniforme.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

M I N U T A

M I N U T A
M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

M I N U T A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

M I N U T A

PROponente:
CNPJ:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO	1		

M I N U T A

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

M I N U T A

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

M I N U T A

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2024

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

M I N U T A

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

M I N U T A

M I N U T A

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO - 01.009.26.782.1005.1013 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - SICONV N.º 946502/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

M I N U T A

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2024

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

M I N U T A

M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

M I N U T A

M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pocinhos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

M I N U T A

M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

M I N U T A

M I N U T A

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

M I N U T A

M I N U T A

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00017/2024
SETOR DE CONTRATAÇÃO
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- Anexo:** Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definidas por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Pocinhos - PB, 17 de Abril de 2024.

MOACIR AMORIM MENDES

Procurador Geral
OAB-PB 19570



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240416CE00017

LICITAÇÃO N°. 00017/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.

CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33300554.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:00 horas do dia 07 de Maio de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n° 00017/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

Data de abertura da sessão pública: 07/05/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 07/05/2024. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.pocinhos.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.0 Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO - 01.009.26.782.1005.1013 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - SICONV N.º 946502/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00017/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE PELO MENOS 50% DO DISPOSTO NA PLANILHA PARA O ITEM PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 EXECUÇÃO DE PELO MENOS 50% DO DISPOSTO NA PLANILHA PARA O ITEM PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. (Acórdão 244/2015-Plenário).**

6.9.1.1. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua

capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE PELO MENOS 50% DO DISPOSTO NA PLANILHA PARA O ITEM PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 EXECUÇÃO DE PELO MENOS 50% DO DISPOSTO NA PLANILHA PARA O ITEM PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. (Acórdão 244/2015-Plenário).**

6.9.2.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 57.766,28. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. Banco - BANCO DO BRASIL SA. Agência - 2469-4. Conta Corrente - 215.654-7.** Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua

exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo

existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação

ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e

contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pocinhos, Estado da Paraíba.

Pocinhos - PB, 18 de Abril de 2024.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO	1	5.776.628,17	5.776.628,17
TOTAL					5.776.628,17

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB**

Este relatório detalha as especificações técnicas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB. O projeto visa melhorar a infraestrutura viária da região, proporcionando vias seguras e duráveis para o tráfego de veículos. As especificações técnicas apresentadas foram desenvolvidas com base nos requisitos do projeto e nos padrões de qualidade estabelecidos para garantir a eficiência e a durabilidade do pavimento. O escopo do projeto inclui uma variedade de serviços preliminares, execução de recapeamento asfáltico, execução de sinalização viária, execução de calçada. O relatório destina-se a fornecer orientações claras e detalhadas para a execução bem-sucedida do projeto de pavimentação.

4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
- 4.1.1** Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
 - 4.1.2** A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário, com acabamento esmerado. O construtor manterá na obra engenheiro responsável, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da mesma.
 - 4.1.3** Será mantido pela firma serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.
 - 4.1.4** Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
 - 4.1.5** Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços
 - 4.1.6** Em casos de caracterização de materiais especificados que necessitem ser substituídos por outros equivalentes, somente poderão ser feitos com prévia autorização da fiscalização.
 - 4.1.7** Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc., ou remanescentes de conclusão da obra, como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc., serão relacionados e, com o visto da fiscalização, encaminhados ao almoxarifado da PMP, com o transporte por conta da contratada. Ou poderá ser concedida a doação de materiais de construção sem aproveitamento na obra com autorização prévia da Fiscalização.
- 4.2** No intuito de tomar as precauções para evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos, deverá ser rigorosamente observada a "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR-18 - Obras de Construção, Demolição e Reparos)".
- 4.3** Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc., ou remanescentes de conclusão da obra, como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc., serão relacionados e, com o visto da fiscalização, encaminhados ao almoxarifado da PMP, com o transporte por conta da contratada. Ou poderá ser concedida a doação de materiais de construção sem aproveitamento na obra com autorização prévia da Fiscalização.

5.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira:

- Descrição: Instalação de placa de obra contendo informações relevantes sobre o projeto.
- Quantidade: 1 placa.
- Dimensões: 8 m².
- Especificação: Chapa galvanizada com estrutura de madeira.

2.1.1. Procedimento

- Preparação do local
 - o Antes da instalação da placa, será realizado um levantamento do local adequado para sua fixação, considerando a visibilidade e acessibilidade para os transeuntes e trabalhadores da obra.
- Montagem da Placa
 - o A chapa galvanizada será preparada de acordo com as dimensões especificadas (2 m²).

- o A estrutura de madeira será montada para servir como suporte da placa. As dimensões da estrutura serão adaptadas para garantir a estabilidade e resistência necessárias.
- o A chapa galvanizada será fixada na estrutura de madeira utilizando parafusos e ferramentas adequadas.
- Inscrição de Informações
 - o Na chapa galvanizada serão inscritas as informações relevantes sobre o projeto de construção de pavimentação, incluindo detalhes sobre a obra, responsáveis, prazos, contatos, entre outros.
- Inscrição no Local
 - o A placa montada será transportada para o local previamente selecionado e instalada de forma segura e visível.
 - o Serão utilizados métodos de fixação adequados para garantir a estabilidade da placa, evitando possíveis danos causados por ventos ou intempéries.
- Verificação e Aprovação
 - o Após a instalação, a placa será verificada para garantir que todas as informações estejam corretas e legíveis.
 - o Qualquer ajuste necessário será realizado para garantir a qualidade final da placa de obra.

6.0 CAPEAMENTO

6.1 Pintura de Ligação

- Descrição: A pintura de ligação é um procedimento fundamental realizado antes da aplicação de revestimentos asfálticos ou outras camadas de pavimentação. Sua principal função é promover a aderência entre a superfície existente e o novo material a ser aplicado, garantindo a durabilidade e estabilidade da pavimentação.
- Materiais: Emulsão asfáltica

3.1.1. Procedimento

- Preparação da Superfície:
 - o Limpeza da superfície existente, removendo poeira, detritos, óleo e outras impurezas que possam comprometer a aderência da pintura de ligação.
 - o Inspeção visual para identificar áreas danificadas que necessitam de reparo prévio.
- Preparação da Emulsão Asfáltica:
 - o A emulsão asfáltica, como a RR-1C ou RR-2C, é diluída em água limpa de acordo com as instruções do fabricante. A diluição correta é essencial para garantir a eficácia da pintura de ligação.
- Aplicação da Emulsão:
 - o A emulsão asfáltica é aplicada sobre a superfície preparada utilizando equipamentos adequados, como caminhões-tanque ou pulverizadores.
 - o A aplicação deve ser realizada de maneira uniforme, garantindo uma cobertura completa da superfície a ser tratada.
- Tempo de Cura:
 - o Após a aplicação, a emulsão asfáltica requer um tempo de cura adequado para que se torne pegajosa e forneça a aderência necessária ao novo material a ser aplicado.
 - o O tempo de cura pode variar dependendo das condições climáticas e das especificações do fabricante da emulsão, geralmente variando de algumas horas.
- Inspeção Final:
 - o Uma inspeção final é realizada para garantir que a pintura de ligação tenha sido aplicada corretamente e que a superfície esteja pronta para receber o novo revestimento ou camada de pavimentação.
 - o Quaisquer áreas não tratadas ou imperfeições devem ser corrigidas antes da aplicação do próximo material.

3.2. Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico - Camada de Binder (Exclusive Carga e Transporte)

- Descrição:
 - o Este serviço consiste na aplicação de uma camada de binder (ou base) de concreto asfáltico sobre a superfície preparada da via. A camada de binder tem a função de proporcionar resistência estrutural e servir como base para a camada de revestimento final. É essencial para garantir a durabilidade e estabilidade da pavimentação.
- Materiais:
 - o Concreto asfáltico (binder)
 - o Emulsão asfáltica RR-1C ou RR-2C (para pintura de ligação, se necessário)

3.2.2. Procedimento:

- Preparação da Superfície:
 - o Limpeza da superfície existente, removendo detritos, poeira e outras impurezas que possam comprometer a aderência da nova camada de concreto asfáltico.
 - o Inspeção visual para identificar áreas danificadas que necessitem de reparo prévio.

- Aplicação da Pintura de Ligação (se necessário):
 - o Caso a superfície existente não seja adequada para receber diretamente a camada de binder, é aplicada uma pintura de ligação utilizando emulsão asfáltica RR-1C ou RR-2C. Este passo promove uma melhor aderência entre a superfície e o concreto asfáltico.
- Preparação do Concreto Asfáltico:
 - o O concreto asfáltico, também conhecido como binder, é preparado de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante. Isso inclui o controle da temperatura do material para garantir sua fluidez e aplicabilidade.
- Aplicação do Concreto Asfáltico:
 - o O concreto asfáltico é transportado até o local da obra em caminhões apropriados.
 - o Utilizando equipamentos como pavimentadoras ou distribuidoras de asfalto, o concreto asfáltico é aplicado sobre a superfície preparada em uma espessura adequada, conforme as especificações do projeto.
- Espalhamento e Compactação:
 - o Após a aplicação, o concreto asfáltico é espalhado de forma uniforme sobre a superfície e compactado com rolos compactadores para garantir uma densidade adequada e a eliminação de vazios.
- Cura e Liberação para o Tráfego:
 - o Após a compactação, o concreto asfáltico requer um período de cura adequado antes de ser liberado para o tráfego. Esse tempo de cura pode variar dependendo das condições climáticas e das especificações do material.
- Inspeção Final:
 - o Uma inspeção final é realizada para garantir a qualidade e conformidade da camada de binder aplicada. Quaisquer defeitos ou áreas não conformes são corrigidos antes da aplicação da camada de revestimento final.

3.3. Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico - Camada de Rolamento

- Descrição:
 - o Este serviço consiste na aplicação da camada de rolamento de concreto asfáltico sobre a base preparada da via. A camada de rolamento é a camada final do pavimento asfáltico e é responsável por proporcionar resistência ao desgaste e à abrasão causada pelo tráfego, além de garantir uma superfície regular e segura para os usuários da via.
- Materiais:
 - o Concreto asfáltico (camada de rolamento)
 - o Emulsão asfáltica

3.3.1. Procedimento:

- Preparação da Superfície:
 - o Limpeza da superfície existente, remoção de detritos, poeira e outras impurezas que possam comprometer a aderência da nova camada de concreto asfáltico.
 - o Inspeção visual para identificar áreas danificadas que necessitem de reparo prévio.
- Aplicação da Pintura de Ligação (se necessário):
 - o Caso a superfície existente não seja adequada para receber diretamente a camada de rolamento, é aplicada uma pintura de ligação utilizando emulsão asfáltica RR-1C ou RR-2C. Este passo promove uma melhor aderência entre a superfície e o concreto asfáltico.
- Preparação do Concreto Asfáltico:
 - o O concreto asfáltico para a camada de rolamento é preparado de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante. Isso inclui o controle da temperatura do material para garantir sua fluidez e aplicabilidade.
- Aplicação do Concreto Asfáltico:
 - o O concreto asfáltico é transportado até o local da obra em caminhões apropriados.
 - o Utilizando equipamentos como pavimentadoras ou distribuidoras de asfalto, o concreto asfáltico é aplicado sobre a superfície preparada em uma espessura adequada, conforme as especificações do projeto.
- Espalhamento e Compactação:
 - o Após a aplicação, o concreto asfáltico é espalhado de forma uniforme sobre a superfície e compactado com rolos compactadores para garantir uma densidade adequada e a eliminação de vazios.
- Cura e Liberação para o Tráfego:
 - o Após a compactação, o concreto asfáltico requer um período de cura adequado antes de ser liberado para o tráfego. Esse tempo de cura pode variar dependendo das condições climáticas e das especificações do material.
- Inspeção Final:
 - o Uma inspeção final é realizada para garantir a qualidade e conformidade da camada de rolamento aplicada. Quaisquer defeitos ou áreas não conformes são corrigidos antes da liberação final para o tráfego.

3.7. Transporte de Emulsão RR-2C (Pintura de Ligação) em Rodovia Pavimentada (Refinaria – Obra)

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se ao transporte de emulsão RR-2C, utilizada para a pintura de ligação, da refinaria até a obra localizada em uma rodovia pavimentada. A pintura de ligação é essencial para promover a aderência entre a superfície existente e o novo material asfáltico a ser aplicado, garantindo a qualidade e durabilidade do pavimento.

- Materiais:
 - o Emulsão asfáltica RR-2C

3.4.2 Procedimento:

- Preparação do Transporte:
 - o Verificação da disponibilidade da emulsão RR-2C na refinaria e organização do processo logístico para o transporte até a obra.
 - o Certificação de que os veículos de transporte estão em boas condições e atendem aos requisitos de segurança necessários.
- Carregamento da Emulsão:
 - o A emulsão RR-2C é carregada nos caminhões-tanque devidamente preparados para o transporte, garantindo a integridade do material durante o percurso.
- Deslocamento até a Obra:
 - o Os caminhões-tanque se deslocam da refinaria até a obra, seguindo as rotas e itinerários estabelecidos, observando as normas de trânsito e segurança rodoviária.
- Descarregamento da Emulsão:
 - o Na chegada à obra, os caminhões-tanque são posicionados para o descarregamento da emulsão RR-2C, que será utilizada para a pintura de ligação na rodovia pavimentada.
- Armazenamento e Manuseio:
 - o A emulsão RR-2C é armazenada em local adequado na obra, protegida de intempéries e devidamente manuseada conforme as instruções do fabricante.
- Aplicação da Emulsão:
 - o A emulsão RR-2C é aplicada sobre a superfície preparada da rodovia pavimentada, utilizando equipamentos apropriados, como pulverizadores, para garantir uma distribuição uniforme.
- Inspeção e Controle de Qualidade:
 - o Durante e após a aplicação, são realizadas inspeções para verificar a qualidade da pintura de ligação e sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3.8. Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³ em Via Urbana Pavimentada (DMT até 30 km)

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se ao transporte de materiais utilizando caminhão basculante de 10 m³ em uma via urbana pavimentada, com uma distância média de transporte (DMT) de até 30 quilômetros por unidade de volume transportada (m³ x km). Esse tipo de transporte é comumente utilizado na movimentação de materiais como areia, brita, terra, entre outros, em obras urbanas.
- Materiais:
 - o Materiais diversos, como areia, brita, terra, entre outros, conforme as necessidades da obra.

3.5.1. Procedimento:

- Preparação do Transporte:
 - o Verificação da disponibilidade dos materiais a serem transportados e organização do processo logístico para o carregamento e transporte.
 - o Inspeção do caminhão basculante para garantir que esteja em boas condições de funcionamento e atenda aos requisitos de segurança.
- Carregamento dos Materiais:
 - o Os materiais são carregados no caminhão basculante utilizando equipamentos apropriados, como escavadeiras, carregadeiras ou pás-carregadeiras, garantindo a eficiência e segurança do processo.
- Deslocamento pela Via Urbana Pavimentada:
 - o O caminhão basculante se desloca pela via urbana pavimentada, seguindo as rotas e itinerários estabelecidos, respeitando as normas de trânsito e velocidades permitidas.
- Descarregamento dos Materiais:
 - o Na chegada ao destino, os materiais são descarregados do caminhão basculante de forma segura e controlada, utilizando a basculagem do veículo para o despejo dos materiais no local determinado.
- Armazenamento e Manuseio:
 - o Os materiais descarregados são armazenados em local apropriado na obra, seguindo as orientações do responsável pelo planejamento logístico.
 - o Caso seja necessário, os materiais são manuseados e distribuídos conforme as necessidades específicas da obra.
- Registro e Controle de Volume Transportado:
 - o É realizado o registro da quantidade de materiais transportados, considerando a distância percorrida e o volume transportado, conforme a unidade de medida estabelecida (m³ x km).

3.9. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se ao transporte de materiais utilizando caminhão basculante de 10 m³ em uma via urbana pavimentada, com uma distância média de transporte (DMT) de até 30

quilômetros por unidade de volume transportada ($m^3 \times km$). Esse tipo de transporte é comumente utilizado na movimentação de materiais como areia, brita, terra, entre outros, em obras urbanas.

- **Materiais:**
 - o Materiais diversos, como areia, brita, terra, entre outros, conforme as necessidades da obra.

3.6.1. Procedimento:

- **Preparação do Transporte:**
 - o Verificação da disponibilidade dos materiais a serem transportados e organização do processo logístico para o carregamento e transporte.
 - o Inspeção do caminhão basculante para garantir que esteja em boas condições de funcionamento e atenda aos requisitos de segurança.
- **Carregamento dos Materiais:**
 - o Os materiais são carregados no caminhão basculante utilizando equipamentos apropriados, como escavadeiras, carregadeiras ou pás-carregadeiras, garantindo a eficiência e segurança do processo.
- **Deslocamento pela Via Urbana Pavimentada:**
 - o O caminhão basculante se desloca pela via urbana pavimentada, seguindo as rotas e itinerários estabelecidos, respeitando as normas de trânsito e velocidades permitidas.
- **Descarregamento dos Materiais:**
 - o Na chegada ao destino, os materiais são descarregados do caminhão basculante de forma segura e controlada, utilizando a basculagem do veículo para o despejo dos materiais no local determinado.
- **Armazenamento e Manuseio:**
 - o Os materiais descarregados são armazenados em local apropriado na obra, seguindo as orientações do responsável pelo planejamento logístico.
 - o Caso seja necessário, os materiais são manuseados e distribuídos conforme as necessidades específicas da obra.
- **Registro e Controle de Volume Transportado:**
 - o É realizado o registro da quantidade de materiais transportados, considerando a distância percorrida e o volume transportado, conforme a unidade de medida estabelecida ($m^3 \times km$).

4.0. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1. Pintura de Faixa de Pedestre ou Zebrada com Tinta Acrílica

- **Descrição:**
 - o Este serviço refere-se à pintura de faixas de pedestre ou faixas zebradas em vias públicas utilizando tinta acrílica. As faixas de pedestre são essenciais para garantir a segurança dos pedestres ao atravessar a via, enquanto as faixas zebradas são usadas para delimitar áreas de cruzamento ou áreas de segurança.
- **Materiais:**
 - o Tinta acrílica branca (para faixas de pedestre) ou amarela (para faixas zebradas)
 - o Fita adesiva (para delimitar áreas de pintura)
 - o Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas e óculos de proteção
 - o Equipamentos de aplicação manual, como rolos de pintura ou trinchas

4.1.2. Procedimento:

- **Preparação da Área:**
 - o A área onde as faixas serão pintadas é devidamente limpa e preparada, garantindo que esteja livre de sujeira, óleo e outros resíduos que possam comprometer a aderência da tinta.
- **Delimitação das Faixas:**
 - o Utilizando fita adesiva, são delimitadas as áreas onde as faixas de pedestre ou zebradas serão pintadas, garantindo sua uniformidade e alinhamento.
- **Preparação da Tinta:**
 - o A tinta acrílica é preparada de acordo com as instruções do fabricante, assegurando sua consistência e fluidez para uma aplicação adequada.
- **Aplicação da Tinta:**
 - o Com o auxílio de equipamentos manuais, como rolos de pintura ou trinchas, a tinta acrílica é aplicada manualmente sobre as áreas delimitadas.
 - o A aplicação é realizada de maneira uniforme, com movimentos firmes e precisos, garantindo a cobertura completa das faixas.
- **Secagem e Cura:**
 - o Após a aplicação, a tinta é deixada secar e curar completamente antes de permitir o tráfego de pedestres ou veículos sobre as faixas pintadas. O tempo de secagem pode variar de acordo com as condições climáticas e especificações do produto.
- **Remoção da Fita Adesiva:**
 - o Após a secagem completa da tinta, a fita adesiva utilizada para delimitar as faixas é cuidadosamente removida, revelando as faixas de pedestre ou zebradas pintadas.

- Inspeção Final:
 - o Uma inspeção final é realizada para garantir a qualidade e conformidade das faixas pintadas, garantindo sua visibilidade e aderência adequadas.

4.2. Pintura de Setas e Zebrados com Termoplástico por Aspersão - Espessura de 1,5 mm

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se à aplicação de setas e zebrados em vias públicas utilizando termoplástico por aspersão, com uma espessura de 1,5 mm. As setas são usadas para direcionar o tráfego, enquanto os zebrados são utilizados para delimitar áreas de cruzamento ou de segurança.
- Materiais:
 - o Termoplástico pré-fabricado em forma de placas ou rolos
 - o Equipamentos de fusão e aplicação de termoplástico
 - o Equipamentos de marcação para definir as áreas a serem pintadas
 - o Equipamentos de segurança, como EPIs (luvas, óculos de proteção, etc.)

4.2.2. Procedimento:

- Preparação da Superfície:
 - o A superfície onde as setas e zebrados serão aplicados é devidamente limpa e preparada, removendo sujeira, óleo e outras impurezas que possam comprometer a aderência do termoplástico.
- Marcação das Áreas:
 - o Utilizando equipamentos de marcação, as áreas onde serão aplicadas as setas e zebrados são definidas e marcadas de acordo com as especificações do projeto.
- Preparação do Termoplástico:
 - o O termoplástico é aquecido em equipamentos específicos até atingir a temperatura ideal para aplicação, garantindo sua fusão e fluidez.
- Aplicação por Aspersão:
 - o Com o termoplástico na temperatura adequada, é aplicado sobre as áreas marcadas utilizando equipamentos de aspersão, que distribuem o material de forma uniforme e controlada.
- Resfriamento e Cura:
 - o Após a aplicação, o termoplástico é deixado para resfriar e curar completamente antes de permitir o tráfego sobre as áreas pintadas. Esse processo pode levar alguns minutos, dependendo das condições climáticas.
- Inspeção e Correções:
 - o Uma vez que o termoplástico esteja completamente seco, é realizada uma inspeção para garantir a qualidade da pintura. Quaisquer imperfeições ou falhas são corrigidas imediatamente.
- Limpeza e Remoção de Resíduos:
 - o Qualquer excesso de termoplástico ou resíduos deixados durante o processo de aplicação são removidos para garantir uma aparência limpa e profissional.

4.3. Pintura Acrílica para Sinalização Horizontal em Piso Cimentado

- Descrição:
 - o Este serviço refere-se à aplicação de pintura acrílica para sinalização horizontal em pisos cimentados, como estacionamentos, garagens, áreas industriais, entre outros. A sinalização horizontal é essencial para garantir a organização e segurança dessas áreas, indicando espaços de estacionamento, delimitando faixas de circulação e proporcionando orientação aos usuários.
- Materiais:
 - o Tinta acrílica para piso (à base de água)
 - o Equipamentos de aplicação (rolos, pincéis, pistolas de pintura, etc.)
 - o Fita adesiva para delimitar áreas de pintura (opcional)
- o Equipamentos de segurança, como luvas, óculos de proteção, máscaras, etc.

4.3.2. Procedimento:

- Preparação da Superfície:
 - o A superfície de piso cimentado é limpa e inspecionada para garantir que esteja livre de sujeira, graxa, óleo ou qualquer outra substância que possa prejudicar a aderência da tinta.
- Delimitação das Áreas:
 - o Caso necessário, as áreas a serem pintadas são delimitadas utilizando fita adesiva para garantir a precisão e uniformidade da sinalização.
- Preparação da Tinta:
 - o A tinta acrílica é preparada de acordo com as instruções do fabricante, garantindo sua consistência e homogeneidade.
- Aplicação da Tinta:
 - o A tinta acrílica é aplicada sobre o piso cimentado utilizando os equipamentos adequados, como rolos, pincéis ou pistolas de pintura.

- o A aplicação é feita com movimentos uniformes e consistentes, garantindo uma cobertura completa e uniforme da superfície.
- Secagem:
 - o Após a aplicação, a tinta é deixada secar completamente antes de permitir o tráfego de pessoas ou veículos sobre a área pintada. O tempo de secagem pode variar dependendo das condições climáticas e especificações do produto.
- Inspeção e Correções:
 - o Uma vez que a tinta esteja completamente seca, é realizada uma inspeção para verificar a qualidade da sinalização. Quaisquer imperfeições ou falhas são corrigidas imediatamente.
- Limpeza:
 - o Qualquer excesso de tinta ou resíduos deixados durante o processo de aplicação são removidos para garantir uma aparência limpa e profissional da sinalização.

3.4. Sinalização Vertical com Chapas Planas de Aço Zincado N°16 conforme Norma ABNT NBR 11904:2015

- Descrição:
 - o A sinalização vertical consiste na instalação de placas ou sinais em postes ou estruturas verticais para orientar e informar os usuários das vias públicas quanto às condições, restrições e recomendações de tráfego.
- Materiais Utilizados:
 - o Chapas Planas de Aço Zincado N°16, conforme Norma ABNT NBR 11904:2015.
 - o Suporte de Fixação em Cano de Aço Galvanizado com diâmetro de 2x1/2".
 - o Parafusos, Arruelas, Porcas e Elementos Metálicos Galvanizados.
 - o Películas Retro refletivas Tipo III A, conforme Norma NBR 14644/2013.

3.4.2. Procedimento:

- Preparação do Local:
 - o Identificar o local de instalação conforme o projeto de sinalização.
 - o Verificar se o local está livre de obstruções e é adequado para instalação da sinalização.
- Montagem da Estrutura:
 - o Fixar os suportes de fixação em cano de aço galvanizado com diâmetro de 2x1/2" nos locais determinados, utilizando os parafusos, arruelas, porcas e elementos metálicos galvanizados.
 - o Garantir que os suportes estejam firmemente fixados e nivelados para suportar as placas de sinalização.
 - o Fixação das Chapas Planas de Aço Zincado N°16:
 - o Posicionar as chapas planas de aço zincado N°16 sobre os suportes de fixação.
 - o Utilizar parafusos, arruelas e porcas para fixar as chapas de forma segura e resistente aos suportes.
- Aplicação das Películas Retro refletivas:
 - o Cortar as películas retro refletivas tipo III A de acordo com as dimensões das placas de sinalização.
 - o Aplicar as películas sobre as chapas planas de aço zincado, seguindo as instruções do fabricante e garantindo a adesão adequada.
- Inspeção Final:
 - o Realizar uma inspeção final para verificar a integridade da sinalização, incluindo a fixação das chapas, a aderência das películas retro refletivas e a correta posição dos sinais em relação à via.

3.5. Placa esmaltada para identificação de número de rua, dimensões 45x25cm

- Descrição:
 - o A placa esmaltada para identificação de número de rua é um elemento essencial para facilitar a localização de endereços em vias públicas, contribuindo para a organização e eficiência na entrega de correspondências e serviços de emergência.
- Materiais Utilizados:
 - o Placa de base metálica
 - o Esmalte cerâmico
 - o Tinta para esmaltação
 - o Números de identificação em relevo
 - o Suportes de fixação

3.5.1. Procedimento:

- Preparação da Placa:
 - o Selecionar uma placa metálica de base com as dimensões especificadas (45x25cm).
 - o Limpar e lixar a superfície da placa para remover qualquer sujeira, óleo ou imperfeições que possam interferir na adesão do esmalte.
- Aplicação do Esmalte:
 - o Aplicar uma camada uniforme de esmalte cerâmico sobre a superfície da placa, utilizando pincéis ou pistolas de pintura.
 - o Permitir que o esmalte seque completamente antes de prosseguir para a próxima etapa.
- Impressão dos Números:

- o Utilizar moldes ou estênceis para imprimir os números de identificação em relevo na placa esmaltada, garantindo que estejam posicionados de forma clara e legível.
- o Pressionar os números firmemente contra o esmalte para garantir uma boa fixação.
- Cura do Esmalte:
 - o Colocar a placa esmaltada em um forno de alta temperatura para a cura do esmalte, conforme as instruções do fabricante.
 - o O processo de cura pode variar de acordo com o tipo de esmalte utilizado, mas geralmente envolve temperaturas elevadas por um período determinado de tempo para garantir a durabilidade e resistência da placa.
- Fixação da Placa:
 - o Instalar suportes de fixação na parte traseira da placa para facilitar sua instalação na superfície desejada.
 - o Fixar a placa de identificação de número de rua em um local visível e acessível, garantindo que esteja de acordo com as regulamentações locais de sinalização viária.

4. 0. CALÇADA

4.1. Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto

- Descrição do Serviço:
 - o A execução de passeio ou piso de concreto consiste na construção de uma superfície de apoio para tráfego de pedestres ou veículos leves, utilizando concreto moldado in loco. Este serviço tem como objetivo fornecer uma estrutura durável e resistente, adequada para o tráfego e uso cotidiano.
- Materiais:
 - o Cimento Portland: utilizado como ligante para a mistura do concreto.
 - o Agregados (areia, brita): fornecem resistência e volume à mistura do concreto.
 - o Água: utilizada para hidratar o cimento e permitir a mistura dos materiais.
 - o Formas de madeira ou metálicas: utilizadas para conter e moldar o concreto durante o processo de cura.
 - o Ferramentas de construção (betoneira, enxada, pá, régua de alumínio, desempenadeira): utilizadas para misturar, transportar e nivelar o concreto.
 - o Juntas de dilatação: inseridas para controlar a expansão e contração do concreto devido às variações térmicas.
 - o Aditivos (se necessário): podem ser utilizados para conferir características específicas ao concreto, como maior resistência ou fluidez.

4.1.1. Procedimento:

- Preparação do terreno:
 - o O local onde será construído o passeio ou piso de concreto deve ser devidamente limpo e nivelado, removendo-se qualquer obstáculo ou vegetação presente.
- Marcação e demarcação:
 - o Utilizando cordéis e estacas, é feita a demarcação do perímetro da calçada ou piso, garantindo as dimensões e o alinhamento desejados.
- Confecção das formas:
 - o Com base nas marcações realizadas, são montadas as formas de madeira ou metálicas que irão conter o concreto durante o processo de cura. É importante garantir que as formas estejam devidamente niveladas e alinhadas.
- Preparo do concreto:
 - o Em uma betoneira ou em um local apropriado, é realizada a mistura dos materiais constituintes do concreto: cimento, agregados e água. A proporção dos materiais deve ser adequada para garantir a resistência e durabilidade da estrutura.
- Colocação do concreto:
 - o O concreto é despejado dentro das formas previamente preparadas, utilizando-se pás e enxadas para distribuí-lo de maneira uniforme. Durante esse processo, é importante compactar o concreto para eliminar vazios e bolhas de ar.
- Nivelamento e acabamento:
 - o Utilizando régua de alumínio e desempenadeiras, o concreto é nivelado e alisado, garantindo uma superfície plana e uniforme. É nesse momento que podem ser inseridas as juntas de dilatação, caso necessário.
- Cura do concreto:
 - o Após o acabamento, o concreto deve ser protegido da desidratação precoce e das intempéries, através de técnicas de cura adequadas, como a aplicação de água ou o uso de produtos químicos específicos.
- Remoção das formas:
 - o Após o tempo de cura adequado, as formas são removidas com cuidado, revelando a superfície final do passeio ou piso de concreto.
- Finalização:
 - o Qualquer ajuste ou reparo necessário na superfície é realizado nesse momento. Após a completa cura do concreto, a área está pronta para o uso.

4.2. Rampa de Acessibilidade (Passeio 1,5m)

- Descrição do Serviço:
 - o A construção de uma rampa de acessibilidade tem como objetivo proporcionar uma passagem segura e acessível para pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes, idosos e

pessoas com carrinhos de bebê. Esta rampa será construída em um passeio com largura de 1,5 metros, atendendo às normas de acessibilidade vigentes.

- Materiais:
 - o Cimento Portland: utilizado como ligante para a mistura do concreto.
 - o Agregados (areia, brita): fornecem resistência e volume à mistura do concreto.
 - o Água: utilizada para hidratar o cimento e permitir a mistura dos materiais.
 - o Formas de madeira ou metálicas: utilizadas para conter e moldar o concreto durante o processo de cura.
 - o Ferramentas de construção (betoneira, enxada, pá, régua de alumínio, desempenadeira): utilizadas para misturar, transportar e nivelar o concreto.
 - o Barras de aço (se necessário): utilizadas para reforçar a estrutura da rampa.
 - o Piso tátil: utilizado para orientação de pessoas com deficiência visual.
 - o Tinta e sinalização (opcional): para demarcar a rampa e indicar sua finalidade.

4.2.1. Procedimento

- Planejamento e marcação:
 - o Antes do início da obra, é realizado um planejamento detalhado da rampa de acessibilidade, levando em consideração as normas técnicas e legislação vigente. Em seguida, são feitas as marcações no terreno, determinando o local e as dimensões da rampa.
- Preparação do terreno:
 - o O local onde será construída a rampa é devidamente limpo e nivelado, removendo-se qualquer obstáculo ou irregularidade que possa comprometer a acessibilidade.
- Construção da base:
 - o É feita a construção da base da rampa utilizando concreto preparado de acordo com as especificações técnicas. Caso necessário, barras de aço são utilizadas para reforçar a estrutura da rampa, garantindo sua resistência e durabilidade.
- Instalação do piso tátil:
 - o Nas áreas de acesso à rampa, são instaladas placas de piso tátil para orientação de pessoas com deficiência visual, conforme as normas de acessibilidade.
- Construção da rampa:
 - o Utilizando formas de madeira ou metálicas, o concreto é moldado e despejado na área demarcada para a rampa. Durante esse processo, é importante garantir que a inclinação da rampa esteja de acordo com as normas de acessibilidade, proporcionando uma subida suave e segura.
- Acabamento e nivelamento:
 - o Após a construção da rampa, o concreto é nivelado e alisado utilizando ferramentas adequadas, garantindo uma superfície plana e uniforme. Qualquer imperfeição ou irregularidade é corrigida nesse momento.
- Cura do concreto:
 - o Após o acabamento, o concreto deve ser protegido da desidratação precoce e das intempéries, através de técnicas de cura adequadas, como a aplicação de água ou o uso de produtos químicos específicos.
- Sinalização e demarcação:
 - o Caso necessário, são aplicadas tinta e sinalização na rampa para demarcar sua finalidade e indicar sua localização, garantindo a segurança e acessibilidade de todos os usuários.
- Finalização:
 - o Após a completa cura do concreto, a rampa de acessibilidade está pronta para ser utilizada, proporcionando uma passagem segura e acessível para todas as pessoas.

4.3. Aterro Apilado (Manual) em Camadas de 20 cm

- Descrição do Serviço:
 - o O aterro apilado manual em camadas de 20 cm consiste na compactação progressiva de material de empréstimo sobre uma área determinada. Esse serviço é realizado de forma manual, utilizando equipamentos simples de compactação e seguindo um procedimento rigoroso para garantir a estabilidade e a capacidade de carga adequada do terreno.
- Materiais:
- Material de empréstimo:
 - o solo selecionado e livre de materiais orgânicos, pedras e outros elementos que possam comprometer a estabilidade do aterro.
- Equipamentos manuais de compactação:
 - o placas vibratórias, soquetes manuais, rolos compactadores leves, entre outros.
- Ferramentas manuais:
 - o pás, enxadas, niveladoras, régua, entre outros, para manipulação e nivelamento do material.
- Equipamentos de segurança:
 - o luvas, capacetes, botas de segurança, entre outros, para proteção dos trabalhadores.

4.3.1. Procedimento:

- Preparação da área:
 - o Antes do início do aterro, a área destinada ao serviço deve ser devidamente limpa e desimpedida, removendo-se qualquer vegetação, entulho ou obstáculo que possa interferir no processo.
- Marcação e demarcação:
 - o Utilizando estacas e cordéis, são demarcados os limites da área a ser aterrada e definidas as cotas de altura para cada camada de aterro.
- Escavação e empréstimo de material:
 - o O material de empréstimo é escavado de áreas próximas, respeitando as especificações técnicas quanto à qualidade e granulometria do solo. Esse material é transportado manualmente até a área de aterro.
- Aplicação em camadas:
 - o O material de empréstimo é espalhado manualmente sobre a área a ser aterrada, formando camadas de aproximadamente 20 cm de altura. Cada camada é compactada manualmente utilizando equipamentos de compactação adequados, como placas vibratórias ou soquetes manuais, garantindo a densidade e a estabilidade do aterro.
- Nivelamento e regularização:
 - o Após a compactação de cada camada, o material é nivelado e regularizado utilizando ferramentas manuais, como pás, enxadas e niveladoras, garantindo uma superfície uniforme e plana.
- Verificação de cotas:
 - o Durante o processo de aterro, são realizadas verificações periódicas das cotas de altura em relação ao projeto original, garantindo que as dimensões e inclinações especificadas estejam sendo respeitadas.
- Continuidade do processo:
 - o O procedimento de aplicação em camadas e compactação é repetido até que a altura final do aterro seja alcançada, conforme as especificações do projeto.
- Acabamento e limpeza:
 - o Após a conclusão do aterro, são realizados os ajustes finais na superfície e é feita a limpeza da área de trabalho, removendo-se qualquer resíduo ou material excedente.

4.4. Piso Tátil Direcional e/ou Alerta de Concreto

- Descrição do Serviço:
 - o O piso tátil direcional e/ou alerta de concreto é um elemento essencial em ambientes urbanos para orientação de pessoas com deficiência visual, permitindo que elas se desloquem de forma segura e autônoma. Este serviço consiste na instalação de peças de concreto com dimensões de 25x25cm, aplicadas com argamassa industrializada AC-II e rejuntadas, em conformidade com as normas de acessibilidade.
- Materiais:
- Peças de concreto tátil:
 - o Fabricadas conforme as especificações técnicas e normas de acessibilidade, com dimensões de 25x25cm e relevos adequados para orientação (direcional) e alerta (travessia).
- Argamassa industrializada AC-II:
 - o utilizada como adesivo para fixação das peças de concreto no piso.
- Rejunte para piso:
 - o Utilizado para preencher as juntas entre as peças de concreto, proporcionando maior estabilidade e durabilidade à instalação.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs):
 - o Luvas, óculos de proteção, máscara respiratória, entre outros, para proteção dos trabalhadores durante a aplicação dos materiais.

4.4.1. Procedimento:

- Preparação da superfície:
 - o O piso onde serão instaladas as peças de concreto tátil deve estar limpo, seco, nivelado e livre de qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a aderência das peças.
- Marcação e demarcação:
 - o Utilizando cordéis e estacas, são demarcadas as áreas onde serão instaladas as peças táteis, seguindo as orientações do projeto e as normas de acessibilidade vigentes.
- Preparação da argamassa:
 - o A argamassa industrializada AC-II é preparada conforme as instruções do fabricante, garantindo uma consistência adequada para a aplicação e aderência das peças de concreto.
- Aplicação da argamassa:
 - o Com o auxílio de uma desempenadeira dentada, a argamassa é aplicada uniformemente sobre a superfície do piso, em uma espessura adequada para fixação das peças de concreto.
- Instalação das peças táteis:
 - o As peças de concreto tátil são posicionadas sobre a argamassa, seguindo as marcações prévias e garantindo o alinhamento e espaçamento adequados entre elas. São aplicadas pressão e batidas suaves para garantir a aderência das peças à argamassa.

- Rejuntamento:
 - o Após a instalação das peças de concreto, o rejunte para piso é aplicado nas juntas entre as peças, preenchendo completamente os espaços e garantindo a estabilidade da instalação.
- Limpeza e acabamento:
 - o Qualquer excesso de argamassa ou rejunte é removido cuidadosamente da superfície das peças táteis, garantindo um acabamento limpo e uniforme.
- Secagem e liberação da área:
 - o Após a conclusão do rejuntamento, a área é protegida e sinalizada para evitar interferências até que a argamassa e o rejunte estejam completamente secos.
- Verificação final:
 - o Realiza-se uma inspeção final para garantir a qualidade da instalação, verificando o alinhamento, a aderência e a estabilidade das peças de concreto tátil.

4.5. Alvenaria em Tijolo Cerâmico Furado

- Materiais:
 - o Tijolos cerâmicos furados: de dimensões 9x19x19cm, com boa resistência mecânica e adequados para construção de alvenarias.
 - o Argamassa de cimento e areia média não peneirada: preparada manualmente em traço 1:4, garantindo uma boa aderência e resistência entre os tijolos.
 - o Água: utilizada na preparação da argamassa e para umedecer os tijolos antes do assentamento.
 - o Ferramentas de alvenaria: colher de pedreiro, desempenadeira, nível de bolha, prumo, esquadro, entre outras, para assentamento e acabamento dos tijolos.
 - o Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, capacete, óculos de proteção, entre outros, para proteção dos trabalhadores.

4.5.1. Procedimento:

- Preparação da base:
 - o Antes do início da alvenaria, a base onde será assentada deverá estar limpa, nivelada e livre de umidade excessiva.
- Preparação da argamassa:
 - o A argamassa de cimento e areia é preparada manualmente, misturando-se os materiais em proporção de 1 parte de cimento para 4 partes de areia. A água é adicionada aos poucos até obter uma mistura homogênea e com consistência adequada para o assentamento dos tijolos.
- Umedecimento dos tijolos:
 - o Antes do assentamento, os tijolos cerâmicos são umedecidos com água para evitar que absorvam a umidade da argamassa durante o processo de assentamento.
- Assentamento dos tijolos:
 - o Com a argamassa preparada, os tijolos são assentados sobre a base de acordo com o alinhamento e o prumo desejados. A argamassa é aplicada na base e nas laterais dos tijolos, que são então pressionados e ajustados para garantir uma boa aderência e nivelamento.
- Acerto das juntas:
 - o Após o assentamento de cada fiada de tijolos, as juntas entre eles são preenchidas com argamassa utilizando a colher de pedreiro, garantindo uma ligação sólida e uniforme entre os tijolos.
- Verificação de nível, prumo e esquadro:
 - o A cada fiada de tijolos assentada, é verificado o nivelamento, o prumo e o esquadro da parede utilizando-se o nível de bolha e o esquadro, garantindo uma construção precisa e estável.
- Cura da argamassa:
 - o Após a conclusão do assentamento, será protegida da desidratação precoce da argamassa, mantendo-a úmida por um período adequado para garantir sua resistência e durabilidade.
- Acabamento:

Qualquer excesso de argamassa é removido da superfície e é feito o acabamento final utilizando-se a desempenadeira, garantindo uma superfície lisa e uniforme.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MANOEL DOS SANTOS, CEL. CÍCERO ANDRADE, JOÃO PAULINO, ROTATÓRIA, JOSÉ LUIS DA COSTA, MANOEL PORTO, JOÃO PORTO, ETELVINA PEREIRA DA COSTA, AGRIPINO PAULINO, CÍCERO MEIRA, ALZIRA COUTINHO, FRANCISCO B. PONTES, CÍCERO GALDINO, TOMAZ ANDRADE TORRES, TRAVESSA PROJETADA, SEVERINO HERMÍNIO, CÍCERO GALDINO - TRECHO II, EDMILSON NÓBREGA ARAÚJO, JOÃO RODRIGUES, ABÍLIO ZUZA E CÍCERO GALDINO BATISTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXVIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240416CE00017

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ n° 08.741.688/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Edson Luís dos Santos, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliada na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF n°, Carteira de Identidade n° SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00017/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO - 01.009.26.782.1005.1013 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - SICONV N.º 946502/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pocinhos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717-20/2023 - 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.0. DO PROJETO BÁSICO

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2024.

EDSON LUÍS DOS SANTOS
Secretário



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 946502/2023/MCIDADES/CAIXA /

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE POCINHOS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF nº 588.701.564-00, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO DE SOUZA LEAO 132, APTO 1404 - JD OCEANIA - JOÃO PESSOA - PB, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília -DF, no livro 3579-

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

P folha 111 protocolo 059739, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE POCINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.741.688/0001-72, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, CPF nº 345.622.574-15, residente e domiciliado(a) em RUA CONEGO JOAO COUTINHO, 9, CENTRO, POCINHOS/PB - CEP 58150-000 - POCINHOS - PB, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação asfáltica no município de Pocinhos/PB. ✓

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

POCINHOS - PB. ✓

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim ✓

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade. ✓

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 21 de agosto de 2024. ✓

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 5.743.733,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 6.267,00 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE001553, emitida em 05/10/2023, no valor de R\$ 5.743.733,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042. ✓

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 21 de novembro de 2027. ✓
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA CONEGO JOAO COUTINHO, 9, CENTRO, POCINHOS/PB - CEP 58150-000 - POCINHOS - PB.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR João Pessoa/PB.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: claudiochavesc@hotmail.com;
contato@prestcontas.com.br; fernandofilho.engcivil@gmail.com;
macianaazevedomaia@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

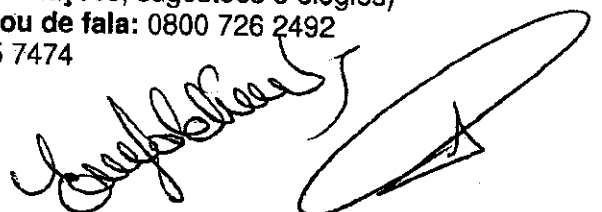
- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

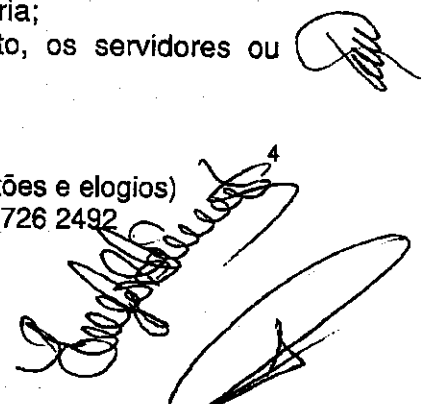
- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of a representative.

Contrato de Repasse

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

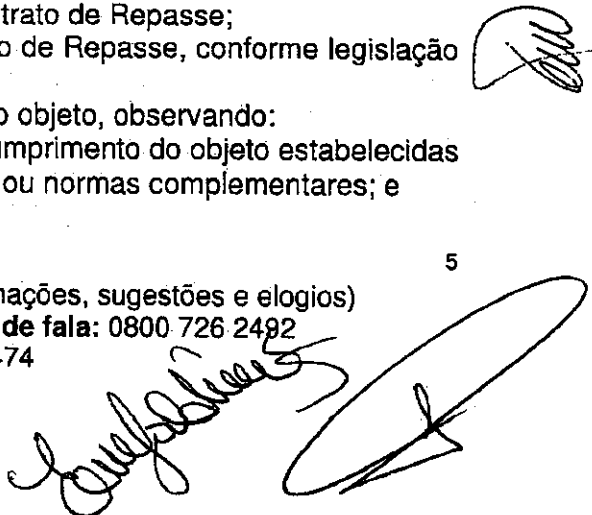
- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

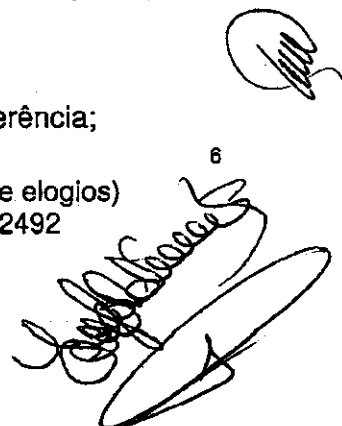
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6



Contrato de Repasse

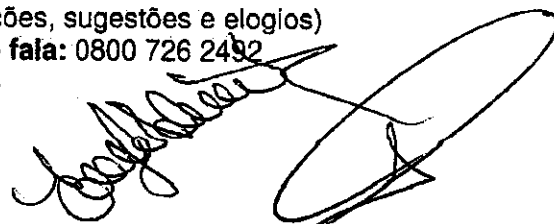
- d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
- e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

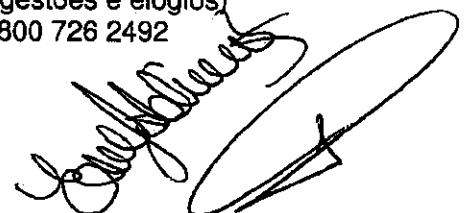
- adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

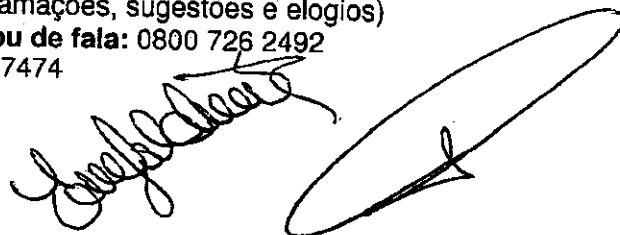
- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

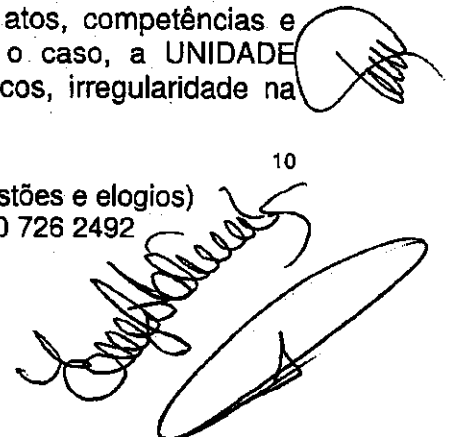
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is cursive and appears to be 'J. S. ...'. The stamp is partially obscured by the signature.

Contrato de Repasse

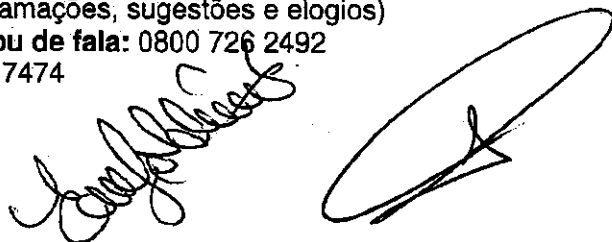
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar

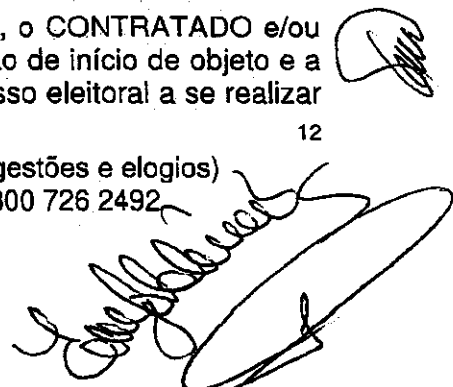
12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

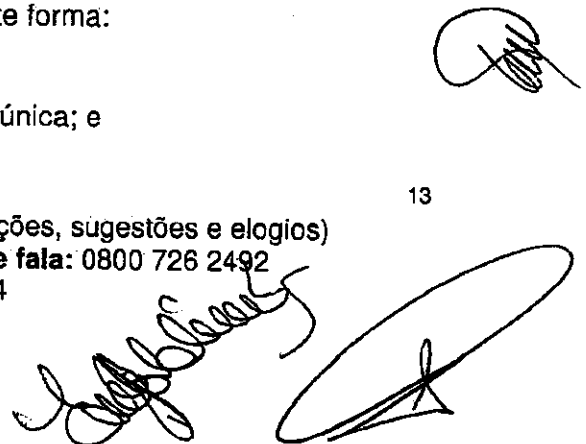
- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

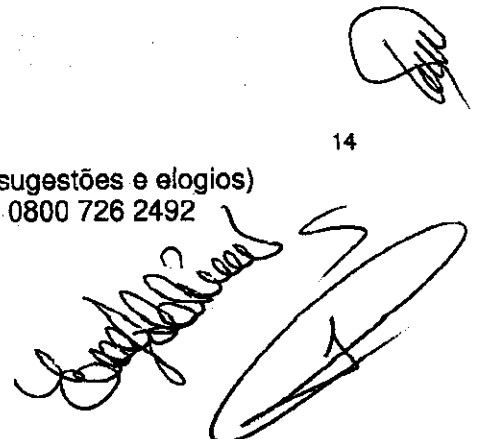
5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.



Contrato de Repasse

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

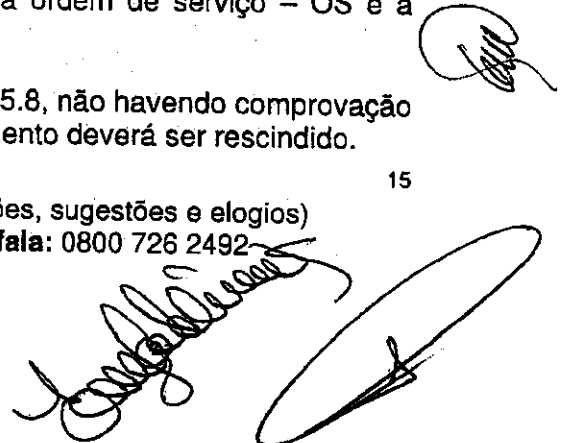
5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

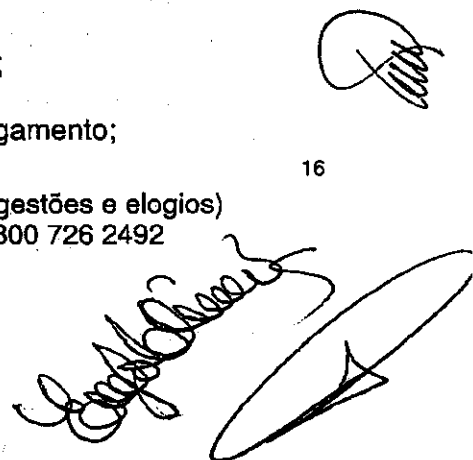
- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:


- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas. 

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

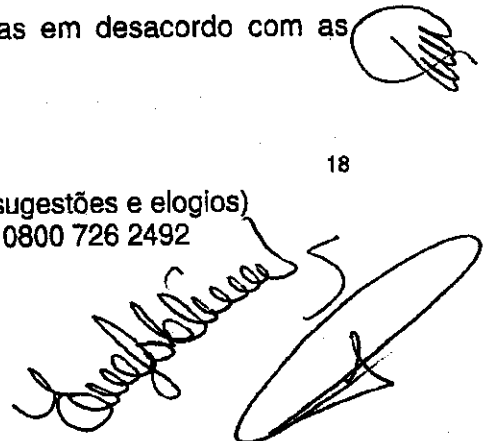
- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.



Contrato de Repasse

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

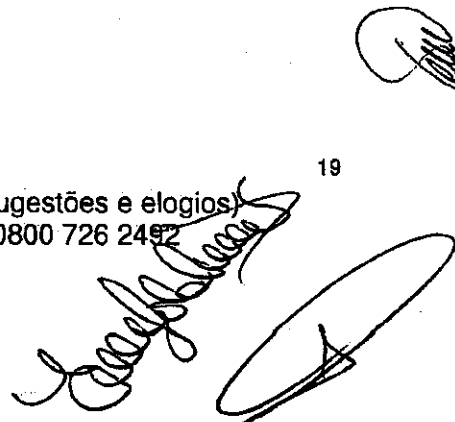
7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

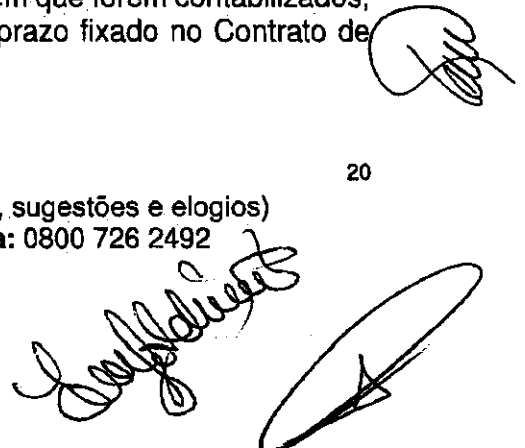
9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

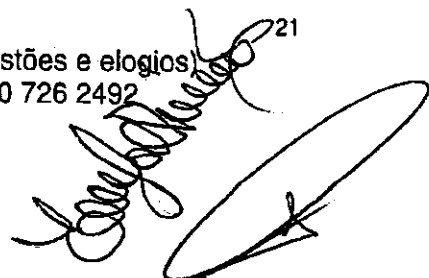
12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Handwritten signature and stamp, likely indicating approval or completion of the document.

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

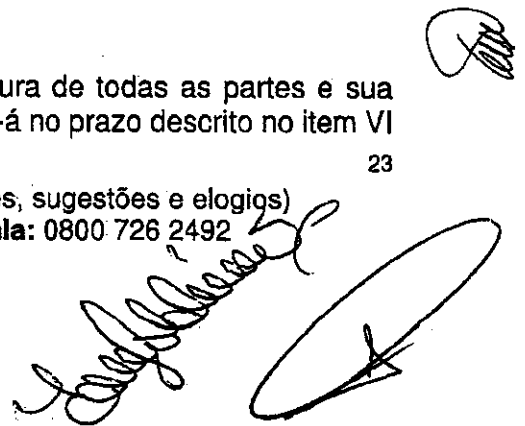
15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

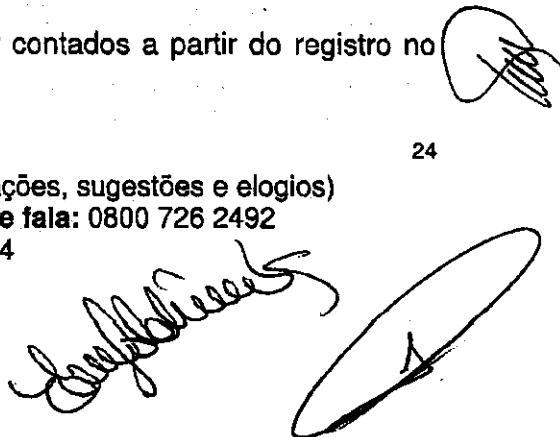
24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

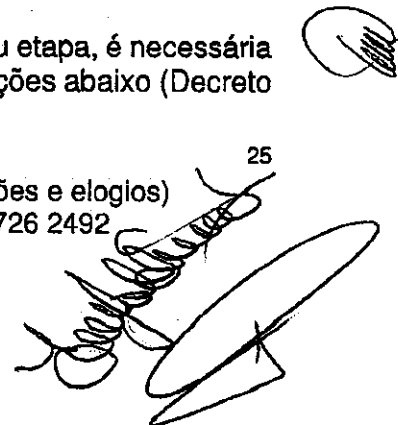
18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is cursive and appears to be 'Cecilia...'. The stamp is partially obscured by the signature.

Contrato de Repasse

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

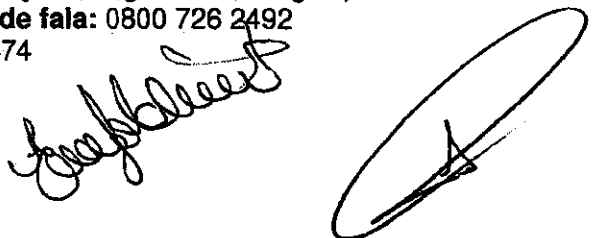
26

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

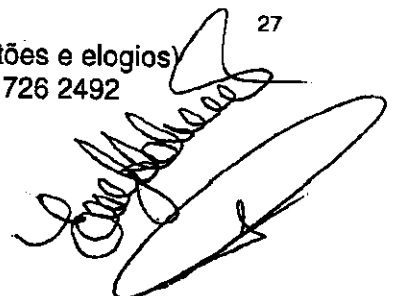
21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





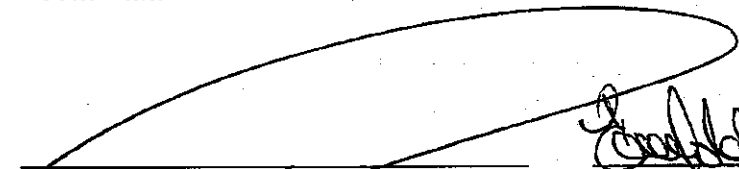
Contrato de Repasse

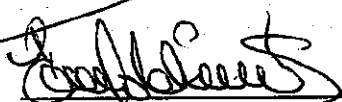
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

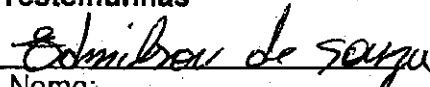
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa, 21 de novembro de 2023 ✓
Local/Data

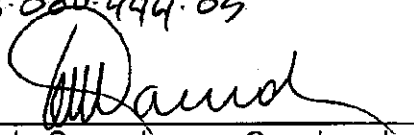

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JOVÂNIO GOMES DA SILVA
CPF: 588.701.564-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
CPF: 345.622.574-15

Testemunhas


Nome: Edmilson de Souza
CPF: 043.080.444.05


Nome: Anny Beatriz F Costa
CPF: 113.224.154-55


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: Geraldo Ismael Lacerda
CPF: 154.261.734-00

28

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
Município de Pocinhos - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

*Pavimentação Asfáltica no Município de
Pocinhos/PB*

CR: 1088717-20/2023

SICONV: 946502

MINISTÉRIO DAS CIDADES

LINCOLN
CARTAXO
DE LIRA
JUNIOR:068
97861405

Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2024.04.16 17:09:43 -03'00'

LCL PROJETOS DE ENGENHARIA
Av. Gov. Flávio R. Coutinho, 500, Sala 601, Jd. Oceania
João Pessoa - PB
CEP: 58038-320
Tel: 83 99924-4447
Eng. Responsável: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
CPF 068.978.614-05
CREA 160 814 689 - 8

PROGRAMA:	MOBILIDADE URBANA/Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano		
CONCEDENTE:	MINISTÉRIO DAS CIDADES		
CONVENENTE:	Município de Pocinhos/PB		
CONTRATO:	1088717-20/2023		
OBRA:	Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB	Desoneração:	sim
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 11/2023	Encargos Sociais:	113,45%
		B.D.I.:	24,08%
		B.D.I. (fornecimento de materiais):	13,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
		0.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				5.776.628,17
		1.0	RUA MANUEL DOS SANTOS				495.397,60
		1.1	SERVIÇO PRELIMINAR				3.750,00
Composição	1	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M2	8,00	468,75	3.750,00
		1.2	CAPEAMENTO				357.944,86
DNIT	4011353	1.2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	5.779,48	0,36	2.080,61
SINAPI PB	95996	1.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	115,59	1.559,97	180.316,93
SINAPI PB	95995	1.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	86,69	1.805,65	156.531,80
Composição	4	1.2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	5.779,48	0,43	2.485,18
SINAPI PB	95875	1.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	4.692,90	2,79	13.093,19
DNIT	5914389	1.2.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	3.819,05	0,90	3.437,15
		1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				16.399,47
SINAPI PB	102501	1.3.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	125,90	24,70	3.109,73
DNIT	5214003	1.3.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	100,00	74,55	7.455,00
Composição	3	1.3.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	168,00	29,62	4.976,16
DER PB	B) 06.200.0	1.3.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	1.3.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	112,62	225,24
		1.4	CALÇADA				117.303,27
SINAPI PB	94990	1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	58,66	896,35	52.579,89
Composição	5	1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	M2	16,00	661,90	10.590,40
Composição	6	1.4.3	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M2	70,75	113,93	8.060,55
Composição	8	1.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M	221,06	119,34	26.381,30
Composição	7	1.4.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M	176,84	111,35	19.691,13
		2.0	RUA CEL. CICERO ANDRADE				140.020,11
		2.1	CAPEAMENTO				136.291,28
DNIT	4011353	2.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	2.200,54	0,36	792,19
SINAPI PB	95996	2.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	44,01	1.559,97	68.654,28
SINAPI PB	95995	2.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	33,01	1.805,65	59.604,51

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
Composição	4	2.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	2.200,54	0,43	946,23
SINAPI PB	95875	2.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	1.786,86	2,79	4.985,34
DNIT	5914389	2.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	1.454,14	0,90	1.308,73
		2.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				3.728,83
SINAPI PB	102501	2.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	29,62	24,70	731,61
DNIT	5214003	2.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M ²	12,00	74,55	894,60
Composição	3	2.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	2.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	2.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		3.0	RUA JOÃO PAULINO				220.145,34
		3.1	CAPEAMENTO				180.724,54
DNIT	4011353	3.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	2.918,16	0,36	1.050,54
SINAPI PB	95996	3.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	58,36	1.559,97	91.039,85
SINAPI PB	95995	3.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	43,77	1.805,65	79.033,30
Composição	4	3.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	2.918,16	0,43	1.254,81
SINAPI PB	95875	3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	2.369,41	2,79	6.610,65
DNIT	5914389	3.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	1.928,21	0,90	1.735,39
		3.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				3.047,02
SINAPI PB	102501	3.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	19,22	24,70	474,73
DNIT	5214003	3.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M ²	6,30	74,55	469,67
Composição	3	3.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	3.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	3.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		3.3	CALÇADA				36.373,78
SINAPI PB	94990	3.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	20,63	896,35	18.491,70
Composição	5	3.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) (PROJETO ESPECÍFICO)	M2	4,00	661,90	2.647,60
Composição	6	3.3.3	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M2	22,88	113,93	2.606,72
Composição	8	3.3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE [ADAPTADO DE 09418/ORSE]	M	61,96	119,34	7.394,31

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
Composição	7	3.3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M	47,00	111,35	5.233,45
		4.0	Rotatoria				138.921,54
		4.1	CAPEAMENTO				133.318,57
DNIT	4011353	4.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	2.152,70	0,36	774,97
SINAPI PB	95996	4.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	43,05	1.559,97	67.156,71
SINAPI PB	95995	4.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32,29	1.805,65	58.304,44
Composição	4	4.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	2.152,70	0,43	925,66
SINAPI PB	95875	4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	1.747,89	2,79	4.876,61
DNIT	5914389	4.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	1.422,42	0,90	1.280,18
		4.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.602,97
SINAPI PB	102501	4.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	81,35	24,70	2.009,35
DNIT	5214003	4.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	4.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	4.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	4.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		5.0	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA				718.251,18
		5.1	CAPEAMENTO				712.828,63
DNIT	4011353	5.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	11.509,42	0,36	4.143,39
SINAPI PB	95996	5.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	230,19	1.559,97	359.089,49
SINAPI PB	95995	5.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	172,64	1.805,65	311.727,42
Composição	4	5.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	11.509,42	0,43	4.949,05
SINAPI PB	95875	5.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	9.345,66	2,79	26.074,39
DNIT	5914389	5.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	7.605,43	0,90	6.844,89
		5.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				3.227,33
SINAPI PB	102501	5.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	26,52	24,70	655,04
DNIT	5214003	5.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	6,30	74,55	469,67
Composição	3	5.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	5.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	5.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		5.3	CALÇADA				2.195,22

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SINAPI PB	94990	5.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,58	896,35	1.416,23
Composição	5	5.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	M2	0,00	661,90	0,00
Composição	6	5.3.3	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M2	1,60	113,93	182,29
Composição	8	5.3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M	5,00	119,34	596,70
Composição	7	5.3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M	0,00	111,35	0,00
		6.0	RUA MANOEL PORTO				664.660,73
		6.1	CAPEAMENTO				658.786,06
DNIT	4011353	6.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	10.636,76	0,36	3.829,23
SINAPI PB	95996	6.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	212,74	1.559,97	331.868,02
SINAPI PB	95995	6.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	159,55	1.805,65	288.091,46
Composição	4	6.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	10.636,76	0,43	4.573,81
SINAPI PB	95875	6.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	8.637,13	2,79	24.097,59
DNIT	5914389	6.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	7.028,83	0,90	6.325,95
		6.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.874,67
SINAPI PB	102501	6.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	92,35	24,70	2.281,05
DNIT	5214003	6.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	6.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	6.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	6.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		7.0	RUA JOÃO PORTO				398.153,89
		7.1	CAPEAMENTO				392.380,49
DNIT	4011353	7.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	6.335,66	0,36	2.280,84
SINAPI PB	95996	7.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	126,71	1.559,97	197.663,80
SINAPI PB	95995	7.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	95,03	1.805,65	171.590,92
Composição	4	7.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	6.335,66	0,43	2.724,33
SINAPI PB	95875	7.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	5.144,37	2,79	14.352,79
DNIT	5914389	7.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	4.186,45	0,90	3.767,81
		7.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.773,40
SINAPI PB	102501	7.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	88,25	24,70	2.179,78
DNIT	5214003	7.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	7.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
DER PB	B) 06.200.0	7.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	7.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		8.0	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA				475.313,56
		8.1	CAPEAMENTO				472.187,50
DNIT	4011353	8.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	7.624,00	0,36	2.744,64
SINAPI PB	95996	8.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	152,48	1.559,97	237.864,23
SINAPI PB	95995	8.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	114,36	1.805,65	206.494,13
Composição	4	8.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	7.624,00	0,43	3.278,32
SINAPI PB	95875	8.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	6.190,69	2,79	17.272,03
DNIT	5914389	8.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	5.037,94	0,90	4.534,15
		8.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				3.126,06
SINAPI PB	102501	8.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	22,42	24,70	553,77
DNIT	5214003	8.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	6,30	74,55	469,67
Composição	3	8.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	8.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	8.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		9.0	RUA AGRIPINO PAULINO				499.321,26
		9.1	CAPEAMENTO				493.545,39
DNIT	4011353	9.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	7.968,96	0,36	2.868,83
SINAPI PB	95996	9.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	159,38	1.559,97	248.628,02
SINAPI PB	95995	9.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	119,53	1.805,65	215.829,34
Composição	4	9.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	7.968,96	0,43	3.426,65
SINAPI PB	95875	9.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	6.470,72	2,79	18.053,31
DNIT	5914389	9.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	5.265,82	0,90	4.739,24
		9.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.775,87
SINAPI PB	102501	9.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	88,35	24,70	2.182,25
DNIT	5214003	9.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	9.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
DER PB	B) 06.200.0	9.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	9.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		10.0	RUA CICERO MEIRA				257.557,03
		10.1	CAPEAMENTO				251.877,49
DNIT	4011353	10.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	4.066,90	0,36	1.464,08
SINAPI PB	95996	10.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	81,34	1.559,97	126.887,96
SINAPI PB	95995	10.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	61,00	1.805,65	110.144,65
Composição	4	10.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	4.066,90	0,43	1.748,77
SINAPI PB	95875	10.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	3.302,29	2,79	9.213,39
DNIT	5914389	10.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	2.687,38	0,90	2.418,64
		10.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.679,54
SINAPI PB	102501	10.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	84,45	24,70	2.085,92
DNIT	5214003	10.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	10.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	10.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	10.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		11.0	RUA ALZIRA COUTINHO				73.940,13
		11.1	CAPEAMENTO				69.525,95
DNIT	4011353	11.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	1.122,38	0,36	404,06
SINAPI PB	95996	11.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22,45	1.559,97	35.021,33
SINAPI PB	95995	11.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	16,84	1.805,65	30.407,15
Composição	4	11.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	1.122,38	0,43	482,62
SINAPI PB	95875	11.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	911,53	2,79	2.543,17
DNIT	5914389	11.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	741,80	0,90	667,62
		11.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				2.963,04
SINAPI PB	102501	11.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	15,82	24,70	390,75
DNIT	5214003	11.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	6,30	74,55	469,67
Composição	3	11.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
DER PB	B) 06.200.0	11.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	11.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		11.3	CALÇADA				1.351,14
SINAPI PB	94990	11.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,74	896,35	663,30
Composição	5	11.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	M2	0,00	661,90	0,00
Composição	6	11.3.3	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M2	0,80	113,93	91,14
Composição	8	11.3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M	5,00	119,34	596,70
Composição	7	11.3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M	0,00	111,35	0,00
		12.0	RUA FRANCISCO B. PONTES				66.435,19
		12.1	CAPEAMENTO				60.836,22
DNIT	4011353	12.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	982,32	0,36	353,64
SINAPI PB	95996	12.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	19,65	1.559,97	30.653,41
SINAPI PB	95995	12.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,73	1.805,65	26.597,22
Composição	4	12.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	982,32	0,43	422,40
SINAPI PB	95875	12.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	797,62	2,79	2.225,36
DNIT	5914389	12.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	649,10	0,90	584,19
		12.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.602,97
SINAPI PB	102501	12.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	81,35	24,70	2.009,35
DNIT	5214003	12.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	12.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	12.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	12.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		13.0	TRAV. CICERO GALDINO				79.152,58
		13.1	CAPEAMENTO				73.342,20
DNIT	4011353	13.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	1.187,34	0,36	427,44
SINAPI PB	95996	13.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	23,75	1.559,97	37.049,29
SINAPI PB	95995	13.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	17,81	1.805,65	32.158,63
Composição	4	13.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	1.187,34	0,43	510,56

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SINAPI PB	95875	13.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	964,19	2,79	2.690,09
DNIT	5914389	13.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	784,65	0,90	706,19
		13.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.610,38
SINAPI PB	102501	13.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	81,65	24,70	2.016,76
DNIT	5214003	13.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M ²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	13.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	13.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	13.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		14.0	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES				59.116,91
		14.1	CAPEAMENTO				53.511,47
DNIT	4011353	14.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	864,24	0,36	311,13
SINAPI PB	95996	14.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	17,28	1.559,97	26.956,28
SINAPI PB	95995	14.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12,96	1.805,65	23.401,22
Composição	4	14.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	864,24	0,43	371,62
SINAPI PB	95875	14.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	701,57	2,79	1.957,38
DNIT	5914389	14.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	570,93	0,90	513,84
		14.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.605,44
SINAPI PB	102501	14.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	81,45	24,70	2.011,82
DNIT	5214003	14.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M ²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	14.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	14.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	14.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		15.0	TRAVESSA PROJETADA				46.198,11
		15.1	CAPEAMENTO				43.230,13
DNIT	4011353	15.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	697,96	0,36	251,27
SINAPI PB	95996	15.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,96	1.559,97	21.777,18
SINAPI PB	95995	15.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,47	1.805,65	18.905,16
Composição	4	15.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	697,96	0,43	300,12
SINAPI PB	95875	15.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	566,77	2,79	1.581,29
DNIT	5914389	15.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	461,23	0,90	415,11
		15.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				2.967,98

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SINAPI PB	102501	15.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	16,02	24,70	395,69
DNIT	5214003	15.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	6,30	74,55	469,67
Composição	3	15.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	15.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	15.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		16.0	RUA SEVERINO HERMINIO				49.165,98
		16.1	CAPEAMENTO				42.734,82
DNIT	4011353	16.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	690,14	0,36	248,45
SINAPI PB	95996	16.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,80	1.559,97	21.527,59
SINAPI PB	95995	16.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,35	1.805,65	18.688,48
Composição	4	16.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	690,14	0,43	296,76
SINAPI PB	95875	16.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	560,28	2,79	1.563,18
DNIT	5914389	16.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	455,95	0,90	410,36
		16.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				6.431,16
SINAPI PB	102501	16.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	114,88	24,70	2.837,54
DNIT	5214003	16.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	16.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	16.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	16.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		17.0	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II				76.959,82
		17.1	CAPEAMENTO				57.103,32
DNIT	4011353	17.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	921,78	0,36	331,84
SINAPI PB	95996	17.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,44	1.559,97	28.765,85
SINAPI PB	95995	17.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,83	1.805,65	24.972,14
Composição	4	17.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	921,78	0,43	396,37
SINAPI PB	95875	17.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	748,67	2,79	2.088,79
DNIT	5914389	17.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	609,26	0,90	548,33
		17.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.605,44
SINAPI PB	102501	17.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	81,45	24,70	2.011,82
DNIT	5214003	17.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
Composição	3	17.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB B)	06.200.0	17.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	17.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		17.3	CALÇADA				14.251,06
SINAPI PB	94990	17.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	7,10	896,35	6.364,09
Composição	5	17.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	M2	2,00	661,90	1.323,80
Composição	6	17.3.3	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M2	8,58	113,93	977,52
Composição	8	17.3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE [ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M	26,80	119,34	3.198,31
Composição	7	17.3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1-4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M	21,44	111,35	2.387,34
		18.0	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO				621.099,62
		18.1	CAPEAMENTO				615.291,64
DNIT	4011353	18.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	9.934,68	0,36	3.576,48
SINAPI PB	95996	18.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	198,69	1.559,97	309.950,44
SINAPI PB	95995	18.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	149,02	1.805,65	269.077,96
Composição	4	18.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	9.934,68	0,43	4.271,91
SINAPI PB	95875	18.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	8.066,87	2,79	22.506,57
DNIT	5914389	18.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	6.564,76	0,90	5.908,28
		18.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.807,98
SINAPI PB	102501	18.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	89,65	24,70	2.214,36
DNIT	5214003	18.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	18.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB B)	06.200.0	18.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	18.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		19.0	RUA JOÃO RODRIGUES				477.493,71
		19.1	CAPEAMENTO				471.727,72
DNIT	4011353	19.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	7.616,52	0,36	2.741,95
SINAPI PB	95996	19.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	152,33	1.559,97	237.630,23
SINAPI PB	95995	19.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	114,25	1.805,65	206.295,51
Composição	4	19.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	7.616,52	0,43	3.275,10

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SINAPI PB	95875	19.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	6.184,66	2,79	17.255,20
DNIT	5914389	19.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	5.033,03	0,90	4.529,73
		19.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.765,99
SINAPI PB	102501	19.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	87,95	24,70	2.172,37
DNIT	5214003	19.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M ²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	19.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	19.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	19.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		20.0	RUA ABILIO ZUZA				69.324,39
		20.1	CAPEAMENTO				63.704,13
DNIT	4011353	20.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	1.028,42	0,36	370,23
SINAPI PB	95996	20.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	20,57	1.559,97	32.088,58
SINAPI PB	95995	20.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	15,43	1.805,65	27.861,18
Composição	4	20.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	1.028,42	0,43	442,22
SINAPI PB	95875	20.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	835,20	2,79	2.330,21
DNIT	5914389	20.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	679,68	0,90	611,71
		20.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.620,26
SINAPI PB	102501	20.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	82,05	24,70	2.026,64
DNIT	5214003	20.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M ²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	20.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	20.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	20.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24
		21.0	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA				150.095,49
		21.1	CAPEAMENTO				144.802,51
DNIT	4011353	21.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	2.338,00	0,36	841,68
SINAPI PB	95996	21.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	46,76	1.559,97	72.944,20
SINAPI PB	95995	21.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35,07	1.805,65	63.324,15
Composição	4	21.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M2	2.338,00	0,43	1.005,34
SINAPI PB	95875	21.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	M3XKM	1.898,45	2,79	5.296,68
DNIT	5914389	21.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada [BDI diferenciado (fornecimento de materiais): 13%]	tkm	1.544,95	0,90	1.390,46
		21.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				5.292,98

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SINAPI PB	102501	21.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	68,80	24,70	1.699,36
DNIT	5214003	21.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	20,00	74,55	1.491,00
Composição	3	21.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	42,00	29,62	1.244,04
DER PB	B) 06.200.0	21.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	0,60	1.055,57	633,34
Composição	2	21.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	M2	2,00	112,62	225,24

PROGRAMA:	MOBILIDADE URBANA/Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	Desoneração:	sim
CONCEDENTE:	MINISTÉRIO DAS CIDADES	Encargos Sociais:	113,45%
CONVENENTE:	Município de Pocinhos/PB	B.D.I.:	24,08%
CONTRATO:	1088717-20/2023	B.D.I. (fornecimento de materiais):	13,00%
OBRA:	Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB		
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 11/2023		
	SICRO3 - Junho/2021		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
0.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				5.776.628,17
1.0	SERVIÇO PRELIMINAR				3.750,00
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M2	8,00	468,75	3.750,00
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M2	8,00	468,75	3.750,00
2.0	CAPEAMENTO				5.485.894,92
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	88.576,36	0,36	31.887,49
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M²	5.779,48	0,36	2.080,61
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M²	2.200,54	0,36	792,19
	RUA JOÃO PAULINO	M²	2.918,16	0,36	1.050,54
	Rotatória	M²	2.152,70	0,36	774,97
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M²	11.509,42	0,36	4.143,39
	RUA MANOEL PORTO	M²	10.636,76	0,36	3.829,23
	RUA JOÃO PORTO	M²	6.335,66	0,36	2.280,84
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M²	7.624,00	0,36	2.744,64
	RUA AGRIPINO PAULINO	M²	7.968,96	0,36	2.868,83
	RUA CICERO MEIRA	M²	4.066,90	0,36	1.464,08
	RUA ALZIRA COUTINHO	M²	1.122,38	0,36	404,06
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M²	982,32	0,36	353,64
	TRAV. CICERO GALDINO	M²	1.187,34	0,36	427,44
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M²	864,24	0,36	311,13
	TRAVESSA PROJETADA	M²	697,96	0,36	251,27
	RUA SEVERINO HERMINIO	M²	690,14	0,36	248,45
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M²	921,78	0,36	331,84
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M²	9.934,68	0,36	3.576,48
	RUA JOÃO RODRIGUES	M²	7.616,52	0,36	2.741,95
	RUA ABILIO ZUZA	M²	1.028,42	0,36	370,23
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M²	2.338,00	0,36	841,68
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.771,53	1.559,97	2.763.533,67
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M3	115,59	1.559,97	180.316,93
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M3	44,01	1.559,97	68.654,28
	RUA JOÃO PAULINO	M3	58,36	1.559,97	91.039,85
	Rotatória	M3	43,05	1.559,97	67.156,71
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M3	230,19	1.559,97	359.089,49
	RUA MANOEL PORTO	M3	212,74	1.559,97	331.868,02
	RUA JOÃO PORTO	M3	126,71	1.559,97	197.663,80
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M3	152,48	1.559,97	237.864,23
	RUA AGRIPINO PAULINO	M3	159,38	1.559,97	248.628,02
	RUA CICERO MEIRA	M3	81,34	1.559,97	126.887,96
	RUA ALZIRA COUTINHO	M3	22,45	1.559,97	35.021,33
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M3	19,65	1.559,97	30.653,41
	TRAV. CICERO GALDINO	M3	23,75	1.559,97	37.049,29
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M3	17,28	1.559,97	26.956,28
	TRAVESSA PROJETADA	M3	13,96	1.559,97	21.777,18
	RUA SEVERINO HERMINIO	M3	13,80	1.559,97	21.527,59
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M3	18,44	1.559,97	28.765,85
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M3	198,69	1.559,97	309.950,44
	RUA JOÃO RODRIGUES	M3	152,33	1.559,97	237.630,23
	RUA ABILIO ZUZA	M3	20,57	1.559,97	32.088,58
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M3	46,76	1.559,97	72.944,20
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.328,63	1.805,65	2.399.040,77
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M3	86,69	1.805,65	156.531,80
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M3	33,01	1.805,65	59.604,51
	RUA JOÃO PAULINO	M3	43,77	1.805,65	79.033,30
	Rotatória	M3	32,29	1.805,65	58.304,44
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M3	172,64	1.805,65	311.727,42
	RUA MANOEL PORTO	M3	159,55	1.805,65	288.091,46
	RUA JOÃO PORTO	M3	95,03	1.805,65	171.590,92
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M3	114,36	1.805,65	206.494,13

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
	RUA AGRIPINO PAULINO	M3	119,53	1.805,65	215.829,34
	RUA CICERO MEIRA	M3	61,00	1.805,65	110.144,65
	RUA ALZIRA COUTINHO	M3	16,84	1.805,65	30.407,15
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M3	14,73	1.805,65	26.597,22
	TRAV. CICERO GALDINO	M3	17,81	1.805,65	32.158,63
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M3	12,96	1.805,65	23.401,22
	TRAVESSA PROJETADA	M3	10,47	1.805,65	18.905,16
	RUA SEVERINO HERMINIO	M3	10,35	1.805,65	18.688,48
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M3	13,83	1.805,65	24.972,14
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M3	149,02	1.805,65	269.077,96
	RUA JOÃO RODRIGUES	M3	114,25	1.805,65	206.295,51
	RUA ABILIO ZUZA	M3	15,43	1.805,65	27.861,18
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M3	35,07	1.805,65	63.324,15
2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)	M2	88.576,36	0,43	38.087,83
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M2	5.779,48	0,43	2.485,18
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M2	2.200,54	0,43	946,23
	RUA JOÃO PAULINO	M2	2.918,16	0,43	1.254,81
	Rotatoria	M2	2.152,70	0,43	925,66
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M2	11.509,42	0,43	4.949,05
	RUA MANOEL PORTO	M2	10.636,76	0,43	4.573,81
	RUA JOÃO PORTO	M2	6.335,66	0,43	2.724,33
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M2	7.624,00	0,43	3.278,32
	RUA AGRIPINO PAULINO	M2	7.968,96	0,43	3.426,65
	RUA CICERO MEIRA	M2	4.066,90	0,43	1.748,77
	RUA ALZIRA COUTINHO	M2	1.122,38	0,43	482,62
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M2	982,32	0,43	422,40
	TRAV. CICERO GALDINO	M2	1.187,34	0,43	510,56
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M2	864,24	0,43	371,62
	TRAVESSA PROJETADA	M2	697,96	0,43	300,12
	RUA SEVERINO HERMINIO	M2	690,14	0,43	296,76
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M2	921,78	0,43	396,37
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M2	9.934,68	0,43	4.271,91
	RUA JOÃO RODRIGUES	M2	7.616,52	0,43	3.275,10
	RUA ABILIO ZUZA	M2	1.028,42	0,43	442,22
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M2	2.338,00	0,43	1.005,34
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71.923,73	2,79	200.667,21
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M3XKM	4.692,90	2,79	13.093,19
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M3XKM	1.786,86	2,79	4.985,34
	RUA JOÃO PAULINO	M3XKM	2.369,41	2,79	6.610,65
	Rotatoria	M3XKM	1.747,89	2,79	4.876,61
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M3XKM	9.345,66	2,79	26.074,39
	RUA MANOEL PORTO	M3XKM	8.637,13	2,79	24.097,59
	RUA JOÃO PORTO	M3XKM	5.144,37	2,79	14.352,79
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M3XKM	6.190,69	2,79	17.272,03
	RUA AGRIPINO PAULINO	M3XKM	6.470,72	2,79	18.053,31
	RUA CICERO MEIRA	M3XKM	3.302,29	2,79	9.213,39
	RUA ALZIRA COUTINHO	M3XKM	911,53	2,79	2.543,17
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M3XKM	797,62	2,79	2.225,36
	TRAV. CICERO GALDINO	M3XKM	964,19	2,79	2.690,09
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M3XKM	701,57	2,79	1.957,38
	TRAVESSA PROJETADA	M3XKM	566,77	2,79	1.581,29
	RUA SEVERINO HERMINIO	M3XKM	560,28	2,79	1.563,18
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M3XKM	748,67	2,79	2.088,79
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M3XKM	8.066,87	2,79	22.506,57
	RUA JOÃO RODRIGUES	M3XKM	6.184,66	2,79	17.255,20
	RUA ABILIO ZUZA	M3XKM	835,20	2,79	2.330,21
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M3XKM	1.898,45	2,79	5.296,68
2.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	58.531,01	0,90	52.677,95
	RUA MANUEL DOS SANTOS	tkm	3.819,05	0,90	3.437,15
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	tkm	1.454,14	0,90	1.308,73
	RUA JOÃO PAULINO	tkm	1.928,21	0,90	1.735,39
	Rotatoria	tkm	1.422,42	0,90	1.280,18
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	tkm	7.605,43	0,90	6.844,89
	RUA MANOEL PORTO	tkm	7.028,83	0,90	6.325,95
	RUA JOÃO PORTO	tkm	4.186,45	0,90	3.767,81
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	tkm	5.037,94	0,90	4.534,15

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
	RUA AGRIPIANO PAULINO	tkm	5.265,82	0,90	4.739,24
	RUA CICERO MEIRA	tkm	2.687,38	0,90	2.418,64
	RUA ALZIRA COUTINHO	tkm	741,80	0,90	667,62
	RUA FRANCISCO B. PONTES	tkm	649,10	0,90	584,19
	TRAV. CICERO GALDINO	tkm	784,65	0,90	706,19
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	tkm	570,93	0,90	513,84
	TRAVESSA PROJETADA	tkm	461,23	0,90	415,11
	RUA SEVERINO HERMINIO	tkm	455,95	0,90	410,36
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	tkm	609,26	0,90	548,33
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAUJO	tkm	6.564,76	0,90	5.908,28
	RUA JOÃO RODRIGUES	tkm	5.033,03	0,90	4.529,73
	RUA ABILIO ZUZA	tkm	679,68	0,90	611,71
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	tkm	1.544,95	0,90	1.390,46

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
3.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				115.508,78
3.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	1.459,50	24,70	36.049,69
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M2	125,90	24,70	3.109,73
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M2	29,62	24,70	731,61
	RUA JOÃO PAULINO	M2	19,22	24,70	474,73
	Rotatória	M2	81,35	24,70	2.009,35
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M2	26,52	24,70	655,04
	RUA MANOEL PORTO	M2	92,35	24,70	2.281,05
	RUA JOÃO PORTO	M2	88,25	24,70	2.179,78
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M2	22,42	24,70	553,77
	RUA AGRIPINO PAULINO	M2	88,35	24,70	2.182,25
	RUA CICERO MEIRA	M2	84,45	24,70	2.085,92
	RUA ALZIRA COUTINHO	M2	15,82	24,70	390,75
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M2	81,35	24,70	2.009,35
	TRAV. CICERO GALDINO	M2	81,65	24,70	2.016,76
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M2	81,45	24,70	2.011,82
	TRAVESSA PROJETADA	M2	16,02	24,70	395,69
	RUA SEVERINO HERMINIO	M2	114,88	24,70	2.837,54
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M2	81,45	24,70	2.011,82
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M2	89,65	24,70	2.214,36
	RUA JOÃO RODRIGUES	M2	87,95	24,70	2.172,37
	RUA ABILIO ZUZA	M2	82,05	24,70	2.026,64
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M2	68,80	24,70	1.699,36
3.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	423,50	74,55	31.571,95
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M²	100,00	74,55	7.455,00
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M²	12,00	74,55	894,60
	RUA JOÃO PAULINO	M²	6,30	74,55	469,67
	Rotatória	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M²	6,30	74,55	469,67
	RUA MANOEL PORTO	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA JOÃO PORTO	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M²	6,30	74,55	469,67
	RUA AGRIPINO PAULINO	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA CICERO MEIRA	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA ALZIRA COUTINHO	M²	6,30	74,55	469,67
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M²	20,00	74,55	1.491,00
	TRAV. CICERO GALDINO	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M²	20,00	74,55	1.491,00
	TRAVESSA PROJETADA	M²	6,30	74,55	469,67
	RUA SEVERINO HERMINIO	M²	20,00	74,55	1.491,00
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA JOÃO RODRIGUES	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA ABILIO ZUZA	M²	20,00	74,55	1.491,00
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M²	20,00	74,55	1.491,00
3.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	1.008,00	29,62	29.856,96
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M2	168,00	29,62	4.976,16
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA JOÃO PAULINO	M2	42,00	29,62	1.244,04
	Rotatória	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA MANOEL PORTO	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA JOÃO PORTO	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA AGRIPINO PAULINO	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA CICERO MEIRA	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA ALZIRA COUTINHO	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M2	42,00	29,62	1.244,04
	TRAV. CICERO GALDINO	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M2	42,00	29,62	1.244,04
	TRAVESSA PROJETADA	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA SEVERINO HERMINIO	M2	42,00	29,62	1.244,04
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA JOÃO RODRIGUES	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA ABILIO ZUZA	M2	42,00	29,62	1.244,04
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M2	42,00	29,62	1.244,04

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
3.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	12,60	1.055,57	13.300,14
	RUA MANUEL DOS SANTOS	m²	0,60	1.055,57	633,34
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA JOÃO PAULINO	M2	0,60	1.055,57	633,34
	Rotatoria	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA MANOEL PORTO	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA JOÃO PORTO	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA AGRIPINO PAULINO	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA CICERO MEIRA	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA ALZIRA COUTINHO	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M2	0,60	1.055,57	633,34
	TRAV. CICERO GALDINO	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M2	0,60	1.055,57	633,34
	TRAVESSA PROJETADA	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA SEVERINO HERMINIO	M2	0,60	1.055,57	633,34
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA JOÃO RODRIGUES	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA ABILIO ZUZA	M2	0,60	1.055,57	633,34
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M2	0,60	1.055,57	633,34
3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	42,00	112,62	4.730,04
	RUA MANUEL DOS SANTOS	UN	2,00	112,62	225,24
	RUA CEL. CICERO ANDRADE	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA JOÃO PAULINO	M2	2,00	112,62	225,24
	Rotatoria	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA MANOEL PORTO	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA JOÃO PORTO	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA AGRIPINO PAULINO	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA CICERO MEIRA	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA ALZIRA COUTINHO	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA FRANCISCO B. PONTES	M2	2,00	112,62	225,24
	TRAV. CICERO GALDINO	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	M2	2,00	112,62	225,24
	TRAVESSA PROJETADA	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA SEVERINO HERMINIO	M2	2,00	112,62	225,24
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA JOÃO RODRIGUES	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA ABILIO ZUZA	M2	2,00	112,62	225,24
	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	M2	2,00	112,62	225,24
3.0	CALÇADA				171.474,47
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	88,71	896,35	79.515,21
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M3	58,66	896,35	52.579,89
	RUA JOÃO PAULINO	M3	20,63	896,35	18.491,70
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M3	1,58	896,35	1.416,23
	RUA ALZIRA COUTINHO	M3	0,74	896,35	663,30
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M3	7,10	896,35	6.364,09
3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	M2	22,00	661,90	14.561,80
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M2	16,00	661,90	10.590,40
	RUA JOÃO PAULINO	M2	4,00	661,90	2.647,60
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M2	0,00	661,90	0,00
	RUA ALZIRA COUTINHO	M2	0,00	661,90	0,00
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M2	2,00	661,90	1.323,80
3.3	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M2	104,61	113,93	11.918,22
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M2	70,75	113,93	8.060,55
	RUA JOÃO PAULINO	M2	22,88	113,93	2.606,72
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M2	1,60	113,93	182,29
	RUA ALZIRA COUTINHO	M2	0,80	113,93	91,14
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M2	8,58	113,93	977,52

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M	319,82	119,34	38.167,32
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M	221,06	119,34	26.381,30
	RUA JOÃO PAULINO	M	61,96	119,34	7.394,31
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M	5,00	119,34	596,70
	RUA ALZIRA COUTINHO	M	5,00	119,34	596,70
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M	26,80	119,34	3.198,31
3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M	245,28	111,35	27.311,92
	RUA MANUEL DOS SANTOS	M	176,84	111,35	19.691,13
	RUA JOÃO PAULINO	M	47,00	111,35	5.233,45
	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	M	0,00	111,35	0,00
	RUA ALZIRA COUTINHO	M	0,00	111,35	0,00
	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	M	21,44	111,35	2.387,34

PROGRAMA:	MOBILIDADE URBANA/Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento	
CONCEDENTE:	MINISTÉRIO DAS CIDADES	
CONVENIENTE:	Município de Pocinhos/PB	Encargos
CONTRATO:	1088717-20/2023	113,45%
OBRA:	Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB	B.D.I.
REF. PREF. DE PREÇOS:	SINAPI PB - 11/2023	24,08%
	B.D.I. (fornecimento de materiais):	13,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)
0.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	5.776.628,17
1.0	RUA MANUEL DOS SANTOS	495.397,60
2.0	RUA CEL. CICERO ANDRADE	140.020,11
3.0	RUA JOÃO PAULINO	220.145,34
4.0	Rotatoria	138.921,54
5.0	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	718.251,18
6.0	RUA MANOEL PORTO	664.660,73
7.0	RUA JOÃO PORTO	398.153,89
8.0	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	475.313,56
9.0	RUA AGRIPINO PAULINO	499.321,26
10.0	RUA CICERO MEIRA	257.557,03
11.0	RUA ALZIRA COUTINHO	73.840,13
12.0	RUA FRANCISCO B. PONTES	66.439,19
13.0	TRAV. CICERO GALDINO	79.152,58
14.0	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	59.116,91
15.0	TRAVESSA PROJETADA	46.198,11
16.0	RUA SEVERINO HERMINIO	49.165,98
17.0	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	76.959,82
18.0	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	621.099,62
19.0	RUA JOÃO RODRIGUES	477.493,71
20.0	RUA ABILIO ZUZA	69.324,39
21.0	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	150.095,49



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor Município de Pocinhos/PB		Programa Planejamento Urbano		Modalidade Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							
Agente financeiro MINISTÉRIO DAS CIDADES		Nome do empreendimento Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB		Valor de financiamento/repasso R\$ 5.776.628,17							
Localização Diversas Ruas		Tipo de obra/serviço INFRA-ESTRUTURA									
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03			
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$
1.0	SERVIÇO PRELIMINAR	0,06	3.728,65	21,35	100,00%	-	-	-	-	-	-
2.0	CAPEAMENTO	94,97	5.485.884,92	6.247,92	20,00%	1.090.931,06	6.247,92	20,00%	1.090.931,06	6.247,92	20,00%
3.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,00	115.508,78	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	CALÇADA	2,97	171.474,47	34.099,60	20,00%	34.099,60	195,29	20,00%	34.099,60	195,29	20,00%
Total simples		100,00	5.776.628,17	1.128.759,31	6.464,56	19,65%	1.125.030,66	6.443,21	1.125.030,66	6.443,21	19,59%
Total acumulado											
POCINHOS - PB, 16/04/2024		Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)		Proponente							
Local/Data											

ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A-1	INSS	20,00	20,00
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	MUNICÍPIO DE JACARAÚ - PB	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	46,32	16,30
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02	-
B-2	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86	0,66
B-4	13º SALARIO	10,91	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	2,00	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	8,89	6,79
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	13,43	10,26
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,51	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,21	3,98
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,22	2,46
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,36	6,38
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,90	6,07
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
	TOTAL GERAL	113,45	68,94

PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA/Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONVENIENTE: Município de Pocinhos/PB

CONTRATO: 1088717-20/2023

OBRA: Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB

REF. PREÇOS: SINAPI PB - 11/2023

MUNICÍPIO DE JACARAÚ - PB

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI	1 - Edificações				2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana				3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto				4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica				5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais				6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos			
	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q		
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49	4,00	5,52	7,85		
Seguro e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82	0,81	1,22	1,99		
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89	1,46	2,32	3,16		
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11	0,94	1,02	1,33		
Lucro (L)	8,69	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22	7,14	8,40	10,43		
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN	6,15																							

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Observações	1ºQ	Médio	3º Q
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária	19,60	20,97	24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{[(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)]}{1 - I} - 1 \right\} * 100$$

B.D.I = 24,08%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA/Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONVENIENTE: Município de Pocinhos/PB

CONTRATO: 1088717-20/2023

OBRA: Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB

REF. PREÇOS: SINAPI PB - 11/2023

MUNICÍPIO DE JACARAÚ - PB

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - FORNECIMENTO

CÁLCULO DE BDI	1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos																																
	Item	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q																															
Administração Central (AC)	3,45	3,00	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49																															
Seguro e Garantia (G)	0,30	0,80	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82																															
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89																															
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11																															
Lucro (L)	3,50	6,16	7,40	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22																															
Impostos (I) - PIS, COFINS	3,65																																															
Conforme Legislação Específica																																																
Observações																																																
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)																																																
2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%).																																																
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.																																																
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$																																																
Fórmula Utilizada:																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</th> </tr> <tr> <th>Tipo de Obra</th> <th>1ºQ</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - Edificações</td> <td>20,34</td> <td>22,12</td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td>2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária U</td> <td>19,60</td> <td>20,97</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos</td> <td>20,76</td> <td>24,18</td> <td>26,44</td> </tr> <tr> <td>4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,84</td> <td>27,86</td> </tr> <tr> <td>5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>22,80</td> <td>27,48</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>11,10</td> <td>14,02</td> <td>16,80</td> </tr> </tbody> </table>																			VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q	1 - Edificações	20,34	22,12	25,00	2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária U	19,60	20,97	24,23	3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44	4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95	6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																																																
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q																																													
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00																																													
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária U	19,60	20,97	24,23																																													
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44																																													
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86																																													
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95																																													
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80																																													

B.D.I = 13,00%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

PROJETO: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior - Engº Civil CREA 160 814 688 - 8 - Tel. (83) 9 9924 4447

CONVENENTE: **Município de Pocinhos/PB**
OBRA: **Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB**
REF. PREÇOS: **SINAPI PB - 11/2023**
DESONERADO: **NÃO**

COTAÇÃO DE INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO/FONTE	TIPO	UND	CUSTO
1	PISO PODOSTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM (MEDIANA)		M2	54
1.1	Precon Artefatos De Concreto LTDA (CNPJ: 13.617.541/0001-05) Tel (83) 98737-3842 . Contato Lucas Velozo .Data do contato 26/04/2022	INSUMO	M2	45
1.2	Paraiba Blocos e Pisos Ltda Tel (83) 99821-1430 - Contato Lucas . Data do contato 26/04/2022	INSUMO	M2	64
1.3	IAC BLOCOS E PISOS (CNPJ: 15.170.465/0001-68) Tel (83) 9614-2301.Contato Idácio Souto. Data do contato 26/04/2022	INSUMO	M2	54,4

Obs.: Adotado como referência a MEDIANA dos valores cotados

PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA/Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES
 CONVENENTE: Município de Pocinhos/PB
 CONTRATO: 1088717-20/2023
 OBRA: Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 11/2023

MUNICÍPIO DE JACARAÚ - PB

ITEM	FONTE	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1				PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (ADAPTADO DE SINAPI 74205/001)		M2		377,78
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,94	22,94
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,25	36,50
1.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	375,10	3,75
1.4	SINAPI PB	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM,	M	1	5,71	5,71
1.5	SINAPI PB	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	14,16	56,64
1.6	SINAPI PB	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00
1.7	SINAPI PB	INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,34	2,24
2				PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM (ADAPTADO DE SINAPI 73915/002)		UN		82,50
2.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	18,25	7,30
2.2	SINAPI PB	INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,24	0,96
2.3	SINAPI PB	INSUMO	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	82,50	82,50
3				PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (ADAPTADO DE SINAPI 84853)		M2		23,87
3.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,23	12,12
3.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	18,25	6,02
3.3	SINAPI PB	INSUMO	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,35	16,38	5,73

5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]				M2		553,45	
4.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	9,75	28,80	280,80
4.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	9,384743914	20,88	195,95
4.3	MERCADO	COTAÇÃO	1	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM [MEDIANA]	M2	1,05	54,00	56,70
6	ATERRO APLICADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73004/001]				M3		31,82	
4.1	SINAPI PB	INSUMO	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,1	33,70	37,07
4.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	18,25	54,75
7	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X18X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS 1CM [ADAPTADO DE SINAPI 73335/002]				M		85,74	
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0138	674,56	9,31
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,14	23,31	26,57
1.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,88	18,25	16,06
1.4	SINAPI PB	INSUMO	7271	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA	UN	54	0,70	37,80
8	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÃO 23X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-E, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE [ADAPTADO DE SINAPIORSE]				M		96,18	
1.1	SINAPI PB	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,52	4,69	2,44
1.2	SINAPI PB	INSUMO	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	4	0,87	3,48
1.3	MERCADO	COTAÇÃO	1	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM [MEDIANA]	KG	1,05	54	56,70
1.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	23,31	11,66
1.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	18,25	21,90

CONVENENTE:
CONTRATO:
OBRA:
REF. PREÇOS:

Município de Pocinhos/PB
1088717-20/2023
Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB
SINAPI PB - 11/2023

COMPOSIÇÃO 4 - Transporte de emulsão RR-2C (pintura de ligação), em rodovia pavimentada (Refinaria → Obra PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AUXILIAR DO TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA - OBRA), DMT=658KM, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2, 18/01/2011 E PORTARIA Nº 1.078, 11/08/2015

DADOS A ENTRAR:

índice julho de 2014 (pavimentação) - I0 270,237
índice Agosto de 2023 (Emulsão RR) - I1 866,24 variável de acordo com a data-base

1.0 Fator de Correção p/ transporte de M.B. (FC)

FC=I1/I0 3,2055

ICMS - Paraíba (%) 18,00%
D (km) - distância 658,00

2.0 Custo Direto do transporte (fórmula variável de acordo com o tipo do trajeto a ser percorrido)

rodovia pavimentada, temos:
 $CD=(26,939+0,253*D)$

CD (R\$/ton) 193,41

3.0 Custo do transporte

$CT=CD/(1-\%ICMS/100) * FC$

CT (R\$/ton) 756,07

MATERIAL BETUMINOSO	TAXA DE APLICAÇÃO	UNID	CUSTO DIRETO DO TRANSPORTE (R\$/T)	CUSTO FINAL	UNID
Pintura de ligação	0,0005	t/m ²	756,07	0,38	R\$/m ²

CONVENENTE:
OBRA:
REF. PREÇOS:

Município de Pocinhos/PB
Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB
SINAPI PB - 11/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AUXILIAR DO TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (USINA - OBRA) DMT=29,6KM,
DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2, 18/01/2011 E PORTARIA Nº 1.078, 11/08/2015.

DADOS A ENTRAR:

Índice julho de 2014 (pavimentação) - I0 270,237
Índice Agosto de 2023 (Emulsão RR) - I1 866,24 variável de acordo com a data-base

1.0 Fator de Correção p/ transporte de M.B. (FC)
FC=I1/I0

3,2055

ICMS - Paraíba (%) 18,00%
D (km) - distância 29,60

2.0 Custo Direto do transporte (fórmula variável de acordo com o tipo do trajeto a ser percorrido)
rodovia pavimentada, temos:
CD=(26,939+0,253*D)

CD (R\$/ton) 34,43

3.0 Custo do transporte
CT=CD/(1-%ICMS/100) * FC

CT (R\$/ton) 134,59

MATERIAL BETUMINOSO	TAXA DE APLICAÇÃO	UNID	CUSTO DIRETO DO TRANSPORTE (R\$/T)	CUSTO FINAL	UNID
Reperfilamento com binder (2,33 t/m³)	2,3300	t/m³	134,59	313,59	R\$/m³
CBUQ (2,40 t/m³)	2,4000	t/m³	134,59	323,02	R\$/m³

PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA/Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES
 CONVENIENTE: Município de Pocinhos/PB
 CONTRATO: 1088717-20/2023
 OBRA: Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 11/2023

MUNICÍPIO DE JACARAÚ - PB

QUADRO RESUMO DE QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS

Item	Logradouro	Comprimento	Largura faixa rolamento	Largura passeio	Área Média	Sinalização vertical	Placa de rua	Rampa de acessibilidade	Qtd Faixas	Obs.
		m	m	m	m2	und	und	und	und	
TOTAL		5414,65			43119,18	40	40	22	40	Desconta linha d'agua (Comp. X 0,3)*2
1	RUA MANUEL DOS SANTOS	461,16	Variável	1,3	2889,74	2	2	16	2	276,696
2	RUA CEL. CICERO ANDRADE	229,55	Variável		1100,27	2	2		2	137,73
3	RUA JOÃO PAULINO	247,83	Variável	1,3	1459,08	2	2	4	2	148,698
4	Rotatória	44,67	Variável		1076,35	2	2		2	37,45
5	RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	689,81	Variável	1,3	5754,71	2	2		2	413,886
6	RUA MANOEL PORTO	706,67	Variável		5318,38	2	2		2	424,002
7	RUA JOÃO PORTO	456,62	Variável		3167,83	2	2		2	273,972
8	RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	443,51	Variável		3812	2	2		2	266,106
9	RUA AGRIPINO PAULINO	466,7	Variável		3984,48	2	2		2	280,02
10	RUA CICERO MEIRA	231,9	Variável		2033,45	2	2		2	139,14
11	RUA ALZIRA COUTINHO	44,25	Variável	1,3	561,19	2	2		2	26,55
12	RUA FRANCISCO B. PONTES	44,73	Variável		491,16	2	2		2	26,838
13	TRAV. CICERO GALDINO	60,27	Variável		593,67	2	2		2	36,162
14	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	52,13	Variável		432,12	2	2		2	31,278
15	TRAVESSA PROJETADA	54,39	Variável		348,98	2	2		2	32,634
16	RUA SEVERINO HERMINIO	55,55	Variável		345,07	2	2		2	33,33
17	TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	53,6	Variável	1,3	460,89	2	2	2	2	32,16
18	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	541,18	Variável		4967,34	2	2		2	324,708
19	RUA JOÃO RODRIGUES	442,78	Variável		3808,26	2	2		2	265,668
20	RUA ABILIO ZUZA	87,35	Variável		514,21	2	2		2	52,41
21	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	129,89	Variável		1169	2	2		2	53,55

PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA/Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONTRATO: Município de Pocinhos/PB

OBRA: Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos/PB

REF. PREÇOS: SINAPI PB - 11/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS								RESULTADO		UNID			
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL					
0.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO																
1.0	RUA MANUEL DOS SANTOS																
1.1	SERVIÇO PRELIMINAR																
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	A placa terá 2,00m de largura por 4,0m de comprimento, conforme modelo de placas de obras da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.	1	2	4							8	8				M2
1.2	CAPEAMENTO																
1.2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via															
1.2.1.1	E0 - E23+1,16	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	2889,74								2889,74	5779,48				M²
1.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder															
1.2.2.1	E0 - E23+1,16	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	2889,74	0,04							115,5896	115,59				M3
1.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ															
1.2.3.1	E0 - E23+1,16	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	2889,74	0,03							86,6922	86,69				M3
1.2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)	tx de aplicação: 0,0005 t/m2 Transporte Usina → Obra															
1.2.4.1	Sobre asfalto existente	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos	1	5779,48								5779,48	5779,48				M2
1.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DNIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Total: 23,20 km															
1.2.5.1	E0 - E23+1,16	Capeamento - Binder	1	115,59	23,20							2681,688	2681,69				M3XKM
1.2.5.2	E0 - E23+1,16	Capeamento - CBUQ	1	86,69	23,20							2011,208	2011,21				M3XKM

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DADOS						RESULTADO		UNID		
			VEZ	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL		TOTAL	GERAL
1.2.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km										3819,05	tkm
1.2.6.1	E0 - E23+1,16	Capoeamento - Binder	1	115,59		8,00			2,33	2154,598	2154,6		
1.2.6.2	E0 - E23+1,16	Capoeamento - CBUQ	1	86,69		8,00			2,4	1664,448	1664,45		
1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
1.3.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021											125,90	M2
1.3.1.1	E0 - E23+1,16 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	77			0,1				0,1	7,7		
1.3.1.2	E0 - E23+1,16 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	56	3		0,3				0,9	50,4		
1.3.1.3	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	2	2,15		3,07				6,6005	13,2		
1.3.1.4	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	7	11		0,3				3,3	23,1		
1.3.1.5	Simbolo de "Direcional"	Simbologia detalhada em pranchas.	5	5		1,26				6,3	31,5		
1.3.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MIM											100,00	M²
1.3.2.1	E0 - E23+1,16 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	100	0,4		0,8				1	100		
1.3.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]											168,00	M2
1.3.3.1	E0 - E23+1,16 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	4	7		6				42	168		
1.3.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM (R1). FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).										0,60	m²
1.3.4.1	E0 - E23+1,16 (sinalização horizontal)		2	0,3						0,3	0,6		
1.3.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (ADAPTADO DE SINAPI 73916/002)	Placas conforme projeto										2,00	UN
1.3.5.1	E0 - E23+1,16 (sinalização horizontal)		2	1						1	2		
1.4	CALÇADA												

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Comprimento da via, multiplicado pela largura da calçada, multiplicada por um (lado), menos as áreas de interseções com outros logradouros										58,66	M3
1.4.1.1	E0 - E23+1,16		2	461,16		1,3		0,07			41,96556	83,93	
1.4.1.2	Desconto rampa de acessibilidade (passoio 1,5m) [projeto específico]		16	-7,5		1,3		0,07			-0,683	-10,93	
1.4.1.3	Desconto meio fio (0,10 m)	Comprimento do meio fio, vezes a espessura de 0,10 m	-1	922,32		0,1		0,07			6,45624	-6,46	
1.4.1.4	Desconto piso tátil (altura: 0,02 m)	Área do Piso Tátil (vide item 1.4.4)	-1	221,06				0,02			4,4212	-4,42	
1.4.1.5	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 1		-2	7,84		1,3		0,07			0,71344	-1,43	
1.4.1.6	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 2		-1	6,64		1,3		0,07			0,60424	-0,6	
1.4.1.7	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 3		-1	15,74		1,3		0,07			1,43234	-1,43	
1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	Rampa de acessibilidade na largura do passeio										16,00	M2
1.4.2.1	E0 - E23+1,16		16	1							1	16	
1.4.3	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	Aterro das calçadas. Dois lados. Descontado espessura meio fio (10 cm) e alvenaria de contenção (20 cm)										70,75	M2
1.4.3.1	E0 - E23+1,16		2	461,16		1		0,08			36,8928	73,79	
1.4.3.2	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 1		-2	7,84		1		0,08			0,6272	-1,25	
1.4.3.3	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 2		-1	6,64		1		0,08			0,5312	-0,53	
1.4.3.4	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 3		-1	15,74		1		0,08			1,2592	-1,26	
1.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)											221,06	M
1.4.4.1	E0 - E23+1,16		2	461,16		0,25					115,29	230,58	
1.4.4.2	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 1		-2	7,84		0,25					1,96	-3,92	
1.4.4.3	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 2		-1	6,64		0,25					1,66	-1,66	
1.4.4.4	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 3		-1	15,74		0,25					3,935	-3,94	
1.4.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	Alvenaria de tijolo. Considerando espessura de reboco de um lado (3 cm)										176,84	M
1.4.5.1	E0 - E23+1,16		2	461,16		0,20					92,232	184,46	
1.4.4.2	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 1		-2	7,84		0,20					1,568	-3,14	
1.4.4.3	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 2		-1	6,64		0,20					1,328	-1,33	
1.4.4.4	DESCONTO DE ACESSO DE RUA 3		-1	15,74		0,20					3,148	-3,15	
2.0	RUA DEL OCEANO ANDRADE												

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID		
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL			
2.1	CAPEAMENTO														
2.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via	2	1100,27								1100,27	2200,54	2200,54	M²
2.1.1.1	E0 - E11+9,55	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)													
2.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder	1	1100,27				0,04				44,0108	44,01	44,01	M3
2.1.2.1	E0 - E11+9,55	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3													
2.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ	1	1100,27				0,03				33,0081	33,01	33,01	M3
2.1.3.1	E0 - E11+9,55	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3													
2.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)	tx de aplicação: 0,0005 t/m2	1	2200,54								2200,54	2200,54	2200,54	M2
2.1.4.1	Sobre asfalto existente	Transporte Usina → Obra													
2.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos Total: 23,20 km	1	44,01								1021,032	1021,03	1021,03	M3XKM
2.1.5.1	E0 - E11+9,55	Capeamento - Binder													
2.1.5.2	E0 - E11+9,55	Capeamento - CBUQ													
2.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km	1	44,01				2,33				820,3464	820,35	820,35	tkm
2.1.6.1	E0 - E11+9,55	Capeamento - Binder													
2.1.6.2	E0 - E11+9,55	Capeamento - CBUQ						2,4				633,792	633,79	633,79	
2.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA														
2.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	39	1				0,1				0,1	3,9	3,9	M2
2.2.1.1	E0 - E11+9,55 (sinalização horizontal)														
2.2.1.2	E0 - E11+9,55 (sinalização horizontal)		9	3				0,3				0,9	8,1	8,1	
2.2.1.3	Simbolo de retenção		2	6,11				0,3				1,833	3,67	3,67	
2.2.1.5	Simbolo de "Pare"		1	4,47				3,12				13,9464	13,95	13,95	
2.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	Sinalização Horizontal (Triângulo)	12	0,4				0,8				1	12	12	M²
2.2.2.1	E0 - E11+9,55 (sinalização horizontal)														

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID							
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL								
2.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]																			
2.2.3.1	E0 - E11+9,55 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6		7						42	42							M2
2.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).																		
2.2.4.1	E0 - E11+9,55 (sinalização horizontal)		2	0,3								0,3	0,6							M2
2.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas conforme projeto																		
2.2.5.1	E0 - E11+9,55 (sinalização horizontal)		2	1								1	2							M2
3.0	RUA JOÃO PAULINO																			
3.1	CAPEAMENTO																			
3.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via																		
3.1.1.1	E0 - E12+7,83	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	1459,08								1459,08	2918,16							M²
3.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder																		
3.1.2.1	E0 - E12+7,83	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	1459,08			0,04					58,3632	58,36							M3
3.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ																		
3.1.3.1	E0 - E12+7,83	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	1459,08			0,03					43,7724	43,77							M3
3.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)																			
3.1.4.1	Sobre asfalto existente	tx de aplicação: 0,0005 t/m2 Transporte Usina → Obra	1	2918,16								2918,16	2918,16							M2
3.1.5	DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos 23,20 km																		
3.1.5.1	E0 - E12+7,83	Capeamento - Binder	1	58,36		23,20						1353,952	1353,95							M3XKM
3.1.5.2	E0 - E12+7,83	Capeamento - CBUQ	1	43,77		23,20						1015,464	1015,46							M3XKM

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
3.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km										1928,21	tkm
3.1.6.1	E0 - E12+7,83	Capoteamento - Binder	1	58,36		8,00					1087,83	1087,83	
3.1.6.2	E0 - E12+7,83	Capoteamento - CBUQ	1	43,77		8,00					840,384	840,38	
3.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
3.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021											19,22	M2
3.2.1.1	E0 - E12+7,83 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	7	3		0,3					0,9	6,3	
3.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em prancha.	2	5		0,3					1,5	3	
3.2.1.3	E0 - E12+7,83 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	42	1		0,1					0,1	4,2	
3.2.1.4	Sinalização Horizontal "Vire à Esquerda"	Dimensões: 352cm X 2,20cm	1	5,72		0,95					5,72	5,72	
3.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM											6,30	M²
3.2.2	E0 - E12+7,83 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	7	3		0,3					0,9	6,3	
3.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (ADAPTADO DE SINAPI 84665)											42,00	M2
3.2.3.1	E0 - E12+7,83 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	7		6					42	42	
3.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUÉLAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).										0,60	M2
3.2.4.1	E0 - E12+7,83 (sinalização horizontal)	Placas especificadas de acordo com o projeto	2	0,3							0,3	0,6	
3.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (ADAPTADO DE SINAPI 73916/002)											2,00	M2
3.2.5.1	E0 - E12+7,83 (sinalização horizontal)		2	1							1	2	
3.3	CALÇADA												
3.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Comprimento da via, multiplicado pela largura da calçada, multiplicada por um (lado), menos as áreas de interseções com outros logradouros										20,63	M3

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID		
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL	
3.3.1.1	E0 - E12+7,83		1	247,83		1,3		0,07			22,55253	22,55		
3.4.1.2	Desconto rampa de acessibilidade (passoio 1,5m) [projeto específico]		1	-7,5		1,3		0,07			-0,683	-0,68		
3.4.1.3	Desconto meio fio (0,10 m)	Comprimento do meio fio, vezes a espessura de 0,10 m	-1	495,66		0,1		0,07			3,46962	-3,47		
3.4.1.4	Desconto piso tátil (altura: 0,02 m)	Área do Piso Tátil (vide item 3.3.4)	-1	61,96				0,02			1,2392	-1,24		
3.4.1.5	Acréscimo entre E1-E2		1	12,66		1,3		0,07			1,15206	1,15		
3.4.1.6	Acréscimo entre E5+10 - E6		1	12,09		1,3		0,07			1,10019	1,1		
3.4.1.7	Acréscimo entre E1-E2		1	13,38		1,3		0,07			1,21758	1,22		
3.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	Rampa de acessibilidade na largura do passeio											4,00	M2
3.3.2.1	E0 - E12+7,83		4	1							1	4		
3.3.3	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	Aterro das calçadas. Dois lados. Descontado espessura meio fio (10 cm) e alvenaria de contenção (20 cm)											22,88	M2
3.3.3.1	E0 - E12+7,83		1	247,83		1		0,08			19,8264	19,83		
3.3.3.2	Acréscimo entre E1-E2		1	12,66		1		0,08			1,0128	1,01		
3.3.3.3	Acréscimo entre E5+10 - E6		1	12,09		1		0,08			0,9672	0,97		
3.3.3.4	Acréscimo entre E1-E2		1	13,38		1		0,08			1,0704	1,07		
3.3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE [ADAPTADO DE 09418/ORSE]												61,96	M
3.3.4.1	E0 - E12+7,83		1	247,83		0,25					61,9575	61,96		
3.3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	Alvenaria de tijolo. Considerando espessura de reboco de um lado (3 cm)											47,00	M
3.3.5.1	E0 - E12+7,83		1	247,83		0,20					49,566	49,57		
3.3.5.2	Acréscimo entre E1-E2		1	12,66		0,20					2,532	2,53		
3.3.5.3	Acréscimo entre E5+10 - E6		-1	12,09		0,20					2,418	-2,42		
3.3.5.4	Acréscimo entre E1-E2		-1	13,38		0,20					2,676	-2,68		
4.0	Rotatória													
4.1	CAPEAMENTO													
4.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via											2152,70	M²
4.1.1.1	E0 - E2+4,67	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	1076,35							1076,35	2152,7		
4.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder											43,05	M3

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	GERAL	
4.1.2.1	E0 - E2+4,67	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1	1076,35				0,04		43,054	43,05	
4.1.3		Área do capeamento x a espessura do CBUQ.								32,29	32,29	M3
4.1.3.1	E0 - E2+4,67	Espeçura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	1076,35				0,03		32,2905	32,29	
4.1.4		TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)										M2
4.1.4.1		Sobre asfalto existente	1	2152,7						2152,7	2152,7	
4.1.5		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020										M3XKM
4.1.5.1	E0 - E2+4,67	Capeamento - Binder	1	43,05				23,20		998,76	998,76	
4.1.5.2	E0 - E2+4,67	Capeamento - CBUQ	1	32,29				23,20		749,128	749,13	
4.1.6		Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada										tkm
4.1.6.1	E0 - E2+4,67	Capeamento - Binder	1	43,05				8,00		802,452	802,45	
4.1.6.2	E0 - E2+4,67	Capeamento - CBUQ	1	32,29				8,00		619,968	619,97	
4.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
4.2.1		PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021										M2
4.2.1.1	E0 - E2+4,67 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3				0,3		0,9	59,4	
4.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3				0,3		0,9	7,2	
4.2.1.3	E0 - E2+4,67 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	8	1				0,1		0,1	0,8	
4.2.1.4	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47				3,12		13,9464	13,95	
4.2.2		PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM										M²
4.2.2.1	E0 - E2+4,67 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4				0,8		1	20	
4.2.3		PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]										M2
4.2.3.1	E0 - E2+4,67 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6				7		42	42	

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
5.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
5.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021											26,52	M2
5.2.1.1	E0 - E34+9,81 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	7	3	0,3						0,9	6,3	
5.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em prancha.	2	5	0,3						1,5	3	
5.2.1.3	E0 - E34+9,81 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	115	1	0,1						0,1	11,5	
5.2.1.4	Sinalização Horizontal "Vire à Esquerda"	Dimensões: 352cm X 2,20cm	1	5,72	0,95						5,72	5,72	
5.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM		7	3	0,3						0,9	6,3	M²
5.2.2	E0 - E34+9,81 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)											
5.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]		1	7	6						42	42	M2
5.2.3.1	E0 - E34+9,81 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm											
5.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CAMO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).	2	0,3							0,3	0,6	M2
5.2.4.1	E0 - E34+9,81 (sinalização horizontal)	Placas especificadas de acordo com o projeto											
5.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]		2	1							1	2	M2
5.2.5.1	E0 - E34+9,81 (sinalização horizontal)												
5.3	CALÇADA												
5.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Comprimento da via, multiplicado pela largura da calçada, multiplicada por um (lado), menos as áreas de interseções com outros logradouros	1	20	1,3	0,07					1,82	1,82	M3
5.3.1.1	E0 - E34+9,81	Entre estacas E29 e E31											
5.4.1.2	Desconto rampa de acessibilidade (passo 1,5m) (projeto específico)		0	-7,5	1,3	0,07					-0,683	0	
5.4.1.3	Desconto meio fio (0,10 m)	Comprimento do meio fio, vezes a espessura de 0,10 m	-1	20	0,1	0,07					0,14	-0,14	
5.4.1.4	Desconto piso tátil (altura: 0,02 m)	Área do Piso Tátil (vide item 5.3.4)	-1	5,00	0,02						0,1	-0,1	

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ						DADOS						RESULTADO			UNID
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL							
5.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO] EO - E34+9,81	Rampa de acessibilidade na largura do passeio	0	1												0,00		M2
5.3.2.1																0		
5.3.3	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001] EO - E34+9,81	Aterro das calçadas. Dois lados. Descontado espessura meio fio (10 cm) e alvenaria de contenção (20 cm)	1	20	1		0,08									1,60		M2
5.3.3.1																1,6		1,6
5.3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE [ADAPTADO DE 09418/ORSE] EO - E34+9,81		1	20	0,25											5,00		M
5.3.4.1																5		5
5.3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002] EO - E34+9,81	Alvenaria de tijolo. Considerando espessura de reboco de um lado (3 cm)	0	20	0,20											0,00		M
5.3.5.1																0		0
6.0	RUA MANOEL PORTO																	
6.1	CAPEAMENTO																	
6.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO EO - E35+6,67	Área da faixa de rolamento da via Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	5318,38												5318,38	10636,8	M²
6.1.1.1																		
6.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	5318,38		0,04										212,74		M3
6.1.2.1																		
6.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	5318,38		0,03										159,55		M3
6.1.3.1																159,5514	159,55	
6.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) Sobre asfalto existente		1	10636,76												10636,76		M2
6.1.4.1																		
6.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	tx de aplicação: 0,0005 t/m2 Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pacinhos Total: 23,20 km														8637,13		M3XKM

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
6.1.5.1	E0 - E35+6,67	Capoteamento - Binder	1	212,74		23,20					4935,568	4935,57	
6.1.5.2	E0 - E35+6,67	Capoteamento - CBUQ	1	159,55		23,20					3701,56	3701,56	
6.1.6		Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada											7028,83
6.1.6.1	E0 - E35+6,67	Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (8km) - Pochinhos (2km). Total: 8 km											
6.1.6.2	E0 - E35+6,67	Capoteamento - Binder	1	212,74		8,00					3965,474	3965,47	
6.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Capoteamento - CBUQ	1	159,55		8,00					3063,36	3063,36	
6.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021												92,35
6.2.1.1	E0 - E35+6,67 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3		0,3					0,9	59,4	
6.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3		0,3					0,9	7,2	
6.2.1.3	E0 - E35+6,67 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	118	1		0,1					0,1	11,8	
6.2.1.6	Simbolo de "Pure"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47		3,12					13,9464	13,95	
6.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM												20,00
6.2.2.1	E0 - E35+6,67 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4		0,8					1	20	
6.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]												42,00
6.2.3.1	E0 - E35+6,67 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6		7					42	42	
6.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM (R1). FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).											0,60
6.2.4.1	E0 - E35+6,67 (sinalização horizontal)	Placas conforme projeto	2	0,3							0,3	0,6	
6.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]												2,00
6.2.5.1	E0 - E35+6,67 (sinalização horizontal)		2	1							1	2	
7.0	RUA JOÃO PORTO												
7.1	CAPEAMENTO												
7.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via											6335,66
7.1.1.1	E0 - E22+16,62	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	3167,83							3167,83	6335,66	M ²

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	
7.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder	1	3167,83				0,04			126,71	M3
7.1.2.1	E0 - E22+16,62	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m ³								126,7132	126,71	
7.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ	1	3167,83				0,03			95,03	M3
7.1.3.1	E0 - E22+16,62	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m ³								95,0349	95,03	
7.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)										6335,66	M2
7.1.4.1	Sobre asfalto existente	tx de aplicação: 0,0005 t/m ² Transporte Usina → Obra	1	6335,66						6335,66	6335,66	
7.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos Total: 23,20 km	1	126,71				23,20		2939,672	2939,67	
7.1.5.1	E0 - E22+16,62	Capeamento - Binder	1	126,71				23,20		2204,696	2204,7	
7.1.5.2	E0 - E22+16,62	Capeamento - CBUQ	1	95,03				23,20				
7.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km	1	126,71				8,00		2361,874	2361,87	
7.1.6.1	E0 - E22+16,62	Capeamento - Binder	1	126,71				8,00		1824,576	1824,58	
7.1.6.2	E0 - E22+16,62	Capeamento - CBUQ	1	95,03				2,4				
7.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
7.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021										88,25	M2
7.2.1.1	E0 - E22+16,62 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3				0,3		0,9	59,4	
7.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3				0,3		0,9	7,2	
7.2.1.3	E0 - E22+16,62 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	77	1				0,1		0,1	7,7	
7.2.1.4	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47				3,12		13,9464	13,95	
7.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM										20,00	M ²
7.2.2.1	E0 - E22+16,62 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4				0,8		1	20	
7.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]										42,00	M2

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
7.2.3.1	E0 - E22+16,62 (sinalização horizontal) (B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013 E0 - E22+16,62 (sinalização horizontal) PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002] 7.2.5.1 E0 - E22+16,62 (sinalização horizontal) 8.0 RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA CAPEAMENTO 8.1 PINTURA DE LIGAÇÃO E0 - E22+3,51 8.1.1.1 8.1.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 8.1.2.1 E0 - E22+3,51 8.1.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 8.1.3.1 E0 - E22+3,51 8.1.4 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA) 8.1.4.1 Sobre asfalto existente 8.1.5 DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 8.1.5.1 E0 - E22+3,51 8.1.5.2 E0 - E22+3,51 8.1.6 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	1	6	7				42	42				
		Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm											
		Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).	2	0,3			0,3	0,6					
		Placas conforme projeto	2	1			1	2					
		Área da faixa de rolamento da via Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	3812			3812	7624				7624,00	
		Área do reperfilamento x espessura do Binder Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	3812		0,04	152,48	152,48				152,48	
		Área do capeamento x a espessura do CBUQ Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	3812		0,03	114,36	114,36				114,36	
		tx de aplicação: 0,0005 t/m2 Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos Total: 23,20 km	1	7624			7624	7624				7624,00	
		Capeamento - Binder Capeamento - CBUQ Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km	1	152,48		23,20	3537,536	3537,54				6190,69	
			1	114,36		23,20	2653,152	2653,15				5037,94	
									Densidade (t/m3)			tkm	

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	
8.1.6.1	E0 - E22+3,51	Capoteamento - Binder	1	152,48		8,00		2,33		2842,227	2842,23	
8.1.6.2	E0 - E22+3,51	Capoteamento - CBUQ	1	114,36		8,00		2,4		2195,712	2195,71	
8.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
8.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021											
8.2.1.1	E0 - E22+3,51 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	7	3		0,3				0,9	6,3	M2
8.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em prancha.	2	5		0,3				1,5	3	
8.2.1.3	E0 - E22+3,51 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	74	1		0,1				0,1	7,4	
8.2.1.4	Sinalização Horizontal "Vire à Esquerda"	Dimensões: 352cm X 2,20cm	1	5,72		0,95				5,72	5,72	
8.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM											
8.2.2	E0 - E22+3,51 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	7	3		0,3				0,9	6,3	M2
8.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]											
8.2.3.1	E0 - E22+3,51 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarelo). Média: 600cmX700cm	1	7		6				42	42	
8.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).										
8.2.4.1	E0 - E22+3,51 (sinalização horizontal)	Placas especificadas de acordo com o projeto	2	0,3						0,3	0,6	M2
8.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]											
8.2.5.1	E0 - E22+3,51 (sinalização horizontal)		2	1						1	2	
9.0	RUA AGRIPINO PALUJINO											
9.1	CAPEAMENTO											
9.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via										
9.1.1.1	E0 - E23+6,7	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	3984,48						3984,48	7968,96	M²
9.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder										
9.1.2.1	E0 - E23+6,7	Essespura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	3984,48				0,04		159,3792	159,38	M3

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
9.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ										119,53	M3
9.1.3.1	E0 - E23+6,7	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	3984,48				0,03			119,5344	119,53	
9.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)	tx de aplicação: 0,0005 t/m2 Transporte Usina → Obra	1	7968,96							7968,96	7968,96	M2
9.1.4.1	Sobre asfalto existente	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos											
9.1.5	DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Total:										6470,72	M3XKM
9.1.5.1	E0 - E23+6,7	Capeamento - Binder	1	159,38			23,20				3697,616	3697,62	
9.1.5.2	E0 - E23+6,7	Capeamento - CBUQ	1	119,53			23,20				2773,096	2773,1	
9.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km								Densidade (t/m3)		5265,82	tkm
9.1.6.1	E0 - E23+6,7	Capeamento - Binder	1	159,38			8,00				2970,843	2970,84	
9.1.6.2	E0 - E23+6,7	Capeamento - CBUQ	1	119,53			8,00				2294,976	2294,98	
9.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
9.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021											88,35	M2
9.2.1.1	E0 - E23+6,7 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3			0,3				0,9	59,4	
9.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3			0,3				0,9	7,2	
9.2.1.3	E0 - E23+6,7 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	78	1			0,1				0,1	7,8	
9.2.1.6	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47			3,12				13,9464	13,95	
9.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM											20,00	M²
9.2.2.1	E0 - E23+6,7 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4			0,8				1	20	
9.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]											42,00	M2
9.2.3.1	E0 - E23+6,7 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6			7				42	42	

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	
9.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CAMO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCASE E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).	2	0,3							0,60	M2
9.2.4.1	EO - E23+6,7 (sinalização horizontal)		2	0,3						0,3	0,6	M2
9.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas conforme projeto	2	1						1	2	M2
9.2.5.1	EO - E23+6,7 (sinalização horizontal)		2	1						1	2	M2
10.0	RUA CICERO MEIRA	Área da faixa de rolamento da via	2	2033,45						2033,45	4066,9	M ²
10.1	CAPEAMENTO	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	2033,45						2033,45	4066,9	M ²
10.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área do repelimento x espessura do Binder	1	2033,45						2033,45	81,34	M3
10.1.1.1	EO - E11+11,9	Espeçura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	2033,45			0,04			81,338	81,34	M3
10.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ	1	2033,45						61,0035	61	M3
10.1.2.1	EO - E11+11,9	Espeçura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	2033,45			0,03			61,0035	61	M3
10.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ	1	4066,9						4066,9	4066,9	M2
10.1.3.1	EO - E11+11,9	Espeçura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	4066,9						4066,9	4066,9	M2
10.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)	tx de aplicação: 0,0005 t/m2 Transporte Usina → Obra	1	23,20						23,20	1887,088	M3XKM
10.1.4.1	Sobre asfalto existente	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos	1	23,20						23,20	1415,2	M3XKM
10.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Total: 23,20 km	1	81,34						81,34	1887,088	M3XKM
10.1.5.1	EO - E11+11,9	Capeamento - Binder	1	81,34						81,34	1887,088	M3XKM
10.1.5.2	EO - E11+11,9	Capeamento - CBUQ	1	61,00						61,00	1415,2	M3XKM
10.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km	1	81,34						81,34	1516,178	tkm
10.1.6.1	EO - E11+11,9	Capeamento - Binder	1	81,34			2,33			81,34	1516,178	tkm
10.1.6.2	EO - E11+11,9	Capeamento - CBUQ	1	61,00			2,4			61,00	1171,2	tkm

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID			
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL				
10.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA															
10.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021															
10.2.1.1	E0 - E11+11,9 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3		0,3					0,9	59,4			84,45	M2
10.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3		0,3					0,9	7,2				
10.2.1.3	E0 - E11+11,9 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	39	1		0,1					0,1	3,9				
10.2.1.4	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47		3,12					13,9464	13,95				
10.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM														20,00	M²
10.2.2.1	E0 - E11+11,9 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4		0,8					1	20				
10.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]														42,00	M2
10.2.3.1	E0 - E11+11,9 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6		7					42	42				
10.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "parada obrigatória" (R1).													0,60	M2
10.2.4.1	E0 - E11+11,9 (sinalização horizontal)	Placas conforme projeto	2	0,3							0,3	0,6				
10.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]														2,00	M2
10.2.5.1	E0 - E11+11,9 (sinalização horizontal)		2	1							1	2				
11.0	RUA ALZIRA COUTINHO															
11.1	CAPEAMENTO															
11.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via														
11.1.1.1	E0 - E2+4,25	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	561,19							561,19	1122,38			1122,38	M²
11.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do repavimentamento x espessura do Binder													22,45	M3
11.1.2.1	E0 - E2+4,25	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	561,19				0,04			22,4476	22,45				

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
11.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ										16,84	M3
11.1.3.1	E0 - E2+4,25	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	561,19				0,03			16,8357	16,84	
11.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)											1122,38	M2
11.1.4.1	Sobre asfalto existente	tx de aplicação: 0,0005 t/m2 Transporte Usina → Obra	1	1122,38							1122,38	1122,38	
11.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos Total: 23,20 km										911,53	M3XKM
11.1.5.1	E0 - E2+4,25	Capeamento - Binder	1	22,45		23,20					520,84	520,84	
11.1.5.2	E0 - E2+4,25	Capeamento - CBUQ	1	16,84		23,20					390,688	390,69	
11.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km										741,80	tkm
11.1.6.1	E0 - E2+4,25	Capeamento - Binder	1	22,45		8,00					418,468	418,47	
11.1.6.2	E0 - E2+4,25	Capeamento - CBUQ	1	16,84		8,00					323,328	323,33	
11.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
11.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021											15,82	M2
11.2.1.1	E0 - E2+4,25 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	7	3		0,3					0,9	6,3	
11.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em prancha.	2	5		0,3					1,5	3	
11.2.1.3	E0 - E2+4,25 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	8	1		0,1					0,1	0,8	
11.2.1.5	Sinalização Horizontal "Vire à Esquerda"	Dimensões: 352cm X 2,20cm	1	5,72		0,95					5,72	5,72	
11.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM											6,30	M²
11.2.2	E0 - E2+4,25 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	7	3		0,3					0,9	6,3	
11.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]											42,00	M2
11.2.3.1	E0 - E2+4,25 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	7		6					42	42	

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
11.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM (R1). Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1). FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013		2	0,3								0,60	M2
11.2.4.1	E0 - E2+4,25 (sinalização horizontal)										0,3	0,6	
11.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas especificadas de acordo com o projeto	2	1							1	2	
11.2.5.1	E0 - E2+4,25 (sinalização horizontal)												
11.3	CALÇADA												
11.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Comprimento da via, multiplicado pela largura da calçada, multiplicada por um (lado), menos as áreas de interseções com outros logradouros										0,74	M3
11.3.1.1	E0 - E2+4,25	Entre estacas E29 e E31	1	10		1,3		0,07			0,91	0,91	
11.3.1.2	Desconto rampa de acessibilidade (passeio 1,5m) [projeto específico]		0	-7,5		1,3		0,07			-0,683	0	
11.3.1.3	Desconto meio fio (0,10 m)	Comprimento do meio fio, vezes a espessura de 0,10 m	-1	10		0,1		0,07			0,07	-0,07	
11.3.1.4	Desconto piso tátil (altura: 0,02 m)	Área do Piso Tátil (vide item 11.3.4)	-1	5,00				0,02			0,1	-0,1	
11.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	Rampa de acessibilidade na largura do passeio											0,00
11.3.2.1	E0 - E2+4,25		0	1							1	0	
11.3.3	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	Aterro das calçadas. Dois lados. Descontado espessura meio fio (10 cm) e alvenaria de contenção (20 cm)											0,80
11.3.3.1	E0 - E2+4,25		1	10		1		0,08			0,8	0,8	
11.3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE [ADAPTADO DE 09418/ORSE]												5,00
11.3.4.1	E0 - E2+4,25		1	20		0,25					5	5	M

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
11.3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM; 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (ADAPTADO DE SINAPI 73935/002)	Avenaria de tijolo. Considerando espessura de reboco de um lado (3 cm)	0	20	0,20				4	0	0,00	M	
11.3.5.1	E0 - E2+4,25												
12.0	RUA FRANCISCO B. PONTES												
12.1	CAPEAMENTO												
12.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via	2	491,16					491,16	982,32	982,32	M²	
12.1.1.1	E0 - E2+4,73	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)											
12.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder	1	491,16	0,04				19,6464	19,65	19,65	M3	
12.1.2.1	E0 - E2+4,73	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3											
12.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ	1	491,16	0,03				14,7348	14,73	14,73	M3	
12.1.3.1	E0 - E2+4,73	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3											
12.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)		1	982,32					982,32	982,32	982,32	M2	
12.1.4.1	Sobre asfalto existente	tx de aplicação: 0,0005 t/m2											
12.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos Total: 23,20 km	1	19,65	23,20				455,88	455,88	455,88	M3XKM	
12.1.5.1	E0 - E2+4,73	Capeamento - Binder	1	14,73	23,20				341,736	341,74	341,74		
12.1.5.2	E0 - E2+4,73	Transporte Usina → Obra	1										
12.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km	1	19,65	8,00				366,276	366,28	366,28	tkm	
12.1.6.1	E0 - E2+4,73	Capeamento - Binder	1	14,73	8,00				282,816	282,82	282,82		
12.1.6.2	E0 - E2+4,73	Capeamento - CBUQ	1										
12.2	SINALIZAÇÃO VÁRIA												
12.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		66	3	0,3				0,9	59,4	59,4	M2	
12.2.1.1	E0 - E2+4,73 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	8	3	0,3				0,9	7,2	7,2		
12.2.1.2	Símbolo de retenção	Símbologia detalhada em pranchas.											

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
12.2.1.3	E0 - E2+4,73 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	8	1	0,1						0,1	0,8	
12.2.1.6	Simbolo de "pare"												
12.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47	3,12						13,9464	13,95	M²
12.2.2.1	E0 - E2+4,73 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4	0,8						1	20	M2
12.2.3	HORIZONTAL ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]												
12.2.3.1	E0 - E2+4,73 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6	7						42	42	M2
12.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCASE ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).											M2
12.2.4.1	E0 - E2+4,73 (sinalização horizontal)		2	0,3							0,3	0,6	M2
12.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas conforme projeto											M2
12.2.5.1	E0 - E2+4,73 (sinalização horizontal)		2	1							1	2	M2
13.0	TRAV. CICERO GALDINO												
13.1	CAPEAMENTO												
13.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via											M²
13.1.1.1	E0 - E3+0,27	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	593,67							593,67	1187,34	M²
13.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperflimento x espessura do Binder											M3
13.1.2.1	E0 - E3+0,27	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	593,67				0,04			23,7468	23,75	M3
13.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ											M3
13.1.3.1	E0 - E3+0,27	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	593,67				0,03			17,8101	17,81	M3
13.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)												M2
													M2
													M2

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
13.1.4.1	Sobre asfalto existente		1	1187,34							1187,34	1187,34	
13.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	tx de aplicação: 0,0005 t/m ² Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos Total: 23,20 km										964,19	M3XKM
13.1.5.1	E0 - E3+0,27	Capacimento - Binder	1	23,75		23,20					551	551	
13.1.5.2	E0 - E3+0,27	Capacimento - CBUQ	1	17,81		23,20					413,19	413,19	
13.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km										784,65	tkm
13.1.6.1	E0 - E3+0,27	Capacimento - Binder	1	23,75		8,00		2,33			442,7	442,7	
13.1.6.2	E0 - E3+0,27	Capacimento - CBUQ	1	17,81		8,00		2,4			341,95	341,95	
13.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
13.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021											81,65	M2
13.2.1.1	E0 - E3+0,27 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3		0,3					0,9	59,4	
13.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3		0,3					0,9	7,2	
13.2.1.3	E0 - E3+0,27 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	11	1		0,1					0,1	1,1	
13.2.1.4	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47		3,12					13,9464	13,95	
13.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM											20,00	M ²
13.2.2.1	E0 - E3+0,27 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4		0,8					1	20	
13.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]											42,00	M2
13.2.3.1	E0 - E3+0,27 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6		7					42	42	
13.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).										0,60	M2
13.2.4.1	E0 - E3+0,27 (sinalização horizontal)		2	0,3							0,3	0,5	
13.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas conforme projeto										2,00	M2

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID			
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL		
13.2.5.1	E0 - E3+0,27 (sinalização horizontal)		2	1											
14.0	RUA TOMAZ ANDRADE TORRES														
14.1	CAPEAMENTO														
14.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via	2	432,12								432,12	864,24	864,24	M²
14.1.1.1	E0 - E2+12,13	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)													
14.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do repavimentamento x espessura do Binder	1	432,12		0,04						17,2848	17,28	17,28	M3
14.1.2.1	E0 - E2+12,13	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3													
14.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ	1	432,12		0,03						12,9636	12,96	12,96	M3
14.1.3.1	E0 - E2+12,13	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3													
14.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)		1	864,24								864,24	864,24	864,24	M2
14.1.4.1	Sobre asfalto existente														
14.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		1	17,28		23,20						400,896	400,9	400,9	M3XKM
14.1.5.1	E0 - E2+12,13	Capeamento - Binder	1	17,28		23,20						300,672	300,67	300,67	
14.1.5.2	E0 - E2+12,13	Transporte Usina → Obra	1	12,96											
14.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pochinhos (2km). Total: 8 km	1	17,28		8,00						322,0992	322,1	322,1	tkm
14.1.6.1	E0 - E2+12,13	Capeamento - Binder	1	17,28		8,00						248,832	248,83	248,83	
14.1.6.2	E0 - E2+12,13	Capeamento - CBUQ	1	12,96		8,00									
14.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA														
14.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		66	3		0,3						0,9	59,4	59,4	M2
14.2.1.1	E0 - E2+12,13 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)													
14.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3		0,3						0,9	7,2	7,2	
14.2.1.3	E0 - E2+12,13 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	9	1		0,1						0,1	0,9	0,9	
14.2.1.4	Simbolo de "Pure"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47		3,12						13,9464	13,95	13,95	

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID		
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL GERAL			
16.0	RUA SEVERINO HERMINIO													
16.1	CAPEAMENTO													
16.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via	2	345,07							345,07	690,14	690,14	M²
16.1.1.1	E0 - E2+15,55	Área obtida em AutoCAD (Binder+CBUQ)												
16.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder										13,80	13,80	M3
16.1.2.1	E0 - E2+15,55	Espessura = 4,0 cm	1	345,07				0,04			13,8028	13,8		
16.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ										10,35	10,35	M3
16.1.3.1	E0 - E2+15,55	Espessura = 3,0 cm	1	345,07				0,03			10,3521	10,35		
16.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)											690,14	690,14	M2
16.1.4.1	Sobre asfalto existente	tx de aplicação: 0,0005 t/m2	1	690,14							690,14	690,14		
16.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte Usina → Obra										560,28	560,28	M3XKM
16.1.5.1	E0 - E2+15,55	Distância usina de asfalto mais próxima: 23,20 km	1	13,80							320,16	320,16		
16.1.5.2	E0 - E2+15,55	campina Grande - Pocinhos	1	10,35							240,12	240,12		
16.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Total:										455,95	455,95	tkm
16.1.6.1	E0 - E2+15,55	Capeamento - Binder	1	13,80				2,33			257,232	257,23		
16.1.6.2	E0 - E2+15,55	Capeamento - CBUQ	1	10,35				2,4			198,72	198,72		
16.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA													
16.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021											114,88	114,88	M2
16.2.1.1	E0 - E2+15,55 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3			0,3				0,9	59,4		
16.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3			0,3				0,9	7,2		
16.2.1.3	E0 - E2+15,55 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	10	1			0,1				0,1	1		
16.2.1.4	E0 - E2+15,55 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA LATERAL CONTÍNUA) - Área	1	33,33							33,33	33,33		
16.2.1.5	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47			3,12				13,9464	13,95		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID		
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL	
17.3	CALÇADA													
17.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022.	Comprimento da via, multiplicado pela largura da calçada, multiplicada por um (lado), menos as áreas de interseções com outros logradouros	2	53,6		1,3		0,07			4,8776	9,76	7,10	M3
17.3.1.1	E0 - E2+13,6													
17.4.1.2	Descanto rampa de acessibilidade (passelo 1,5m) [projeto específico]		2	-7,5		1,3		0,07			-0,683	-1,37		
17.4.1.3	Descanto meio fio (0,10 m)	Comprimento do meio fio, vezes a espessura de 0,10 m	-1	107,2		0,1		0,07			0,7504	-0,75		
17.4.1.4	Descanto piso tátil (altura: 0,02 m)	Área do Piso Tátil (vide item 17.3.4)	-1	26,80				0,02			0,536	-0,54		
17.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	Rampa de acessibilidade na largura do passeio	2			1					1	2	2,00	M2
17.3.2.1	E0 - E2+13,6													
17.3.3	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/0001]	Aterro das calçadas. Dois lados. Descontado espessura meio fio (10 cm) e alvenaria de contenção (20 cm)	2	53,6		1		0,08			4,288	8,58	8,58	M2
17.3.3.1	E0 - E2+13,6													
17.3.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)		2	53,6		0,25					13,4	26,8	26,80	M
17.3.4.1	E0 - E2+13,6													
17.3.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAL 1CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/0002]	Alvenaria de tijolo. Considerando espessura de reboco de um lado (3 cm)	2										21,44	M
17.3.5.1	E0 - E2+13,6													
18.0	RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO													
18.1	CAPEAMENTO													
18.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via	2	53,6		0,20					10,72	21,44		
18.1.1.1	E0 - E27+1,18	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)												
18.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do repelimento x espessura do Binder	2	4967,34							4967,34	9934,68	9934,68	M²
18.1.2.1	E0 - E27+1,18	Essesura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	4967,34				0,04			198,6936	198,69	198,69	M3

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID					
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL						
18.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ																
18.1.3.1	E0 - E27+1,18	Espeçura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m ³	1			4967,34		0,03				149,0202	149,02					M3
18.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)	tx de aplicação: 0,0005 t/m ² Transporte Usina → Obra	1			9934,68						9934,68	9934,68					M2
18.1.4.1	Sobre asfalto existente	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos																
18.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	23,20 km Total:																M3XKM
18.1.5.1	E0 - E27+1,18	Capeamento - Binder	1			198,69		23,20				4609,608	4609,61					
18.1.5.2	E0 - E27+1,18	Capeamento - CBUQ	1			149,02		23,20				3457,264	3457,26					
18.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km																tkm
18.1.6.1	E0 - E27+1,18	Capeamento - Binder	1			198,69		8,00				3703,582	3703,58					
18.1.6.2	E0 - E27+1,18	Capeamento - CBUQ	1			149,02		8,00				2861,184	2861,18					
18.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA																	
18.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021																	M2
18.2.1.1	E0 - E27+1,18 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66			3		0,3				0,9	59,4					
18.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8			3		0,3				0,9	7,2					
18.2.1.3	E0 - E27+1,18 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	91			1		0,1				0,1	9,1					
18.2.1.4	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1			4,47		3,12				13,9464	13,95					M ²
18.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM																	
18.2.2.1	E0 - E27+1,18 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20			0,4		0,8				1	20					M ²
18.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]																	
18.2.3.1	E0 - E27+1,18 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1			6		7				42	42					M2

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	
18.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).	2	0,3							0,60	M2
18.2.4.1	EO - E27+1,18 (sinalização horizontal)	Placas conforme projeto	2							0,3	0,6	
18.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]		2	1						1	2	
18.2.5.1	EO - E27+1,18 (sinalização horizontal)											
19.0	RUA JOÃO RODRIGUES											
19.1	CAPEAMENTO											
19.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via	2	3808,26						3808,26	7616,52	M ²
19.1.1.1	EO - E22+2,78	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)										
19.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder	1	3808,26		0,04				152,3304	152,33	M3
19.1.2.1	EO - E22+2,78	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m ³										
19.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ	1			0,03				114,2478	114,25	M3
19.1.3.1	EO - E22+2,78	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m ³										
19.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)		1	7616,52						7616,52	7616,52	M2
19.1.4.1	Sobre asfalto existente	tx de aplicação: 0,0005 t/m ² Transporte Usina → Obra										
19.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos 23,20 km Total:	1							3534,056	3534,06	M3XKM
19.1.5.1	EO - E22+2,78	Capeamento - Binder	1	152,33		23,20				2650,6	2650,6	
19.1.5.2	EO - E22+2,78	Capeamento - CBUQ	1	114,25		23,20						
19.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km	1	152,33		8,00				2839,431	2839,43	tkm
19.1.6.1	EO - E22+2,78	Capeamento - Binder	1	152,33		2,33				2193,6	2193,6	
19.1.6.2	EO - E22+2,78	Capeamento - CBUQ	1	114,25		2,4						

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID		
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL			
19.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA														
19.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZERADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021														
19.2.1.1	E0 - E22+2,78 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3	0,3						0,9	59,4			87,95
19.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3	0,3						0,9	7,2			
19.2.1.3	E0 - E22+2,78 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	74	1	0,1						0,1	7,4			
19.2.1.4	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47	3,12						13,9464	13,95			
19.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM														
19.2.2.1	E0 - E22+2,78 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4	0,8						1	20			20,00
19.2.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]														
19.2.3.1	E0 - E22+2,78 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6	7						42	42			42,00
19.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).													
19.2.4.1	E0 - E22+2,78 (sinalização horizontal)		2	0,3							0,3	0,6			
19.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas conforme projeto													
19.2.5.1	E0 - E22+2,78 (sinalização horizontal)		2	1							1	2			
20.0	RUA ABILIO ZUZA														
20.1	CAPEAMENTO														
20.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via													
20.1.1.1	E0 - E4+7,35	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	514,21							514,21	1028,42			1028,42
20.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperfilamento x espessura do Binder													
20.1.2.1	E0 - E4+7,35	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	514,21	0,04						20,5684	20,57			20,57

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
20.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE: AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ											15,43	M3
20.1.3.1	E0 - E4+7,35	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m ³	1	514,21				0,03			15,4263	15,43		
20.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)	tx de aplicação: 0,0005 t/m ² Transporte Usina → Obra	1	1028,42							1028,42	1028,42		M2
20.1.4.1	Sobre asfalto existente	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos												
20.1.5	DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Total:											835,20	M3XKM
20.1.5.1	E0 - E4+7,35	Capeamento - Binder	1	20,57				23,20			477,224	477,22		
20.1.5.2	E0 - E4+7,35	Capeamento - CBUQ	1	15,43				23,20			357,976	357,98		
20.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km								Densidade (t/m ³)			679,68	tkm
20.1.6.1	E0 - E4+7,35	Capeamento - Binder	1	20,57				8,00		2,33	383,4248	383,42		
20.1.6.2	E0 - E4+7,35	Capeamento - CBUQ	1	15,43				8,00		2,4	296,256	296,26		
20.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA													
20.2.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021												82,05	M2
20.2.1.1	E0 - E4+7,35 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE)	66	3				0,3			0,9	59,4		
20.2.1.2	Simbolo de retenção	Simbologia detalhada em pranchas.	8	3				0,3			0,9	7,2		
20.2.1.3	E0 - E4+7,35 (sinalização horizontal)	Sinalização horizontal (Faixa central tracejada - quantidade especificada em projeto)	15	1				0,1			0,1	1,5		
20.2.1.4	Simbolo de "Pare"	Simbologia detalhada em pranchas.	1	4,47				3,12			13,9464	13,95		
20.2.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM												20,00	M ²
20.2.2.1	E0 - E4+7,35 (sinalização horizontal)	Sinalização Horizontal (Triângulo)	20	0,4				0,8			1	20		
20.2.3	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]												42,00	M2
20.2.3.1	E0 - E4+7,35 (sinalização horizontal)	Pintura de Faixa Elevada (Branca e Amarela). Média: 600cmX700cm	1	6				7			42	42		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DADOS							RESULTADO		UNID
			VEZ	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	
20.2.4	(B) SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2x1/2" COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).	2	0,3					0,3	0,6	0,60	M2
20.2.4.1	EO - E4+7,35 (sinalização horizontal)		2	0,3					0,3	0,6		
20.2.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas conforme projeto	2	1				1	2		2,00	M2
20.2.5.1	EO - E4+7,35 (sinalização horizontal)		2	1				1	2			
21.0	RUA CÍCERO GALDINO BATISTA											
21.1	CAPEAMENTO											
21.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	Área da faixa de rolamento da via	2	1169				1169	2338		2338,00	M²
21.1.1.1	EO - E6+9,89	Área obtida em Autocad (Binder+CBUQ)	2	1169				1169	2338			
21.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do reperflamento x espessura do Binder	1	1169	0,04			46,76	46,76		46,76	M3
21.1.2.1	EO - E6+9,89	Espessura = 4,0 cm Densidade Binder = 2,33 t/m3	1	1169	0,04			46,76	46,76			
21.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área do capeamento x a espessura do CBUQ	1	1169	0,03			35,07	35,07		35,07	M3
21.1.3.1	EO - E6+9,89	Espessura = 3,0 cm Densidade CBUQ = 2,40 t/m3	1	1169	0,03			35,07	35,07			
21.1.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), EM RODOVIA PAVIMENTADA (REFINARIA → OBRA)		1	2338				2338	2338		2338,00	M2
21.1.4.1	Sobre asfalto existente	tx de aplicação: 0,0005 t/m2 Transporte Usina → Obra	1	2338				2338	2338			
21.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Distância usina de asfalto mais próxima: campina Grande - Pocinhos Total:	1	46,76				1084,832	1084,83		1898,45	M3XKM
21.1.5.1	EO - E6+9,89	23,20 km	1	46,76				1084,832	1084,83			
21.1.5.2	EO - E6+9,89	Capeamento - Binder Capeamento - CBUQ	1	35,07				813,624	813,62			
21.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Transporte Usina → Obra Distância usina de asfalto mais próxima: Campina Grande (6km) - Pocinhos (2km). Total: 8 km	1	46,76				871,6064	871,61		1544,95	tkm
21.1.6.1	EO - E6+9,89	Capeamento - Binder	1	46,76				871,6064	871,61			
21.1.6.2	EO - E6+9,89	Capeamento - CBUQ	1	35,07				673,344	673,34			



PREFEITURA MUNICIPAL
POCINHOS

*Reconstruindo Pocinhos,
cuidando das pessoas.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS- PB.

CONTRATO DE REPASSE N° 1088717-20

SICONV 942502

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Pocinhos – PB
2024



LINCOLN CARTAXO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 160.814.689-8
+55 (83) 99924.4447 - lclprojetos@hotmail.com

LINCOLN CARTAXO
DE LIRA
JUNIOR:06897861405

Assinado de forma digital
por LINCOLN CARTAXO DE
LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2024.04.16 11:39:26
-03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ÍNDICE

1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO	2
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	2
2.1 Histórico	2
2.2 Formação Administrativa	3
2.3 Demografia	3
2.4 Geografia	3
3 ESTUDOS PRELIMINARES E DIMENSIONAMENTO TÉCNICO	6
3.1 Estudos Preliminares	6
3.2 Dimensionamento Técnico	6
3.2.1 Pavimentação	6
3.2.1.1 Concepção da Estrutura do Pavimento	6
3.2.1.2 Capeamento	6
3.2.2 Drenagem	10
3.2.2.1 Determinação da Equação das Chuvas Intensas	11
3.2.2.2 Dimensionamento do Escoamento Superficial nas Sarjetas	21
4 ANEXOS	21

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Pocinhos é um município brasileiro no estado da Paraíba localizado na Região Geográfica Imediata de Campina Grande. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2022 sua população era de 17.769 habitantes. Área territorial de 623,967 Km².

As vias urbanas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos motorizados e não-motorizados que trafegam pela área.

O projeto tem a finalidade de implementar a melhoria da infraestrutura urbana a partir da execução da pavimentação asfáltica no centro do município. Os serviços foram previstos considerando fatores como: clima, economia, meio ambiente e desenvolvimento social. Foi utilizada tecnologia simples e eficiente, possibilitando a utilização de mão de obra local e materiais construtivos da região. Deste modo, além de promover melhoria significativa no sistema de transportes, pretende-se fomentar a economia municipal proporcionando geração de emprego e renda.

Face ao exposto, a Prefeitura Municipal Pocinhos/PB vem propor a pavimentação asfáltica nos seguintes logradouros:

A seguir segue o quadro com o resumo das ruas a serem pavimentadas:

Logradouros	Largura (m)	Extensão (m)	Área (m²)	Sinalização Vertical (UN)	Rampas (UND)	Largura passeio
RUA MANUEL DOS SANTOS	Variável	461,16	2889,74	2	-	-
RUA CEL. CICERO ANDRADE	Variável	229,55	1100,27	2	-	-
RUA JOÃO PAULINO	Variável	247,83	1459,08	2	-	-
Rotatoria	Variável	44,67	1076,35	2	-	-
RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	Variável	689,81	5754,71	2	-	-
RUA MANOEL PORTO	Variável	706,67	5318,38	2	-	-
RUA JOÃO PORTO	Variável	456,62	3167,83	2	-	-
RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	Variável	443,51	3812	2	-	-
RUA AGRIPINO PAULINO	Variável	466,7	3984,48	2	-	-
RUA CICERO MEIRA	Variável	231,9	2033,45	2	-	-
RUA ALZIRA COUTINHO	Variável	44,25	561,19	2	-	-
RUA FRANCISCO B. PONTES	Variável	44,73	491,16	2	-	-
TRAV. CICERO GALDINO	Variável	60,27	593,67	2	-	-
RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	Variável	52,13	432,12	2	-	-
TRAVESSA PROJETADA	Variável	54,39	348,98	2	-	-
RUA SEVERINO HERMINIO	Variável	55,55	345,07	2	-	-
TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II	Variável	53,6	460,89	2	-	-
RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	Variável	541,18	4967,34	2	-	-
RUA JOÃO RODRIGUES	Variável	442,78	3808,26	2	-	-
RUA ABILIO ZUZA	Variável	87,35	514,21	2	-	-
RUA CÍCERO GALDINO BATISTA	Variável	129,89	1169,01	2	-	-
TOTAL		4.884,52	38.797,71	36,00	-	-

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Imagem 1: Resumo das ruas.

TABELA DE COORDENADAS			
PONTO No,	DESCRIÇÃO	NORTE	ESTE
1	INICIO - RUA MANUEL DOS SANTOS	9.217.515,77	823.966,03
2	FIN - RUA MANUEL DOS SANTOS	9.217.237,02	824.333,15
3	INICIO - RUA CELL CICERO ANDRADE	9.217.372,32	824.211,29
4	FIM - RUA CELL CICERO ANDRADE	9.217.540,96	824.055,56
5	INICIO - RUA JOÃO PAULINO	9.217.579,37	824.142,18
6	FIM - RUA JOÃO PAULINO	9.217.349,79	824.232,75
7	INICIO - RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	9.217.337,09	824.275,91
8	FIM - RUA JOSÉ LUIS DA COSTA	9.217.348,00	824.965,60
9	INICIO - RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	9.217.348,16	824.974,15
10	FIM - RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA	9.217.410,32	825.433,11
11	INICIO - RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	9.217.393,72	824.424,08
12	FIM - RUA EDMILSON NOBREGA ARAÚJO	9.217.405,26	824.964,95
13	INICIO - RUA JOÃO PORTO	9.217.409,04	824.974,99
14	FIM - RUA JOÃO PORTO	9.217.466,55	825.428,05
15	INICIO - RUA MANOEL PORTO	9.217.324,87	824.271,47
16	FIM - RUA MANOEL PORTO	9.217.294,78	824.963,75
17	INICIO - RUA AGRIPINO PAULINO	9.217.294,55	824.973,65
18	FIM - RUA AGRIPINO PAULINO	9.217.355,06	825.436,16

**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

18	FIM - RUA AGRIPINO PAULINO	9.217.355,06	825.436,16
19	INICIO - RUA FRANCISCO B. PONTES	9.217.392,24	824.638,42
20	FIM - RUA FRANCISCO B. PONTES	9.217.347,51	824.638,84
21	INICIO - RUA ALZIRA COUTINHO	9.217.395,13	824.831,28
22	FIM - RUA ALZIRA COUTINHO	9.217.350,89	824.830,53
23	INICIO - RUA CICERO MEIRA	9.217.413,06	824.969,26
24	FIM - RUA CICERO MEIRA	9.217.181,23	824.969,00
25	INICIO - RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	9.217.416,48	825.082,31
26	FIM - RUA TOMAZ ANDRADE TORRES	9.217.364,78	825.088,98
27	INICIO - TRAVESSA PROJETADA	9.217.431,48	825.186,90
28	FIM - TRAVESSA PROJETADA	9.217.377,60	825.193,58
29	INICIO - RUA SEVERINO HERMINIO	9.217.447,03	825.304,38
30	FIM - RUA SEVERINO HERMINIO	9.217.391,55	825.309,00
31	INICIO - TRAVESSA CICERO GALDINO	9.217.219,02	824.420,62
32	FIM - TRAVESSA CICERO GALDINO	9.217.165,41	824.420,07
33	INICIO - RUA JOÃO RODRIGUES	9.216.530,89	825.045,68
34	FIM - RUA JOÃO RODRIGUES	9.216.272,10	825.398,91
35	INICIO - RUA ABILIO ZUZA	9.216.420,10	825.236,29
36	FIM - RUA ABILIO ZUZA	9.216.340,73	825.199,81
37	INICIO - RUA CICERO GALDINO	9.217.234,04	824.964,15
38	FIM - RUA CICERO GALDINO	9.217.233,24	824.834,26

Tabela 1: Coordenadas de início e fim das ruas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



Imagem 3: Mapa localização (vide prancha do projeto 01/15)

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Histórico

Pocinhos teve sua origem em torno de uma fonte e de um campanário. Seu nome originou-se da existência, em determinada área, de diversos pequenos poços, contendo água potável. A povoação teve início no século passado, quando o fazendeiro José Aires Pereira edificou a sede de suas fazendas num pequeno morro bem próximo aos referidos poços e construiu entre 1815 e 1817, uma Capela em homenagem a Nossa Senhora da Conceição. A evolução de Pocinhos tomou impulso maior quando pelo Decreto Diocesano de 8 de dezembro de 1908, foi criada a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, desmembrada de Campina Grande. Daí, o núcleo foi crescendo e tornou-se Distrito de Campina Grande com o nome de Pocinhos, posteriormente, o Decreto Lei Estadual nº 520, modificou o nome para Joffily e tempos depois voltou ao seu antigo nome.

Fonte: IBGE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

2.2 Formação Administrativa

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, figura no município de Campina Grande o distrito de Pocinhos. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943, o distrito de Pocinhos passou a denominar-se Joffily.

Em divisão territorial datada de I-VII-1950, o distrito já denominado Joffily, figura no município de Campina Grande. Elevado à categoria de município com a denominação de Pocinhos, pela lei estadual nº 986, de 10-12-1953, desmembrado de Campina Grande. Sede no atual distrito de Pocinhos ex-Joffily. Constituído de 2 distritos: Pocinhos e Puxinanã, ambos desmembrado de Campina Grande. Instalado em 30-12-1953.

Em divisão territorial datada de I-VII-1955, o município é constituído de 2 distritos: Pocinhos e Puxinanã. Pela lei estadual nº 1999, de 25-02-1959, é criado o distrito de Nazaré e anexado ao município de Pocinhos. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Pocinhos, Nazaré e Puxinanã. Pela lei estadual nº 2611, de 11-12-1961, desmembra do município de Pocinhos o distrito de Puxinanã.

Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Pocinhos e Nazaré. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alterações toponímicas distritais Pocinhos para Joffily alterado, pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943. Joffily para novamente Pocinhos alterado, pela lei estadual nº 986, 10-12-1953.

Fonte: IBGE.

2.3 Demografia

População no último censo 2022	17.469
Área da unidade territorial 2022 (km ²)	623,967
Densidade demográfica 2022 (hab/km ²)	28,00
Código do Município	2505709
Gentílico	pocinhense
Prefeita desde 2021	Eliane Moura dos santos Galdino

Fonte: IBGE.

2.4 Localização

Mesorregião: Agreste Paraibano IBGE/2021

Microrregião: Curimataú IBGE/2021

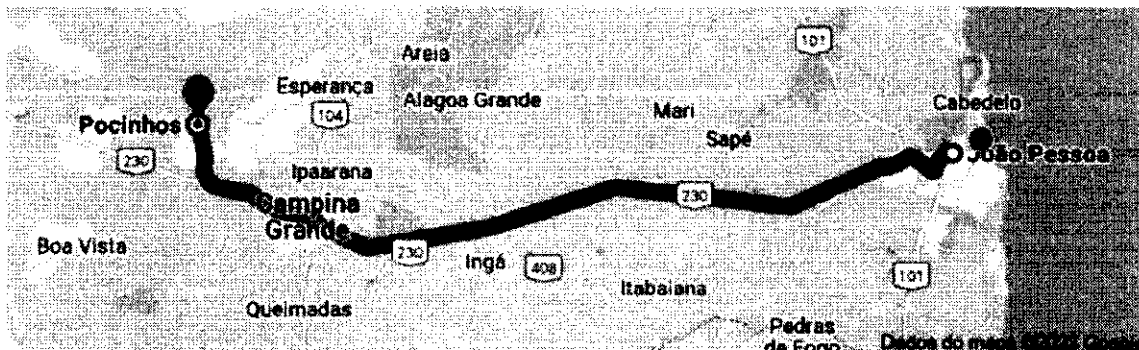
Região imediata: Agreste Paraibano

Municípios limítrofes: Barra de Santa Rosa e Algodão de Jandaíra (Norte); Campina Grande (Sul); Araruna, Soledade e Olivedos (Oeste); Areal, Puxinanã, Esperança e Montadas (Leste).

Distância até a capital (João Pessoa-PB): 156,5 km



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



Indicadores:	IDH-M	0,551 (baixo)	(PNUD 2000)
	PIB	R\$ 36 768,993 mil	IBGE/2008
	PIB per capita	R\$ 3 300,04	IBGE/2008

Coordenadas da Sede Municipal: Latitude: 7° 4' 26" S Longitude: 36° 3' 40" O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCINHOS

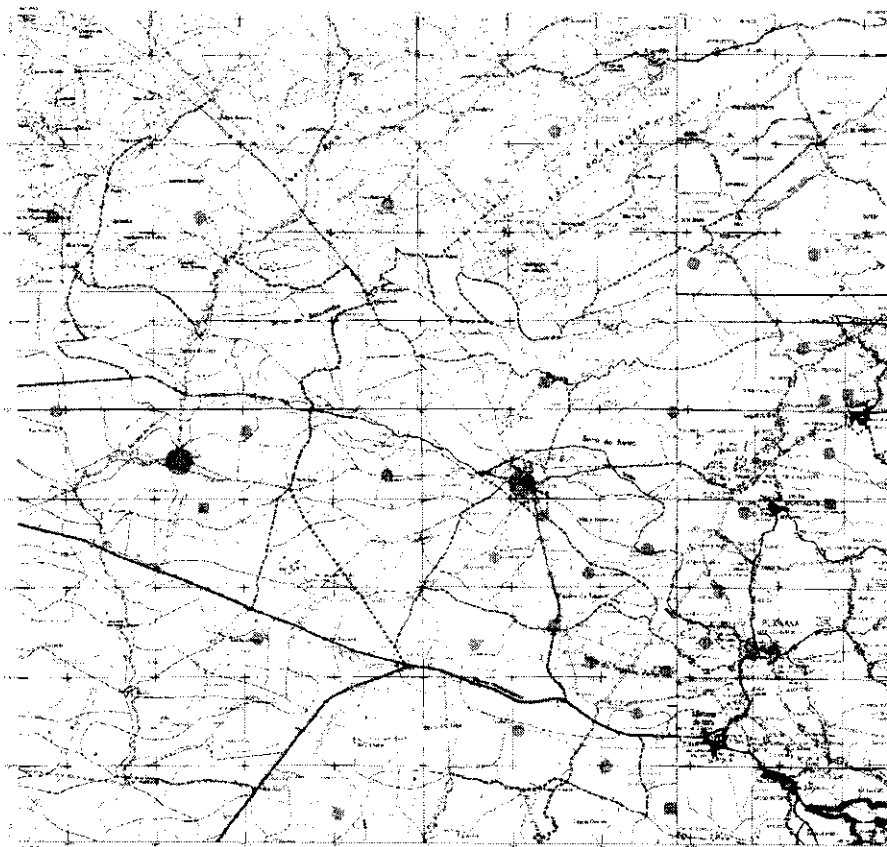
*Reconstruindo Pocinhos
cuidando das pessoas.*

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**



Pocinhos-PB

2512002



LINCOLN CARTAXO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 160.814.689-8
+55 (83) 99924.4447 - lclprojetos@hotmail.com

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

3. ESTUDOS PRELIMINARES E DIMENSIONAMENTO TÉCNICO**3.1 Estudos Preliminares**

O estudo preliminar foi realizado para estabelecer e assegurar as diretrizes gerais visando garantir a viabilidade técnica/econômica e a solidez do investimento.

Inicialmente foram verificados os requisitos mínimos necessários para execução do projeto, quais sejam:

- Exame das áreas objeto da intervenção;
- Restrições da Prefeitura e de outros órgãos (SUDEMA, DER e ENERGISA);
- Levantamento planialtimétrico (curvas de níveis e perfis longitudinais).

Na realização dos exames locais, foram observadas as seguintes características:

- Como as vias já estão implantadas, não existem consideráveis movimentações de terra nos pontos de tangência vertical e horizontal;
- Os locais estão localizados em área seca;
- As áreas previstas não estão situadas em regiões sujeitas à erosão acentuada;
- As áreas dos logradouros não estão sobre aterro com materiais sujeitos a decomposição orgânica;
- Possuem fácil acesso;
- Não há restrições por parte da Prefeitura Municipal de Pocinhos–PB para execução do projeto;
- Com relação às restrições do DER – Departamento de Estradas e Rodagens, a área em estudo não está inserida da faixa *non edificandi* (de não construção);
- No tocante à concessionária de fornecimento de energia elétrica local, não haverá desconformidade no alinhamento dos postes.

Deverá ser solicitada manifestação da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, embasada na Deliberação nº 3620, Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SELAP - Norma Administrativa NA – 126 Procedimentos Para Dispensa de Licenciamento Ambiental do Copam - Conselho de Proteção Ambiental, aprovada na 577ª Reunião Ordinária de 24.03.2015, publicada no DOE-PB em 25.03.2015, que caracteriza dispensa do licenciamento ambiental para pavimentação e drenagem de vias públicas em áreas urbanas.

3.2 Dimensionamento Técnico**3.2.1 Pavimentação****3.2.1.1 Concepção da Estrutura do Pavimento**

A estrutura do pavimento foi concebida de acordo com a disponibilidade de materiais regionais nas proximidades da intervenção, conforme as características dos esforços solicitantes provenientes do tráfego e das condições climáticas da área a ser pavimentada. Foi também considerado o prazo de execução da obra, observando a relação custo x benefício.

3.2.1.2 Capeamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

- Reperfilamento da seção com binder

O reperfilamento com binder é o serviço executado com camada asfáltica de graduação fina, tem a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes. O reperfilamento será executado com espessura conforme projeto específico, após a aplicação da pintura de ligação, de acordo com a metodologia construtiva usualmente empregada nas obras do DNIT.

Na execução desta etapa, será obedecida a sequência executiva descrita a seguir para o CBUQ, em tudo que lhe for aplicável.

- Pintura de ligação

Inicialmente a praça de trabalho deverá estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias que possam prejudicar a aderência do ligante ao substrato (pavimento em paralelepípedos, revestimento asfáltico em CBUQ ou tratamento superficial). A pintura de ligação deverá apresentar-se como uma película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Quando necessário, deverá ser aplicada nova pintura de ligação, previamente à distribuição da mistura. Será empregada na pintura de ligação emulsão asfáltica do tipo RR - 2C. A execução do serviço de pintura será entre o pavimento existente (paralelepípedo) e o reperfilamento com binder e posteriormente entre o reperfilamento e a execução do CBUQ.

Capeamento em CBUQ o concreto betuminoso consistirá de uma camada de mistura compreendendo agregado, asfalto e filler, devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

O material betuminoso a ser empregado na preparação do concreto asfáltico será cimento asfáltico de petróleo – CAP, conforme indicado no item 5.1.1 na norma 031-2006 - ES; O agregado graúdo será pedra granítica britada e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deverá apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em cinco ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão: $l + g > 6e$, onde l = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: $l + 1,25g > 6e$, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo poderá ser



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As vibroacabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas à frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos compressores, tipo tandem, devem possuir carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Os caminhões basculantes para o transporte da mistura deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra etc., deverá ser feita uma nova pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 +/- 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

As misturas de CBUQ devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com o tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura esta fixada experimentalmente, para cada caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol de 140 + ou - 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica Engler, de 40 + ou - 5 para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

Deverão ser realizados todos os ensaios necessários à execução dos serviços com boa qualidade.

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou pelo nivelamento, do eixo ou dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de +/- 10% da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

Durante a execução, será feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo da rua, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.

- Transporte

O transporte do material betuminoso se dará por meio de caminhão basculante apropriado, com

capacidade mínima de 9,0 toneladas. O material betuminoso virá da Refinaria de Fortaleza, que é a mais próxima da cidade onde será executada a obra.

- Sinalização horizontal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Os serviços de pintura de sinalização não poderão ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A diluição da tinta só poderá ser feita após a adição das microesferas de vidro, com no máximo 5% em volume de solvente, para o ajuste da viscosidade.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. A espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,4mm. A abertura do trecho ao tráfego somente poderá ser feita após, no mínimo, 30 minutos depois do término da aplicação. A aplicação deverá ser mecânica, mas onde não se puder utilizar esse procedimento será de forma manual.

- Pré-marcação.

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação, a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal. Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

- Limpeza.

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

- Mistura das esferas de vidro.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo II A ou B devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta. pessoas conhecedoras da área, chegaram ao lugar habitado pelo Bultrins, da nação Cariris, chamado Aldeia Velha, depois Bultrin.

3.2.2 Drenagem

A determinação da equação das chuvas intensas será o primeiro passo no dimensionamento da drenagem de águas pluviais. A partir dela é possível ser prevista a quantidade de água que deverá ser escoada pela pavimentação. Salienta-se que taxa de infiltração em drenagem urbana é mínima, sendo descontada do escoamento superficial atribuído ao que se chama de coeficiente de deflúvio (ou coeficiente de *Run off*). Em seguida, aplicou-se os métodos de controle das águas superficiais e subterrânea, ou seja, o impedimento das águas aos locais críticos por meio de materiais pouco permeáveis, ou ainda ao escoamento rápido das águas para locais afastados da obra sem danificar as estruturas de captação, condução e desemboque.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Para determinar as chuvas intensas, foram obtidas as medidas pluviométricas coletadas por meio das estações meteorológicas da Gerência de Monitoramento e Hidrometria da Agência Executiva de Gestão das Águas – GEMOH/AESA do Estado da Paraíba.

Nos pluviômetros as medidas foram coletadas em intervalos de 24h, sendo a altura pluviométrica expressa em milímetros.

A frequência refere-se ao número de repetições da maior precipitação dentro de um intervalo de tempo. A duração foi o período de tempo contado desde o início da precipitação até o fim, mensurada em horas. Dessa forma, a intensidade da precipitação será a relação entre a altura pluviométrica e a duração da precipitação, expressa em milímetros por hora.

A partir dos dados disponibilizados pela GEMOH, foi possível estabelecer as máximas intensidades ocorridas durante uma dada chuva.

Dessa forma, fixou-se os limites de duração em 15min, pois representa o menor intervalo possível de leitura com precisão adequada em 24 horas (VILLELA&MATOS, 1975).

A partir do intervalo de duração mencionado, definiu-se a intensidade/duração da precipitação, referente a diferentes frequências de ocorrências. Estimou-se, com base nos registros pluviométricos e valendo-se dos princípios das probabilidades, a máxima precipitação possível de ocorrer em Pilõesinhos – PB com frequência de 10 anos.

Também foram observadas as séries máximas observadas em cada ano (séries anuais).

3.2.2.1 Determinação da Equação das Chuvas Intensas

Com o fim de mitigar os efeitos das inundações, comumente utiliza-se obras hidráulicas que requerem uma vazão específica para o projeto. A vazão de projeto pode ser estabelecida com base em dados disponíveis de vazão ou de intensidade das chuvas. Em muitos locais, no entanto, não se dispõe desses dados, principalmente em bacias de pequeno porte como no caso em análise.

Fendrich (1999), por exemplo, recomenda que seja priorizada as relações IDF (*intensidade de chuva, duração e frequência*) para a determinação das vazões de projeto, cujo trabalho pioneiro no Brasil foi desenvolvido por Pfafstetter (1957). Equações para vários locais vem sendo revisadas e atualizadas com base em séries temporais mais extensas, incorporando alterações ocorridas no regime de chuvas (Fendrich, 1998; 1999; Costa, 1999; Costa e Brito, 1998; 1999; Júnior, 1999; Figueiredo, 1999; Naghettini et al., 1999; Souza, 1972; Souza, 1969; Pfafstetter, 1957; Alcântara, 1960 e Wilken, 1978). Quando registros de chuva mais extensos são disponíveis para vários locais de uma região, as relações IDF podem ser utilizadas com maior confiabilidade, além de permitirem uma regionalização para superar o problema da falta de dados.

Estudos pioneiros sobre chuvas intensas no Estado da Paraíba foram conduzidos por Pfafstetter (1957) e Souza (1972) utilizando dados de registros de chuva de estações localizadas em João Pessoa, no Litoral, e em São Gonçalo, no Sertão. Pfafstetter (1957) ajustou para essas localidades os coeficientes da relação entre a precipitação e o período de retorno para várias durações, enquanto Souza (1972), utilizando 13 anos de dados da estação de João



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Pessoa, desenvolveu uma relação IDF semelhante à equação em referência. Considerando que o Estado da Paraíba dispõe apenas dessas relações antigas, faz-se necessário uma atualização com dados mais abrangentes. Neste trabalho, foram estabelecidas relações IDF para 15 estações pluviográficas no Estado da Paraíba. Os coeficientes das relações obtidas foram regionalizados, permitindo a determinação da equação para qualquer local do Estado. A metodologia empregada e os resultados são discutidos no trabalho.

A equação geral da relação IDF é dada na forma (Bernard, 1930):

$$ii = \frac{K \times T^m}{(t + B)^n}$$

Sendo:

ii: intensidade máxima, geralmente em mm/h;

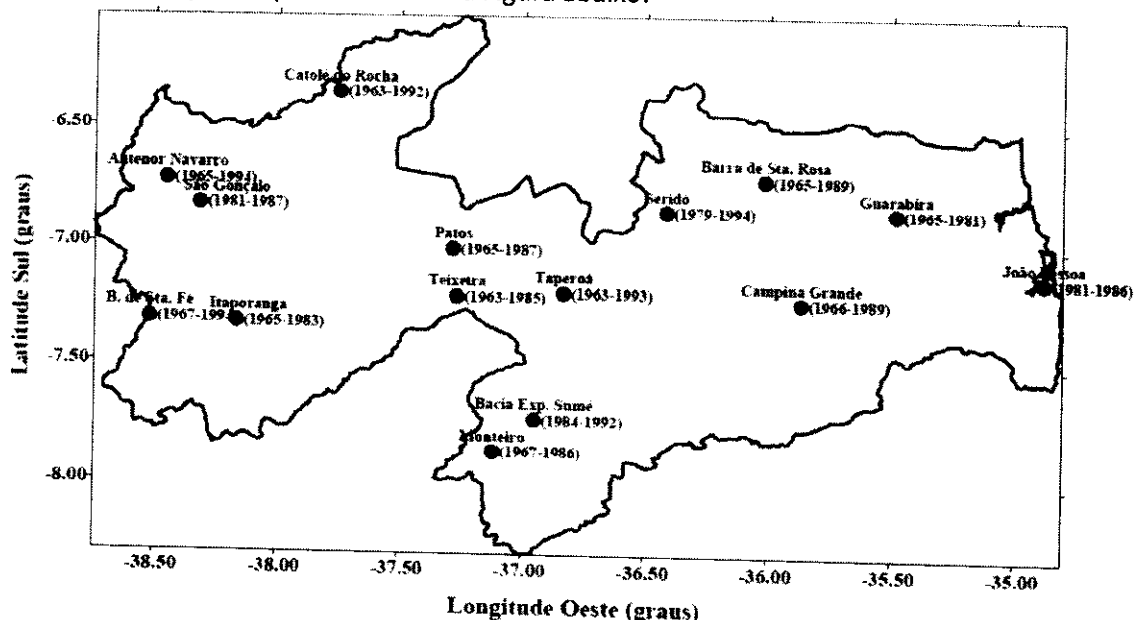
T: frequência em termos do tempo de recorrência, em anos;

t: duração da chuva, geralmente expressa em minutos;

B, n, m, K: constantes locais.

A determinação dos coeficientes da equação acima para um dado local requer informações de intensidade de chuva. Neste trabalho foram utilizados dados de 15 postos na Paraíba: 14 postos do banco de dados da SUDENE e 1 posto operado pela AESA, situados nas regiões do Litoral, Agreste, Curimataú e Sertão.

São eles: João Pessoa (7 anos), Campina Grande (11 anos), Guarabira (12 anos), Barra de Santa Rosa (13 anos), Seridó (16 anos), Monteiro (9 anos), Taperoá (15 anos), Teixeira (17 anos), Patos (9 anos), Catolé do Rocha (27 anos), Antenor Navarro (30 anos), Bonito de Santa Fé (15 anos), São Gonçalo (7 anos), Itaporanga (7 anos) e o posto da bacia experimental de Sumé (9 anos). A localização dos postos pode ser vista na Figura abaixo:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****Figura 1 - Postos Pluviográficos da Paraíba.**

Com base nos dados dos postos constantes na Figura 1, foram estabelecidas séries anuais de intensidades máximas para as estações com mais de 10 anos e séries parciais para as demais.

Segundo Chow (1964), a seleção de dados para o projeto de uma estrutura deve ser feita pelo tipo de estrutura ou projeto. Por outro lado, CETESB (1986) recomenda que as séries parciais devem ser utilizadas para períodos de retorno até 10 anos. A série anual é mais usual, principalmente quando se dispõe de muitos dados. A série parcial tem a vantagem de superar o problema da deficiência no tamanho da amostra. O emprego das séries temporais permitiu determinar os coeficientes da equação dos postos, os quais foram validados e regionalizados para facilitar a estimativa da intensidade máxima para diferentes durações e período de retorno em outros locais do Estado.

a) Digitalização e Processamento dos Diagramas de Chuva

O método convencional para seleção das séries consiste na fixação das durações das chuvas em que os diagramas são digitalizados, permitindo determinar as alturas e intensidades, sendo então obtidos os valores máximos anuais. O procedimento adotado foi a digitalização dos pontos de mudança de intensidade para todos os pluviogramas disponíveis, obtendo-se a base de dados para o cálculo das intensidades. Um programa computacional lê os dados e permite a detecção e eliminação de erros. Posteriormente, as chuvas máximas para durações definidas são calculadas utilizando-se a metodologia descrita por Alcântara (1960) e citado por Wilken (1978). As durações utilizadas foram 5, 10, 15, 30, 45, 60 e 120 min, comuns no cálculo de chuvas intensas e vazões de projetos de obras de drenagem urbana.

b) Análise de Frequência da Série

A análise de frequência das séries, para uma dada duração, foi realizada aplicando-se o método de Chow (1964) com fator de frequência calculado pelo método de Gumbel. Os resultados obtidos serviram de base para determinação dos coeficientes da equação IDF para cada um dos postos analisados.

c) Determinação dos Coeficientes B , n , m e K

Logaritmando a equação IDF, resulta em:

$$\log ii = \log A - n \log(t + B)$$

Onde:

$$\log A = \log(KT^m) = \log K + m \log T$$

A segunda equação é a equação de uma reta com coeficientes n (angular) e $\log A$ (linear). Segundo Wilken (1978) não existe regra específica para determinação da constante B , podendo ser obtida pelo método de tentativa e erro ou método gráfico. Neste trabalho, o valor de B , para um dado posto, foi ajustado conforme o maior coeficiente de determinação (r^2) da correlação linear entre $\log ii$ e $\log(t + B)$ para o período de retorno de 5 anos. Para os outros períodos de retorno considerados (2, 10, 15, 20, 25, 50 e 100 anos) o valor de B foi mantido, não sendo observado mudança significativa no coeficiente de determinação, e os valores de n



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

e $\log A$ da reta de regressão determinados. O valor médio de n foi então calculado para representar o posto em consideração, enquanto os valores de $\log A$ serviram para determinação das constantes m e K da terceira equação.

A terceira equação é também a equação de uma reta com coeficiente angular m e coeficiente linear $\log K$. De modo semelhante, os valores de $\log A$ e $\log T$ foram correlacionados e os valores de m e K da reta de regressão determinados.

Os resultados obtidos para B , n , m e K com a aplicação da metodologia anteriormente descrita para todos os postos encontram-se na Tabela 2. Exemplificativa, a Figura 2 mostra uma aplicação da equação do posto de Antenor Navarro obtida com base nos 20 anos selecionados para o ajuste, considerando diferentes durações e períodos de retorno.

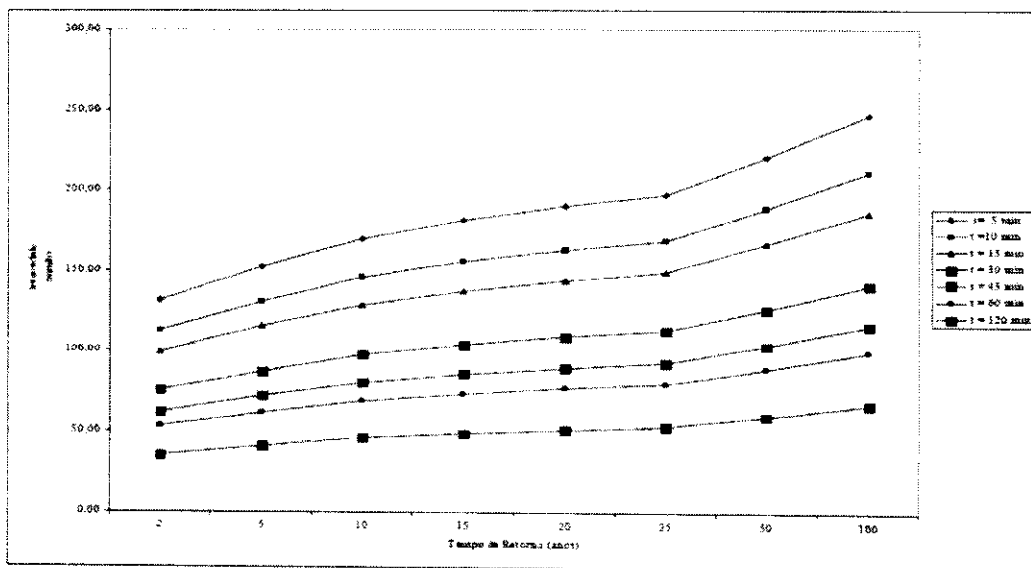


Figura 2 - Relações IDF para Antenor Navarro.

d) Validação das Equações

As equações de Antenor Navarro (Sertão) e Barra de Santa Rosa (Curimataú) foram validadas utilizando-se um período não considerado na sua determinação. Foram usados 10 anos para validar a equação de Antenor Navarro e 7 anos para Barra de Santa Rosa. Para João Pessoa, os resultados dos trabalhos de Pfafstetter (1957) e Souza (1972) foram comparados com os calculados pela equação determinada neste trabalho. Os resultados da validação são mostrados nas Figuras 3 e 4, para a duração de 15 minutos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

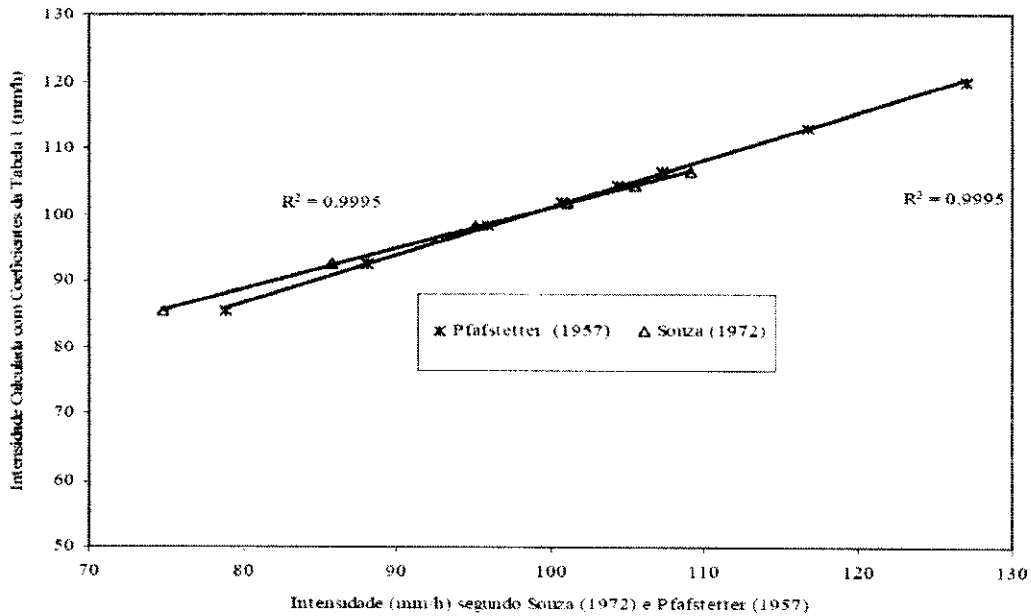


Figura 3 –Valores Simulados para João Pessoa (Validação p/t=15 min).

e) Regionalização dos Coeficientes

Os coeficientes B , n , m e K dos postos estudados foram utilizados para a regionalização respectiva, obtida através de interpolação pelos métodos de Krigging e Inverso da Distância. Para tanto, foi usado o programa SURFER versão 6.0 para a definição das isolíneas dos coeficientes sobre todo o Estado da Paraíba.

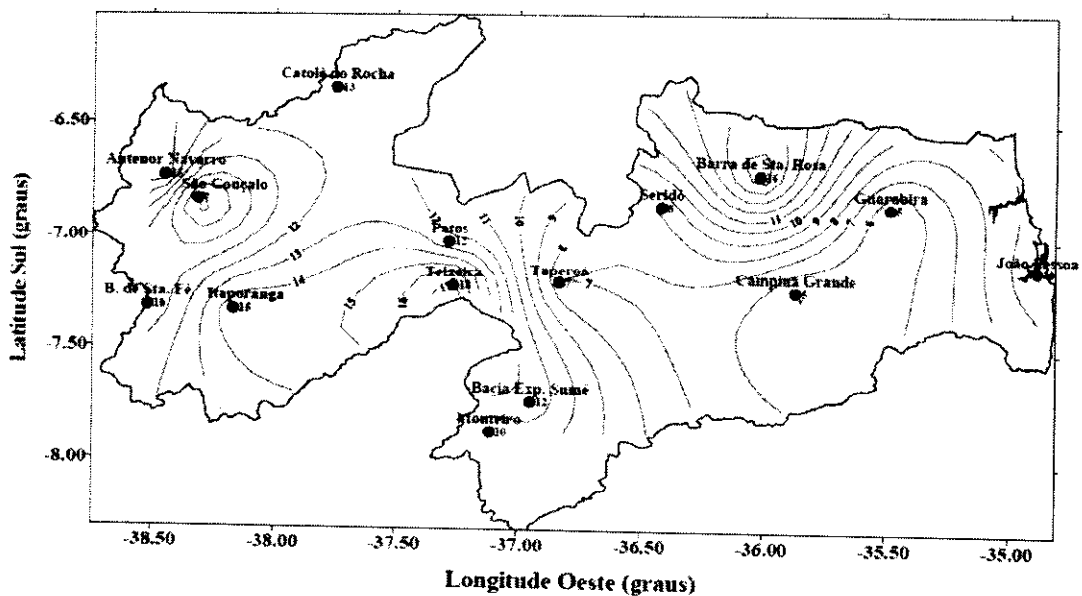


Figura 4 - Isolinhas do coeficiente B .



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

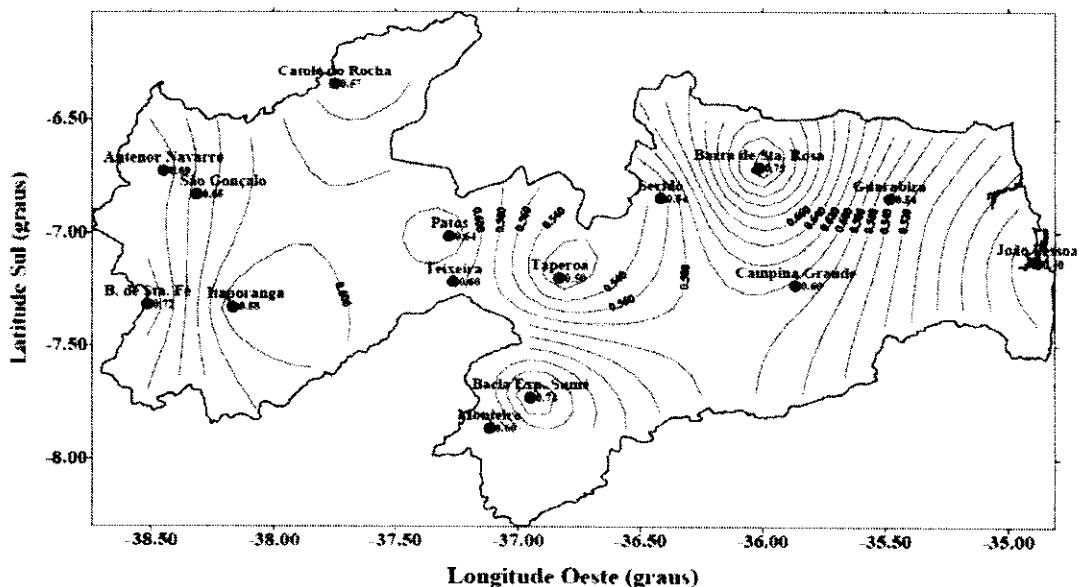


Figura 5 - Isolinhas do coeficiente n .

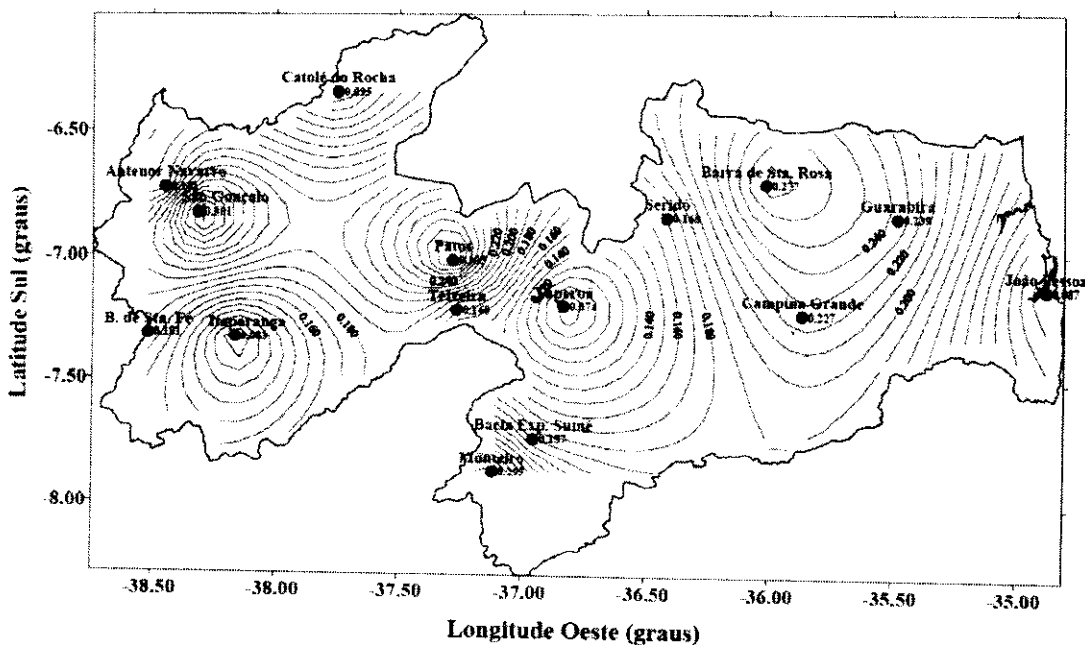


Figura 6 - Isolinhas do coeficiente m .



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

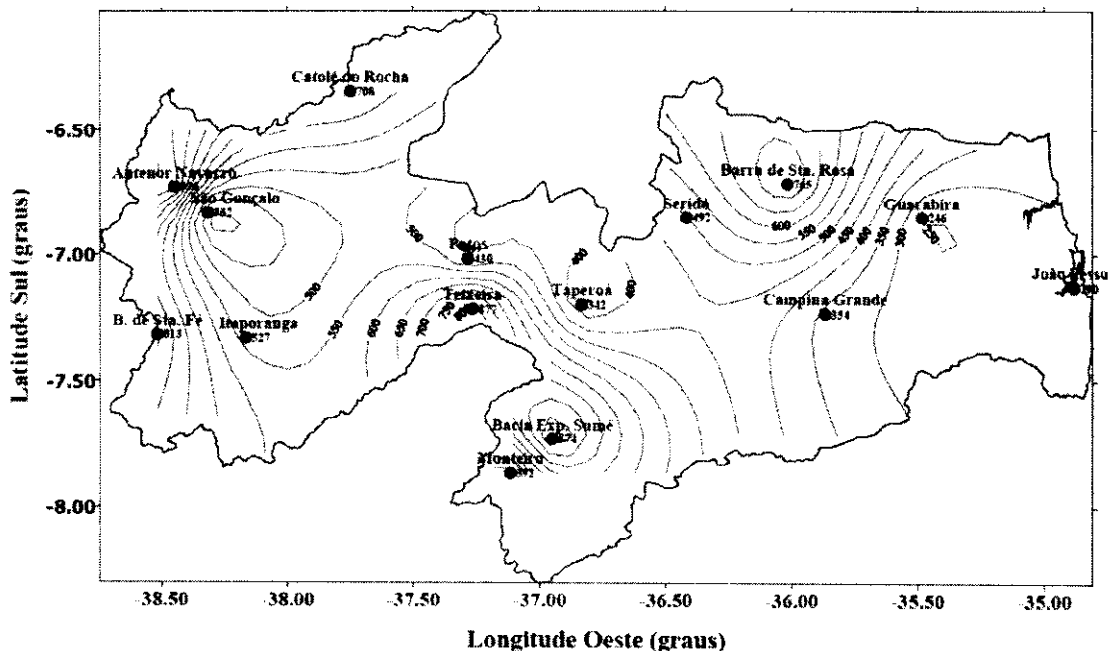


Figura 7 - Isolinhas do coeficiente K.

f) Análise dos Resultados

Os coeficientes B , n , m e K dos postos (Tabela 2) foram bem ajustados com valores do coeficiente de determinação (r^2) variando entre 0,87 e 0,99 para a correlação entre $\log ii$ e $\log(t + B)$ e entre 0,92 e 0,99 para a correlação entre $\log A$ e $\log T$, sugerindo que as equações representam bem as condições climáticas podendo ser utilizadas na simulação de chuvas máximas na Paraíba. As equações de Antenor Navarro, Barra de Santa Rosa e João Pessoa foram validadas para um período não usado na sua determinação, através da comparação de valores simulados com os observados e com os resultados de trabalhos anteriores. Os valores de r^2 foram usados como critério, tendo ficado entre 0,95 e 0,99 em todas as durações. A boa qualidade dos resultados estimulou a geração de isolinhas dos coeficientes sobre todo o Estado da Paraíba, o que permite determinar a equação para qualquer local desejado. No caso do município de Pilõesinhos - PB, situado nas proximidades de Patos - PB, iremos utilizar os valores dos coeficientes relativos à estação em epígrafe.

Para o período de retorno, os sistemas de micro drenagem em geral são dimensionados para frequências de descargas de 2, 5 ou 10 anos, de acordo com as características da ocupação da área a ser beneficiada. A seguir são apresentados alguns valores comumente utilizados:

Ocupação da Área	Período de Retorno (em anos)
Residencial	02 a 10
Comercial	05 a 10
Terminais Rodoviários	05 a 10
Aeroportos	02 a 05

Tabela 1 - Estimativa de período de retorno a partir do tipo de ocupação da área.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Nome	Latitude	Longitude	N*	Período	B	n	m	K
Antenor Navarro	6°44'	38°27'	30	(65-94)	15	0,693	0,161	936
Barra de Santa Rosa	6°43'	36°04'	17	(65-89)	16	0,786	0,277	765
Bonito de Santa Fé	7°19'	38°31'	15	(67-94)	10	0,729	0,181	813
Catolé do Rocha	6°21'	37°45'	27	(63-92)	13	0,566	0,095	708
Guarabira	6°50'	35°29'	12	(65-81)	5	0,536	0,239	246
Taperoá	7°12'	36°50'	15	(63-93)	7	0,497	0,074	342
Teixeira	7°13'	37°15'	17	(63-85)	18	0,604	0,16	877
Seridó	6°51'	36°25'	16	(79-94)	8	0,543	0,168	492
Itaporanga	7°19'	38°09'	12	(65-83)	15	0,58	0,083	527
João Pessoa	7°08'	34°53'	6	(81-86)	10	0,398	0,087	290
Monteiro	7°52'	37°07'	9	(67-86)	15	0,724	0,295	302
Patos	7°01'	37°17'	9	(65-87)	12	0,639	0,305	429
Bacia Experimental de Sumé	7°43'	36°57'	9	(84-92)	12	0,735	0,187	874
São Gonçalo	6°50'	38°19'	7	(81-87)	7	0,651	0,301	352

Tabela 2 - Coeficientes B, n, m e K das Equações de Chuvas Obtidas.

A partir dos dados constantes na Tabela 2, estimamos a intensidade da chuva de projeto em **94,47 mm/h**.

g) Determinação do Coeficiente de Deflúvio

A água da chuva contribui para o fluxo de água a partir do instante em que atinge a superfície do solo. Parte da água precipitada escoar superficialmente ao superar a capacidade de infiltração, e parte é infiltrada no solo, seguindo por percolação (escoamento subterrâneo) ou encontrando camadas menos permeáveis de modo a escoar lateralmente (escoamento subsuperficial) até que atinja o leito do curso natural ou reapareça na superfície em forma de nascentes. O escoamento subterrâneo e o subsuperficial possibilitam a alimentação dos cursos d'água, permitindo sua existência durante períodos de seca. O termo *run off* corresponde aos dois escoamentos: superficial e subsuperficial (CRUCIANI, 1987).

Os procedimentos comumente aplicados, tanto para obras de micro drenagem como para de macrodrenagem, são os de natureza analítica, uma vez que trazem na sua definição estudos matemáticos/empíricos que promovem maior credibilidade aos seus resultados. Logo, os métodos analíticos foram empregados no presente trabalho.

Os três tipos de métodos analíticos são conhecidos como: Método Racional, Método do Hidrograma Unitário e a Análise Estatística. Para obras de micro drenagem o método mais empregado em todo o mundo ocidental é o Método Racional por ser de mais fácil manipulação, todavia não é recomendável para o cálculo de contribuições de bacias com áreas superiores a 1,0 km² devido à natureza simplificada da tradução do fenômeno. Bacias de drenagem com área superior a 2,0 km² necessita-se de análise mais acurada, pois a simplificação dos cálculos poderá acarretar em obras hidraulicamente super ou subdimensionadas. Recomenda-se para obras de drenagem com áreas de contribuição superiores à 100 hectares utilização do Hidrograma Unitário Sintético, desde que sua elaboração seja baseada em dados obtidos através de análises da área em estudo. A Análise Estatística é recomendada para cursos de água de maior porte, onde a área de contribuição seja superior a 20 km², servindo essencialmente para previsão dos volumes de cheias. A principal limitação do método está na exigência de grande número de dados para sua aplicação. Sendo assim, o Método Racional foi o empregado no

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

dimensionamento do trabalho por ser indicado para projetos de micro drenagem em geral.

Originário da literatura técnica norte-americana (Emil Kuichling - 1890), o Método Racional traz resultados bastante aceitáveis para o estudo de pequenas bacias, em função da simplicidade de operação e inexistência de método de maior confiabilidade para situações desta natureza. Menores erros funcionais advirão da maior acuidade na determinação dos coeficientes de escoamento superficial e dos demais parâmetros necessários para determinação das vazões que influirão diretamente nas dimensões da obra e do sistema a ser implantado.

O Método Racional relaciona axiomáticamente a precipitação com o deflúvio considerando as principais características da bacia, tais como: área, permeabilidade, forma, declividade média, etc., sendo a vazão de dimensionamento calculada pela seguinte expressão para áreas menores que 2Km²:

$$QQ = \frac{C \times ii \times A}{36 \times 10^4}$$

Sendo:

QQ: Descarga por metro linear da rodovia (m³/s/m);

C: coeficiente médio de escoamento superficial (adimensional);

ii: intensidade de precipitação (cm/h);

A: área de contribuição por metro linear da sarjeta (m²/m).

h) Coeficiente de deflúvio de acordo com a natureza da superfície

São encontradas diversas formas de se estimar o coeficiente de escoamento superficial (deflúvio) na literatura especializada. VILLELA&MATOS (1975) apresenta valores de coeficiente de deflúvio (C), extraídos do Manual de Técnica de Bueiros e Drenos da ARMCO, que variam de acordo com a natureza da superfície, conforme demonstrado na Tabela 3:

Superfície	Valores de C
Telhados perfeitos, sem fuga	0,70 a 0,95
Superfícies asfaltadas e em bom estado	0,85 a 0,90
Pavimentações de paralelepípedos, ladrilhos ou blocos de madeira com juntas bem tomadas	0,75 a 0,85
Para as superfícies anteriores sem as juntas tomadas	0,50 a 0,70
Pavimentações de blocos inferiores sem as juntas tomadas	0,40 a 0,50
Estradas macadamizadas	0,25 a 0,60
Estradas e passeios de pedregulho	0,15 a 0,30
Superfícies não revestidas, pátios de estrada de ferro e terrenos descampados	0,10 a 0,30
Parques, jardins, gramados e campinas, dependendo da declividade do solo e da natureza do subsolo	0,01 a 0,20

Tabela 3 - Valores do Coeficiente de Deflúvio (C) extraídos do Manual de Técnica de Bueiros e Drenos da ARMCO.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

i) Coeficiente de rugosidade de Manning

No cálculo das velocidades nas sarjetas é utilizada a Equação de Manning, qual seja:

$$V = \frac{1}{n} \times R^{2/3} \times S^{1/2}$$

Sendo:

V: velocidade média na seção (m/s);

n: coeficiente de rugosidade Manning (s/m^{1/3});

R: raio hidráulico (m). O raio hidráulico é o quociente entre a área molhada e o perímetro molhado;

S: declividade (m/m). A inicial "S" vem da palavra inglesa *Slope* que quer dizer declividade.

O coeficiente de rugosidade mencionado varia de acordo com o tipo de superfície de escoamento, com base na Tabela 4:

Superfície	n
Sarjeta em concreto com bom acabamento	0,012
Revestimento de Asfalto	
a) Textura lisa	0,013
b) Textura áspera	0,016
Revestimento em argamassa de cimento	
a) Acabamento com espalhadeira	0,014
b) Acabamento manual alisado	0,016
c) Acabamento manual áspero	0,020
Revestimento com paralelepípedo argamassados	0,020
Sarjetas com pequenas declividades longitudinais (até 2%) sujeitas a assoreamento "n" correspondente a superfície	0,02 a 0,005

Tabela 4 - Coeficientes de rugosidade de Manning (n).

3.2.2.2 Dimensionamento do Escoamento Superficial nas Sarjetas

Área de contribuição (A) = Conforme Projeto;

Coeficiente de deflúvio (C) = 0,75;

Extensão (L) = Conforme Projeto;

Declividade (I) = Conforme Projeto;

Período de retorno (T) = 10 anos;

Coeficiente de rugosidade (n) = 0,02;

Tempo de concentração (t) = 10 minutos;

Intensidade de precipitação (i) = 94,48 mm/h.

No Anexo II, encontra-se planilha de dimensionamento da drenagem pluvial.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

4. ANEXOS

ANEXO I – Declarações

ANEXO II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

ANEXO III - Relatório Fotográfico das vias a serem pavimentadas;

ANEXO IV - Planilha Orçamentária;

ANEXO V - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO VI – Sinalização Vertical

ANEXO VII - Plantas.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

GENERALIDADES

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento das obras e serviços relativos a Pavimentação Asfáltica no Município de Pocinhos-PB.

- Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas a seguir:

- Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e, salvo disposto em contrário ou identificado na planilha orçamentária, serão fornecidos pela empreiteira.
- Não será permitida a alteração das especificações dos materiais, exceto a juízo da fiscalização e com autorização por escrito da mesma.
- A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade e acabamento será esmerado.
- Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- Todos os elementos e insumos constantes no escopo da construção devem obedecer às especificações aqui fixadas, não devendo ser utilizados elementos com qualidade inferior aos especificados em planilha.
- Alguns itens são mencionados apenas em planilha orçamentária, estes também devem obediência ao presente memorial.
- Os serviços devem ser aferidos no momento de sua execução;
- Os quantitativos estimados e apresentados em planilha serão objetos de adequação à demanda real executada;
- A visita técnica serve para que a empresa realize a sua prévia avaliação dos serviços a serem executados. Alguma sub-composição que eventualmente seja considerada necessária deve ser inserida nos itens principais do orçamento, pois não serão aceitos os pedidos de suplementação relativos a serviços dessa natureza;
- Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes em plantas e memoriais. No caso de dúvidas quanto às dimensões de projeto e medidas das cotas, dar-se-á prioridade aos valores cotados;
- Maiores esclarecimentos serão prestados pela fiscalização e/ou pelos responsáveis pelo projeto que procederão as verificações e aferições que julgarem oportunas;

A obra não será iniciada sem que a Contratada encaminhe à Fiscalização cópias dos documentos exigidos nesta especificação e no contrato, destacando-se, dentre eles:

- A matrícula da obra no INSS;
- A ART de execução da obra junto ao CREA/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINAR

1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

A contratada deverá instalar placa de obras nas dimensões 4,00m x 2,00m, em chapa de aço zincado nº 24. De acordo com a orientação da Secretaria de Comunicação do Município.

Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de visual de placas de obras.

A placa deverá ser fixada pela contratada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que forneça melhor visualização. A contratada também deverá ser responsável pelo bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores durante todo o período de execução da obra.

Para a fixação da placa, será utilizada estrutura de madeira de lei, sendo construída com peças de 7,5 x 2,5cm e 7,5 x 7,5cm de seção transversal, e fixadas entre si por meio de pregos 18 x 30.

A estrutura de sustentação da placa será fixada ao solo por meio de escavações de 0,30m x 0,30m e 0,50m de profundidade. Após a introdução da estrutura nas escavações, observará o nivelamento e alinhamento, procedendo-se com os escoramentos e o preenchimento das escavações utilizando concreto simples.

2. CAPEAMENTO

2.1 – Pintura de ligação.

A pintura de ligação tem a finalidade de exercer a função de ligante entre as camadas dos materiais aplicados, aumentando a coesão e aderência do revestimento, além de ter função de impermeabilizante.

Seu uso faz-se necessário quando a imprimação fica exposta por um período superior a 72 horas e exposta ao tráfego.

Deve-se aplicar o ligante do tipo RR-2C – Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida – conforme normas DNER e NBR 7208.

2.2 – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder.

A camada de binder é a camada posicionada imediatamente abaixo da camada de rolamento. A execução desse pavimento é realizada da seguinte forma:

- Sobre o paralelepípedo imprimado finalizado e curado é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviços através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

2.3 – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.

A camada de rolamento é a camada superior da estrutura, que recebe diretamente as ações do tráfego. A execução do pavimento é realizada da seguinte forma:

- Sobre o binder com a pintura de ligação finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica ao binder;
- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviços através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

2.4 – Transporte de emulsão RR-2C (pintura de ligação), em rodovia pavimentada.

O transporte do material deve ser realizado em caminhão tanque metálico robusto, limpo e liso. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, com óleo

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

diesel, gasolina, etc.

2.5 – Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km.

O transporte do material Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), para o recapeamento de vias urbanas pavimentadas, deve ser transportado por caminhões com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

2.6 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km.

O transporte do material Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), para o recapeamento de vias urbanas pavimentadas, deve ser transportado por caminhões com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**3.1 – Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, E= 30 cm, aplicação manual.**

Compostas por marcas, símbolos e legendas apostos sobre o pavimento, as sinalizações horizontais têm por finalidade fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e a fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizando e orientando os usuários das vias, como determina o manual brasileiro de sinalização horizontal.

As linhas Simples descontínuas (LFO-1) de cor branca ou amarela deverão ser executadas conforme marcação em projeto, terá a função de dividir fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem é proibida para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro. Esta deverá ser implantada na cor branca ou amarela, com espessura de 0,6 mm e comprimento 2 metros.

Serão utilizadas faixas na cor branca para as vias de sentido único e cor amarela para vias de sentido duplo.

3.2 – Pintura de setas e zebra com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.**Objetivo**

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas.

Documentos Complementares

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as NBR 13132, 15402 e 16184 da ABNT.

Requisitos para o termoplástico:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

O termoplástico deverá atender ao contido na NBR 13132. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80º C, sem sofrer alterações; Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;

Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;

Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;

Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos;

Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento;

Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos à pessoas ou à propriedades;

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante;

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas;

REQUISITOS – EXTRUDADO	MÍNIMO	MÁXIMO
TEOR DE LIGANTE	18	24
% DE DIOXIDO DE TITÂNIO (COR BRANCO)	08	-
% DE SULFETO DE CÁDMIO	01	1,50
% DE MICROESFERAS NA MISTURA	20	40
MASSA ESPECÍFICA G/CM³	1,85	2,25
PONTO DE AMOLECIMENTO °C	90	-
% DE DESLIZAMENTO	-	5
RESISTÊNCIA A ABRASÃO	-	0,40

Qualitativos:

Requisitos – EXTRUDADO	
Estabilidade ao Calor	Satisfatória
Resistência a Luz	Satisfatória

REQUISITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DO EXTRUDADO

A Aplicação do extrudado deverá atender o contido na NBR 15405.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO DO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO:

A Aplicação do termoplástico extrudado deverá atender o contido na NBR 15405.

Retrorrefletorização:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual.

Correção:

Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo e refazê-lo, sem ônus à contratante.

Medição:

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto;

3.3 – Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado.

A pintura do piso cimentado será executada com tinta acrílica para piso, em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza, lixamento. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. Local de aplicação: Ver detalhamento em projeto arquitetônico.

3.4 – Sinalização vertical, com chapas planas de aço zincado nº16 conformidade com norma ABNT NBR 11904:2015.

As placas de sinalização vertical a serem utilizadas encontram-se indicadas nos desenhos anexos e deverão ser construídas conforme as normas do CONTRAN (vide ANEXO VI).

3.5 – Placa esmaltada para identificação de rua.

As placas para identificação das ruas deverão ser esmaltadas por vitrificação do esmalte sobre o metal a uma temperatura de 800°C, sendo sua superfície lisa e brilhosa, devendo possuir alta resistência mecânica e proteção contra intempéries. Suas cores não deverão sofrer alterações ao serem expostas aos raios solares.

As dimensões deverão ser de 45 x 25cm e terão as seguintes informações:

- Nome do logradouro, em tamanho de fonte proporcional as dimensões especificadas;
- Código de Endereçamento Postal - CEP, fornecido pelo Sistema de Correios e Telégrafos;

Conforme Modelo:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****IDENTIFICAÇÃO
DO
LOGRADOURO 1****Modelo de Placa esmaltada para identificação de rua****4 – CALÇADA****4.1 – Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco.**

As calçadas serão executadas conforme indicações no desenho da seção típica, constante da prancha anexa, com as seguintes orientações:

O terreno sob a calçada será regularizado (corte ou aterro) com a devida compactação.

Sobre o terreno regularizado serão montadas formas com tiras de madeira com espessura de 1 cm fixadas ao solo através de piquetes formando quadros de modo a resultarem juntas secas retilíneas. As tiras de madeira terão altura prevista no projeto para o piso da calçada. Os quadros terão comprimento igual à largura da calçada.

O piso do passeio será em concreto armado no traço 1:2,5:3,5 – cimento/areia/brita 25 com espessura de 7 cm.

O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados em etapas a cada 24 horas. O concreto será adensado com utilização de soquete manual ou de placa vibratória. Posteriormente, será sarrafeado com régua de alumínio, utilizando-se as formas como mestras.

Vinte e quatro horas após a concretagem será procedida a remoção das formas. Serão então concretados os quadros vazios, seguindo-se os mesmos procedimentos anteriores. Desta maneira, serão criadas “juntas frias” que permitirão os movimentos de dilatação e retração do concreto.

O concreto será coberto com lona, plástico ou outro material adequado para a cura. Esta cobertura poderá ser substituída por uma camada de areia de 3 cm de espessura, sendo mantida molhada por irrigação periódica durante, pelo menos, 96 horas (4 dias).

O acabamento será dado utilizando-se desempenadeira de madeira. Este acabamento terá textura homogênea, sem marcas de agregado graúdo ou da desempenadeira.

Caso seja necessário, visando melhorar a qualidade do acabamento, poderá ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre o concreto sarrafeado e ainda úmido, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

4.2 – Rampa de acessibilidade (passeio 1,2m).

As rampas de acesso serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT em especial a NBR 9050/84 conforme indicações do projeto. O procedimento construtivo será o mesmo das calçadas.

4.3 – Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, para deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base.

Deverá atender a NBR 9050. Os pisos para sinalização das acessibilidades aos portadores de necessidade especiais, serão em concreto com dimensões de 25x25 ou 30x30cm. Ver locais do assentamento em projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

4.4 – Aterro apiloado(manual) em camadas de 20 cm com empréstimo de material

Os materiais destinados aos serviços de aterros e reaterros serão os de 1ª categoria, estes atenderão à qualidade e à destinação prevista em projeto. Os solos a serem empregados nos aterros deverão ser isentos de matéria orgânica, convenientemente escolhidos, devendo ser usado material areno-argiloso. Os materiais serão lançados em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nas especificações complementares. A espessura de cada camada antes da compactação deverá ser de 0,20m, na umidade de mais ou menos 2%. Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas até apresentarem grau de compactação de 100%.

Os materiais selecionados para execução de aterros e reaterros que apresentarem qualidade inferior às especificadas, serão previamente retirados e substituídos por outros de melhor qualidade. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão se escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada, de acordo com a máxima específica aparente seca exigida.

4.5 – Alvenaria em tijolos cerâmicos furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado argamassa traço 1:4.

Serão erguidos em bloco cerâmico furados na horizontal, nas dimensões nominais de 09x19x19 cm (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4 (cimento: areia média sem peneirar), com juntas de 1cm de espessura, obtendo-se ao final 19 cm de espessura, conforme indicado em projeto de arquitetura.

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A CONTRATADA deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e aberturas.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os materiais, que serão utilizados na execução da obra, ou eventuais sobras, deverão estar devidamente acondicionados, para que a obra tenha um aspecto organizado.

Os caminhos de acesso às obras deverão estar sempre livres, sem obstáculos de qualquer natureza.

A obra deverá ser bem sinalizada para evitar, acidentes e transtornos aos transeuntes.

A obra será entregue perfeitamente limpa, considerada concluída após a fiscalização, e emissão, do respectivo laudo técnico de conclusão dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ANEXO VI
Sinalização Vertical**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****SINALIZAÇÃO VERTICAL****1 Introdução**

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas **devem** obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

2 Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, **deve-se** ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

- a) **Legalidade**
Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;
- b) **Suficiência**
Permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;
- c) **Padronização**
Seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;
- d) **Clareza**
Transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;
- e) **Precisão e confiabilidade**
Ser precisa e confiável, corresponder à situação existente;
Ter credibilidade;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

- f) Visibilidade e legibilidade**
 - Ser vista à distância necessária;
 - Ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;
- g) Manutenção e conservação**
 - Estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

3.1 Definição e função

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

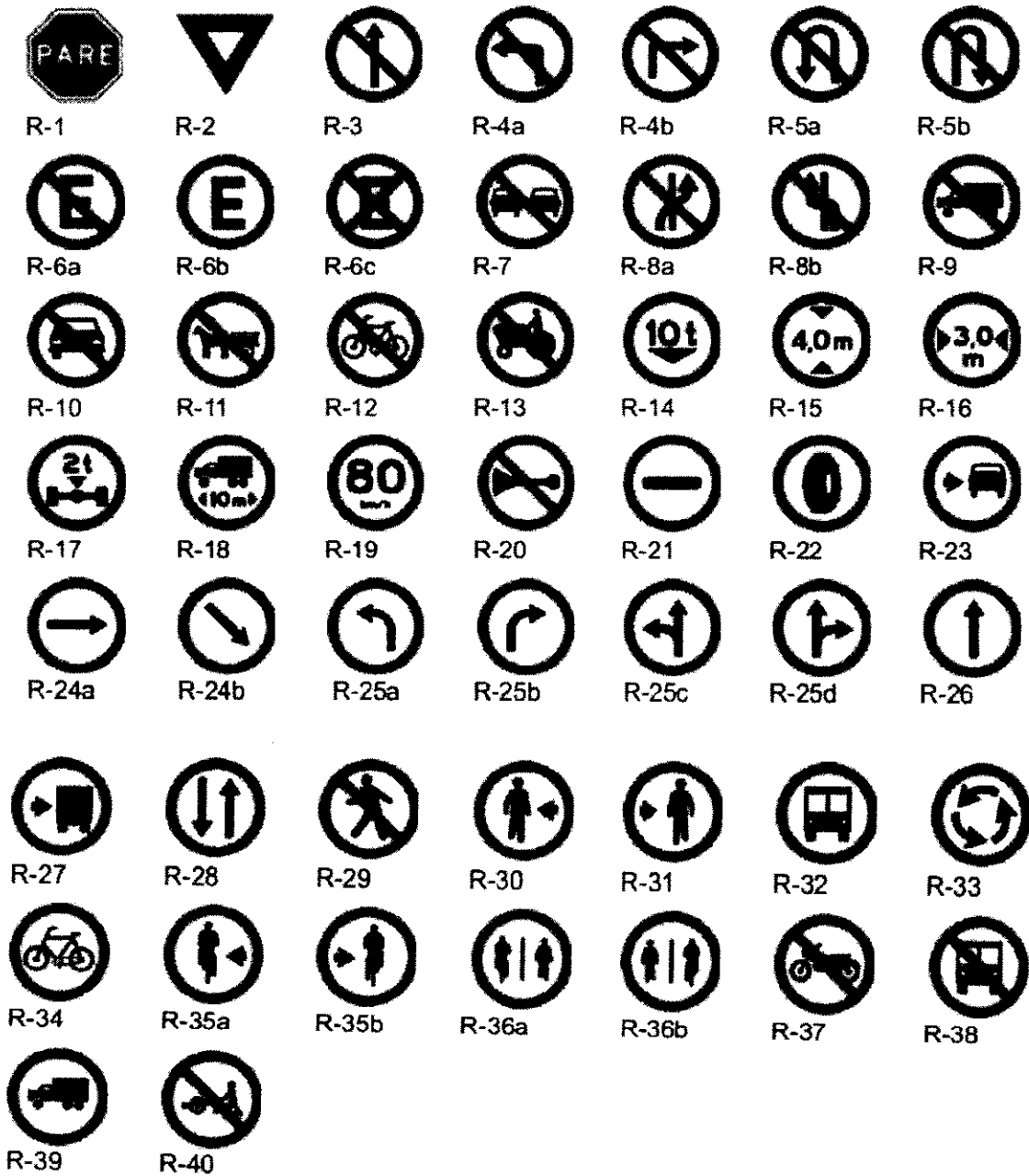
As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Conjunto de Sinais de Regulamentação:



3.2 Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e **devem** ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

3.3 Sinais de regulamentação

Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, neste manual os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

Os grupos e subgrupos são os seguintes:

- a) Preferência de passagem;
- b) Velocidade;
- c) Sentido de Circulação;
- d) Movimentos de circulação:
 - d.1) Proibidos
 - d.2) Obrigatórios
- e) Normas especiais de circulação:
 - e.1) Controle de faixas de tráfego;
 - e.2) Restrições de trânsito por espécie e categoria de veículo;
 - e.3) Modos de operação.
- f) Controle das características dos veículos que transitam na via;
- g) Estacionamento;
- h) Trânsito de pedestres e ciclistas.

3.4 Características:

3.4.1 Padrões alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos *Helvética Medium*, *Arial*, *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings* ou similar. Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)"*.

3.4.2 Retrorrefletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação pública as placas devem ser retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

3.4.3 Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

3.4.4 Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

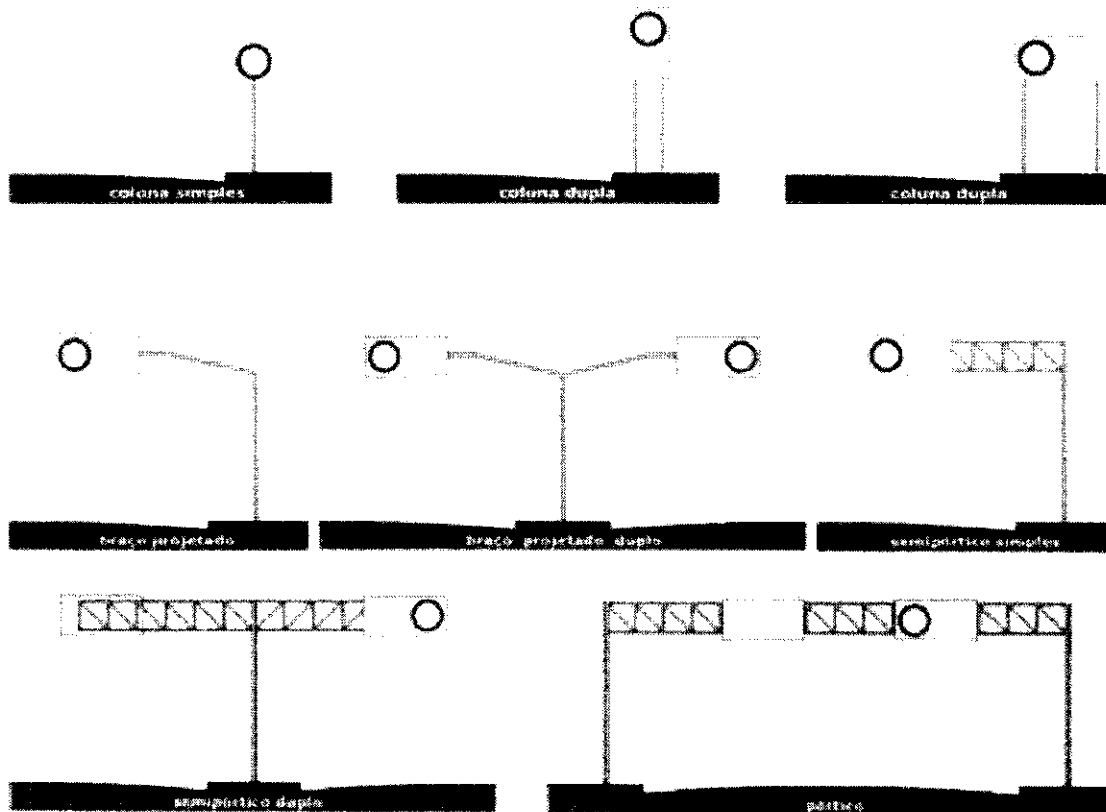
Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

- Exemplos de suportes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semafóricos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

Os suportes **devem** possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. **Não devem** constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

3.4.5 Posicionamento na via

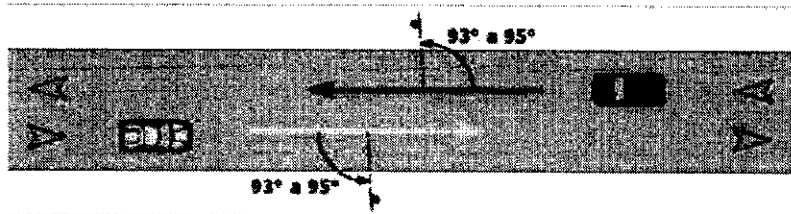
A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



As placas suspensas podem ser utilizadas, conforme estudos de engenharia de tráfego, nas seguintes situações:

- controle de uso de faixa de trânsito;
- interseção complexa;
- três faixas ou mais por sentido;
- distância de visibilidade restrita;
- pequeno espaçamento entre interseções;
- rampas de saídas com faixas múltiplas;
- grande percentagem de ônibus e caminhões na composição do tráfego;
- falta de espaço para colocação das placas nas posições convencionais;
- volume de tráfego próximo à capacidade da via.

Nas vias rurais e urbanas de trânsito rápido, a não ser que o espaço existente seja muito limitado, recomenda-se manter uma distância mínima de 50 metros entre placas, para permitir a leitura de todos os sinais, em função do tempo necessário para a percepção e reação dos condutores, especialmente quando são desenvolvidas velocidades elevadas.

A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir.

- Posicionamento em vias urbanas:

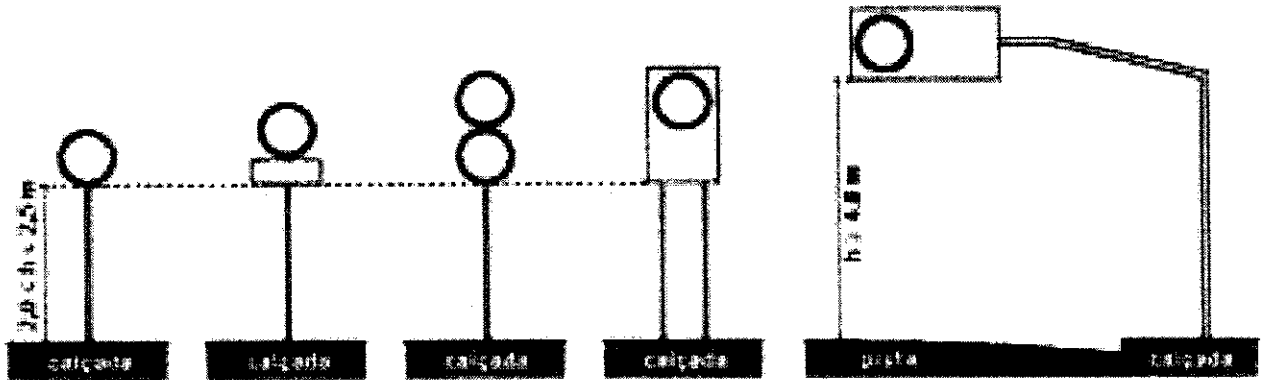
A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, **deve** ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

Para as placas suspensas a altura livre mínima **deve** ser de 4,6 metros.

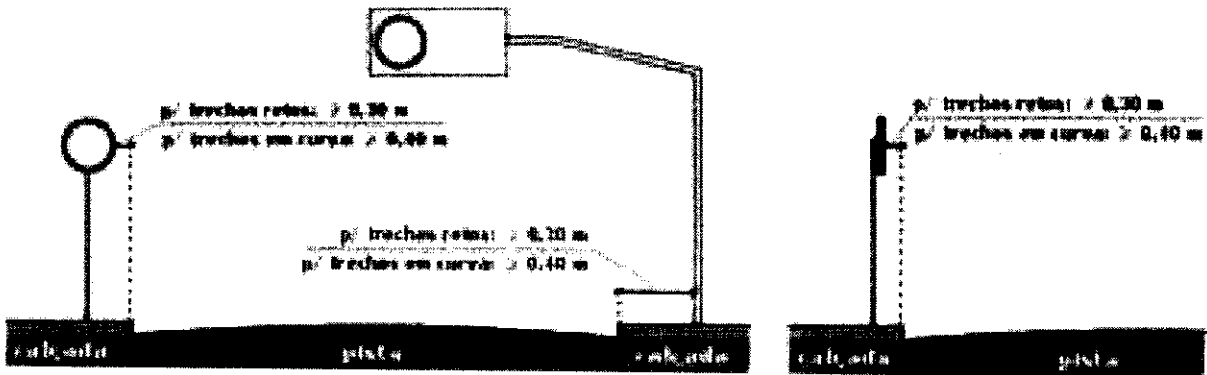


ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, **deve ser**, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, **deve ser considerado** os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.



A colocação de placas laterais em vias de trânsito rápido, com características semelhantes às vias rurais, poderá ser efetuada da mesma forma à aplicada nestas últimas, desde que não obstrua a eventual circulação de pedestres.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

5.1 Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

R-1 - "Parada obrigatória"

R-2 - "Dê a preferência"

Sinal	Parada obrigatória	R-1 
Significado	Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.	
Princípios de utilização	<p>O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.</p> <p>Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;• nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;• nas passagens de nível não semaforizadas;• em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;• em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.	
Posicionamento na via	<p>A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.</p> <p>Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.</p>	

Sinais Regulamentação – Pref. Pass. 39



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.

Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

**Exemplos de
aplicação**

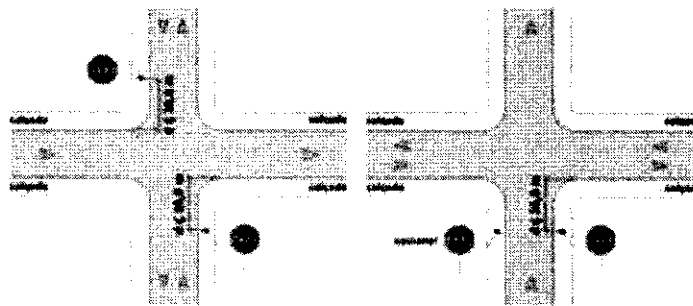


Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana

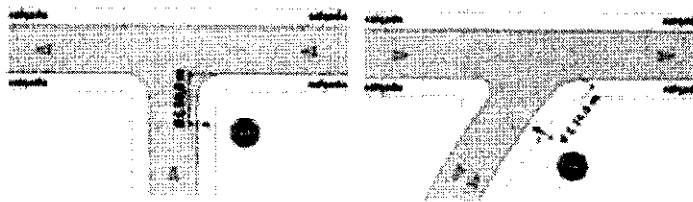


Fig. 11 via urbana

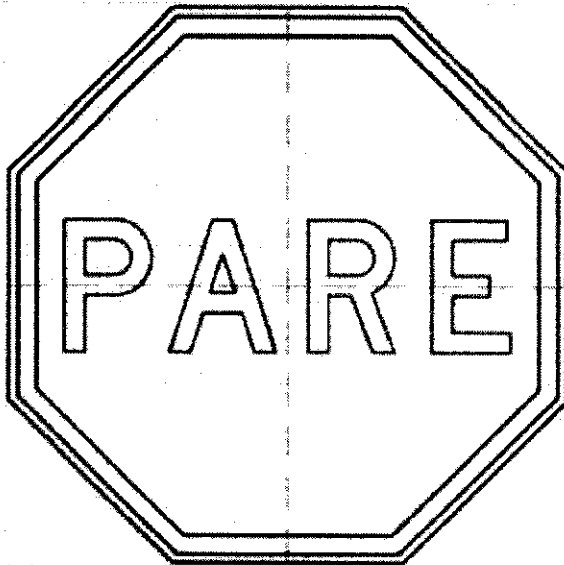
Fig. 12 via urbana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

R-1

Parada Obrigatória



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo
Oria Interna: Branco Refletivo
Oria Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco

LETRAS:

Série D ou E, texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Nota:

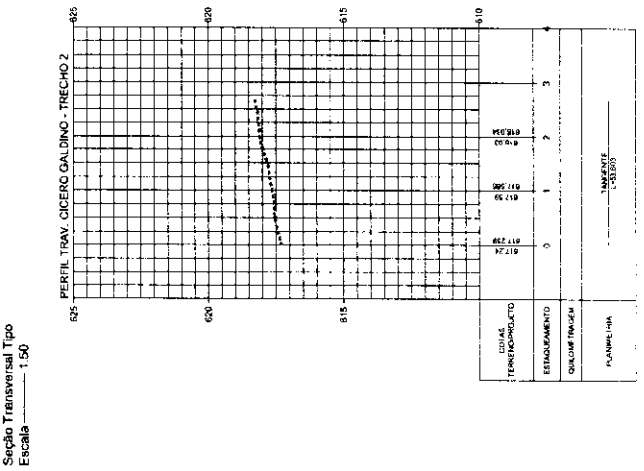
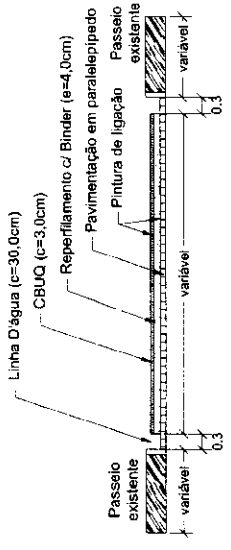
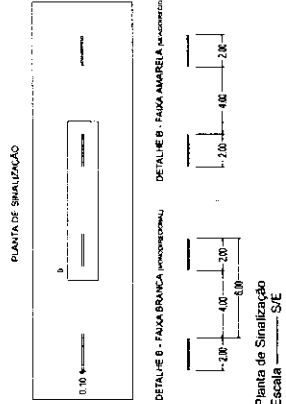
As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

QUADRO RESUMO - SINALIZAÇÃO

Área da rua	593,67m ²
Faixa Amarela	10 faixas

LEGENDA

- Trecho a ser Recepido (Binder + CBUQ)
- Pavimentação em Paralelepípedo Existente

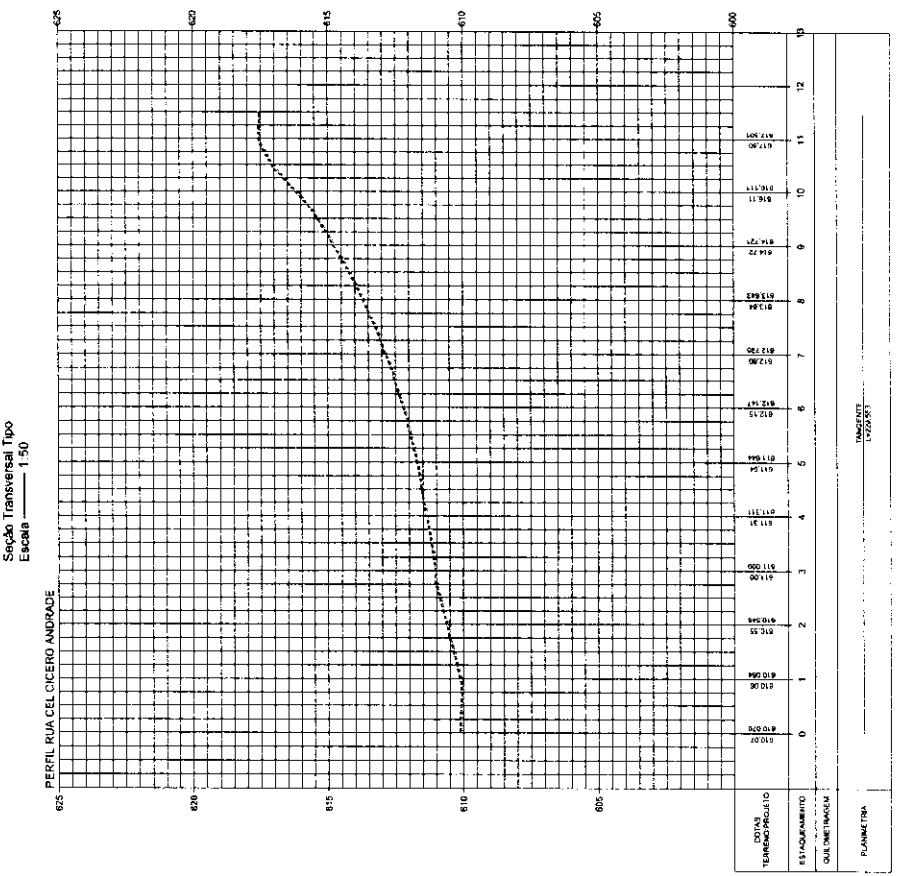
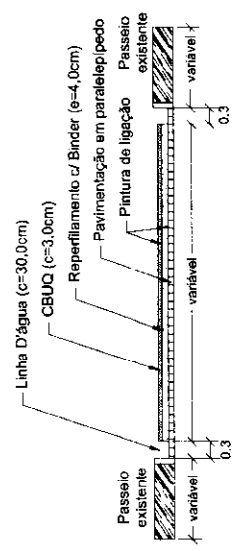
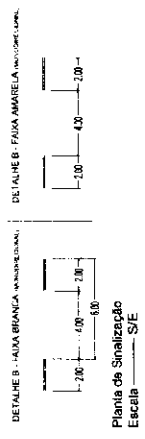


QUADRO RESUMO - SINALIZAÇÃO

Área da rua	1.100,27m ²
Faixa Amarela	39 faixas

LEGENDA

- Trecho a ser Recepido (Binder + CBUQ)
- Pavimentação em Paralelepípedo Existente



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
LIRCOLIN CARTAXO DE LIRA JUNIOR 06897861405 Data: 20/03/16 13:32-03/06

PROJETO: LINCOLIN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA: 160 614 889-8

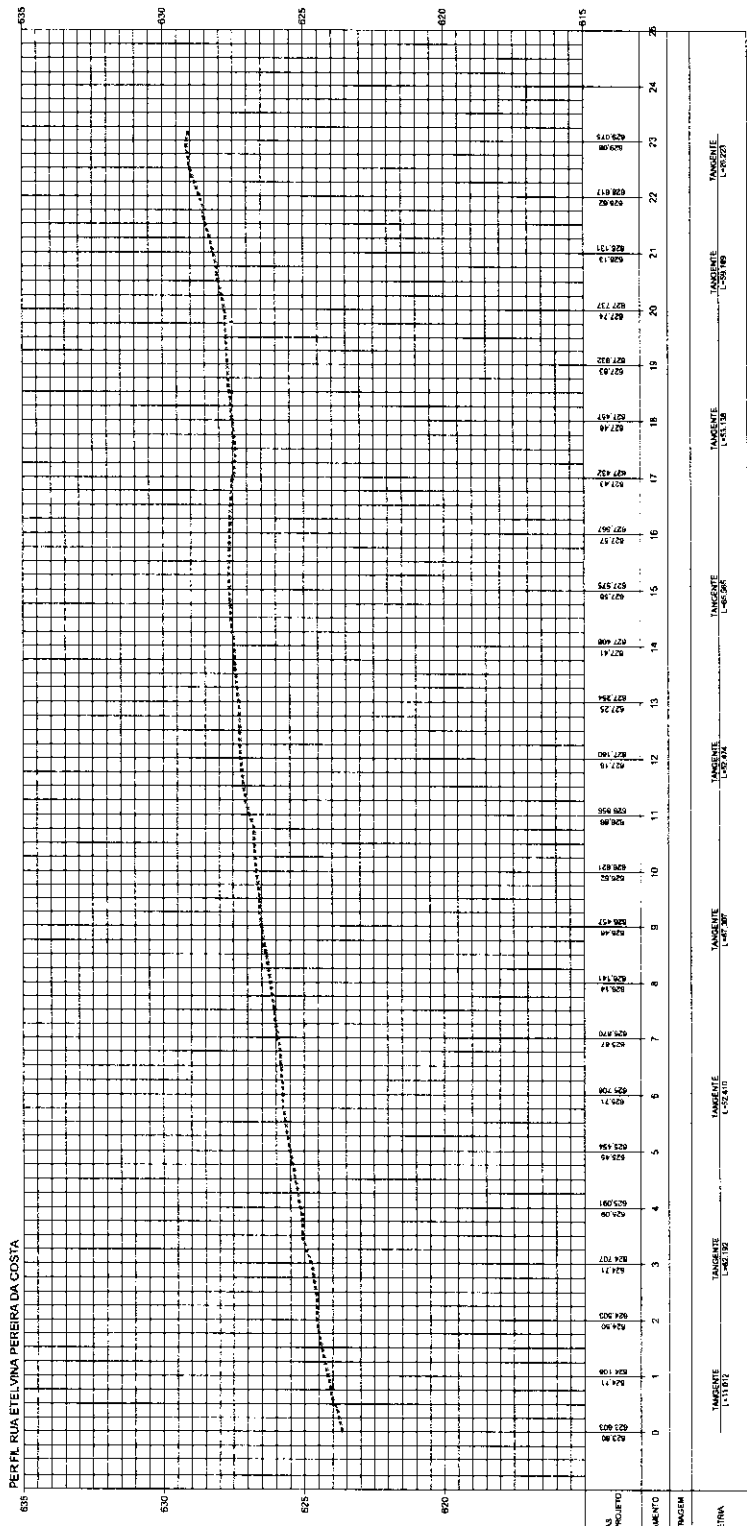
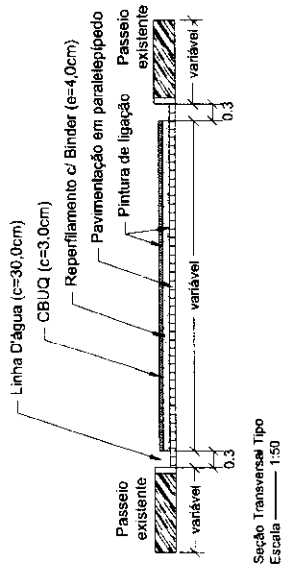
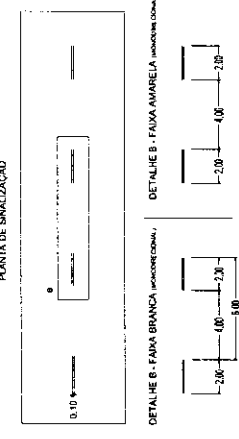
CONSTRUÇÃO

FOLHA	04-15	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
CONCEBENTE	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONCEBENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
LOCALIDADE	POCINHOS/SP	RESPONSÁVEL	LIRCOLIN CARTAXO
DATA	20/03/16	REVISÃO	01
ESCALAS	INDICADO	CONTENIDO	CR 108/11-20
			RUA CEL CICERO ANDRADE, TRAV. CICERO GALDINO TRECHO A
			Estado: Pernambuco Município: POCINHOS Bairro: Centro

QUADRO RESUMO - SINALIZAÇÃO	
Area da rua	3.812,00m ²
Faixa Amarela	74 faixas

LEGENDA

- Trecho a ser Recapeado (Binder + CBUQ)
- Pavimentação em Paralelepípedo Existente



Perfil Longitudinal
Escala Horizontal: 1:1000
Escala Vertical: 1:100

LEGENDA

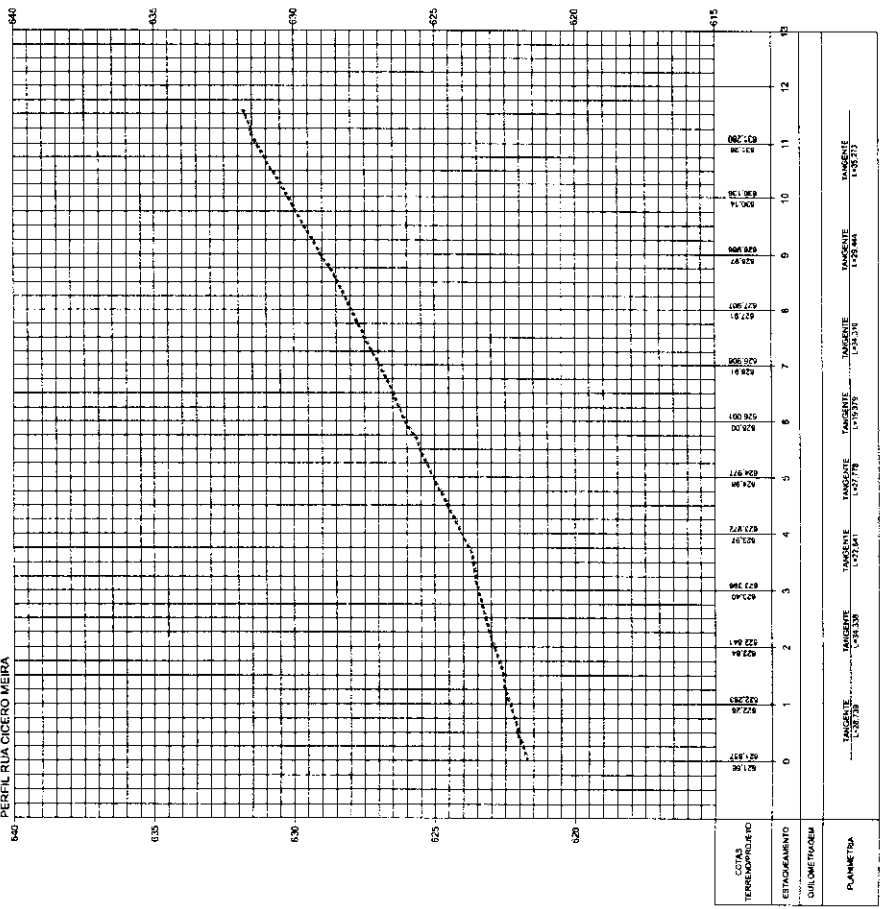
Cotas em metros
Escala Horizontal: 1:1000
Escala Vertical: 1:100

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR 06897861405
 Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR 06897861405
 Data: 2024.03.16 18:53:29 -03'00'

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 160.214.689-8

CONSTRUÇÃO

FOLHA	09-15	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
CONCRETE	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
LOCALIDADE	POÇINHOS/PB	
DATA	02/03/24	REVISÃO
DESENHISTA	LINCOLN CARTAXO	PROJETA
ESCALAS	INDICADO	CONTENHO
		CR 108871720
		PROJETO
		PROJETO



PERFIL RUA CICERO MEIRA

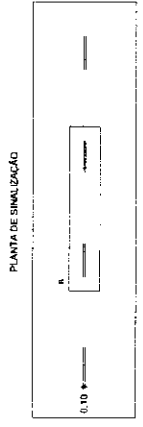
Perfil Longitudinal
Escala Horizontal 1:1000
Escala Vertical 1:100

LEGENDA
CUBO em escudo
Pavimentação a ser executada
Pavimentação existente

QUADRO RESUMO - SINALIZAÇÃO	
Área da rua	2.033,45m ²
Faixa Amarela	39 faixas

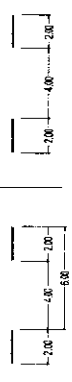
LEGENDA

- Trincho a ser Recapeado (Binder + CBUQ)
- Pavimentação em Paralelepípedo Existente

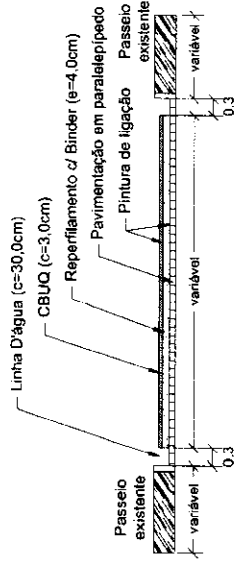


DETALHE B - FAIXA BRANCA LONGITUDINAL

DETALHE B - FAIXA AMARELA LONGITUDINAL



Planta de Sinalização
Escala S/E



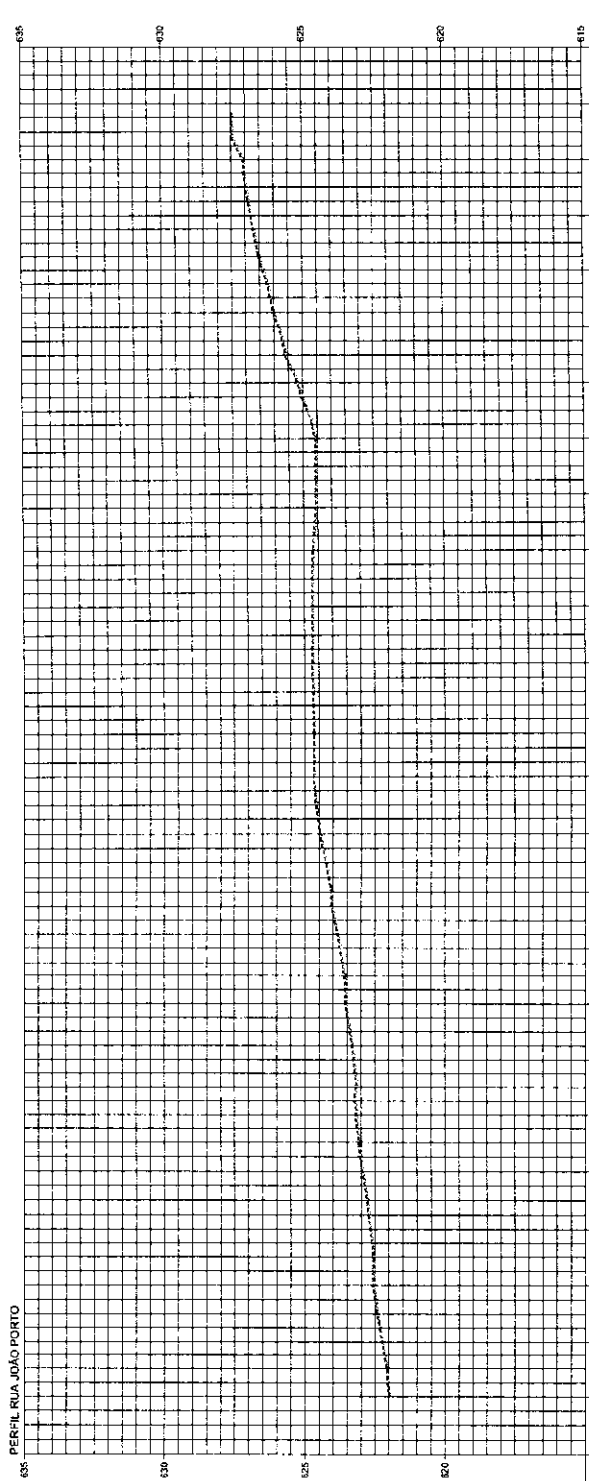
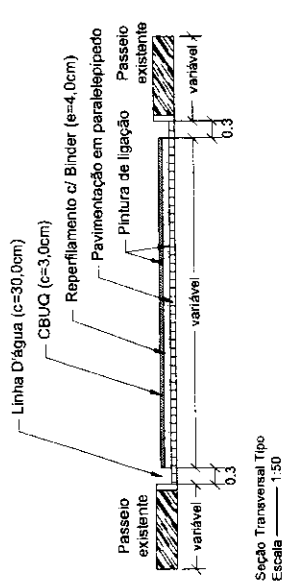
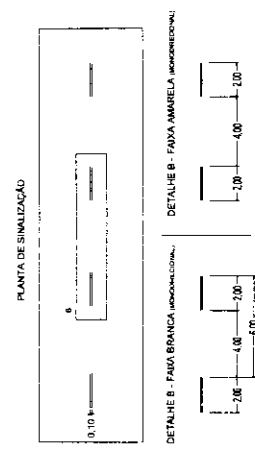
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS
LIRA JUNIOR CARTAXO DE
LIRA JUNIOR: 06897861405
PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 150.814.689-8

CONSTRUÇÃO

FOLHA	10-15	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
CONTEÚDO		CONFERENTE	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
LOCALIDADE	POÇINHOS/SP	CONVENIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS
RESPONSÁVEL	LINCOLN CARTAXO	LOCALIDADE	POÇINHOS/SP
DATA	03/04	REVISÃO	01
ESPECIFICAÇÃO		REVISÃO	02
INDICADO		REVISÃO	03
ESPECIAIS		REVISÃO	04
INDICADO		REVISÃO	05
ESPECIAIS		REVISÃO	06
INDICADO		REVISÃO	07
ESPECIAIS		REVISÃO	08
INDICADO		REVISÃO	09
ESPECIAIS		REVISÃO	10
INDICADO		REVISÃO	11
ESPECIAIS		REVISÃO	12
INDICADO		REVISÃO	13
ESPECIAIS		REVISÃO	14
INDICADO		REVISÃO	15
ESPECIAIS		REVISÃO	16
INDICADO		REVISÃO	17
ESPECIAIS		REVISÃO	18
INDICADO		REVISÃO	19
ESPECIAIS		REVISÃO	20
INDICADO		REVISÃO	21
ESPECIAIS		REVISÃO	22
INDICADO		REVISÃO	23
ESPECIAIS		REVISÃO	24
INDICADO		REVISÃO	25
ESPECIAIS		REVISÃO	26
INDICADO		REVISÃO	27
ESPECIAIS		REVISÃO	28
INDICADO		REVISÃO	29
ESPECIAIS		REVISÃO	30
INDICADO		REVISÃO	31
ESPECIAIS		REVISÃO	32
INDICADO		REVISÃO	33
ESPECIAIS		REVISÃO	34
INDICADO		REVISÃO	35
ESPECIAIS		REVISÃO	36
INDICADO		REVISÃO	37
ESPECIAIS		REVISÃO	38
INDICADO		REVISÃO	39
ESPECIAIS		REVISÃO	40
INDICADO		REVISÃO	41
ESPECIAIS		REVISÃO	42
INDICADO		REVISÃO	43
ESPECIAIS		REVISÃO	44
INDICADO		REVISÃO	45
ESPECIAIS		REVISÃO	46
INDICADO		REVISÃO	47
ESPECIAIS		REVISÃO	48
INDICADO		REVISÃO	49
ESPECIAIS		REVISÃO	50

QUADRO RESUMO - SINALIZAÇÃO	
Área da rua	3.167,83m ²
Faixa Amarela	77 faixas

LEGENDA	
	Trcho a ser Recapeado (Binder + CBUQ)
	Pavimentação em Paralelepípedo Existente



COTAS	TERRENO EXISTENTE (m)	TERRENO PROPOSTO (m)
0	621,20	621,20
1	622,10	622,10
2	622,50	622,50
3	622,80	622,80
4	622,90	622,90
5	623,10	623,10
6	623,20	623,20
7	623,50	623,50
8	623,60	623,60
9	624,00	624,00
10	624,10	624,10
11	624,50	624,50
12	624,60	624,60
13	624,90	624,90
14	625,00	625,00
15	625,00	625,00
16	625,10	625,10
17	625,20	625,20
18	625,70	625,70
19	625,70	625,70
20	626,10	626,10
21	626,20	626,20
22	627,00	627,00
23	627,00	627,00
24	627,00	627,00

Perfil Longitudinal — 1:1000
Escala Horizontal — 1:100
Escala Vertical — 1:100

LEGENDA:
 - - - - - CBUQ a ser recapado
 - - - - - Pavimentação em Paralelepípedo Existente
 - - - - - Passarela existente

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR
 Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR 06897861405
 Dados: 2024.03.16 18:16:45 -03'00'

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 160.814.889-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA: **12-15**

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
 LOCALIDADE: POCINHOS/SP

DATA	REVISÃO	ELABORADO	APROVADO

DESENHOS:
 RUA JÃO PORTO
 Seção Transversal Tipo
 Perfil Longitudinal
 Detalhe de Sinalização
 Detalhe de Sinalização

ESCALAS:
 Indicado

CONVENIO:
 DR 1088717-20
 REV. 0
 ANEXO 0

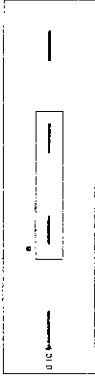
QUADRO RESUMO - SINALIZAÇÃO

Area da rua	345,07m ²
Faixa Amarela	10 faixas

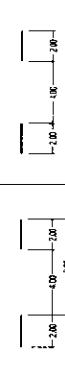
LEGENDA

- Trecho a ser Recapado (Binder + CBUQ)
- Pavimentação em Paralelepípedo Existente

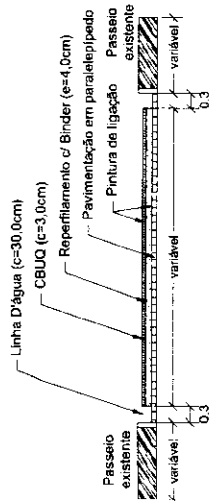
PLANTA DE SINALIZAÇÃO



DETALHE B - FAIXA AMARELA (MENSURADA)

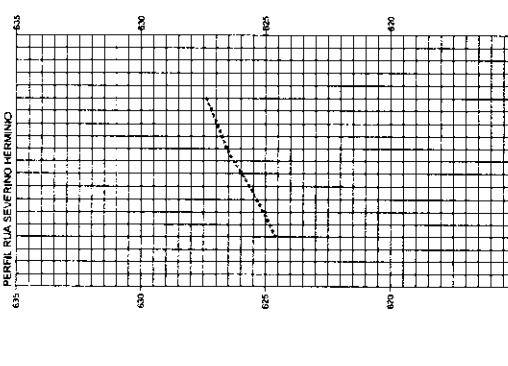


Planta de Sinalização
Escala: 1:50



Seção Transversal Tipo
Escala: 1:50

PERFIL RUA SEVERINO HERMINO



OTAS	625.0	625.5	626.0	626.5	627.0
TERMINO PROJETO	625.0	625.5	626.0	626.5	627.0
ESTACAMENTO	0	1	2	3	
QUILÔMETRAGEM					
PLANEJADA					

Perfil Longitudinal
Escala Vertical: 1:100
Escala Horizontal: 1:100

QUADRO RESUMO - SINALIZAÇÃO

Area da rua	348,98m ²
Faixa Amarela	10 faixas

LEGENDA

- Trecho a ser Recapado (Binder + CBUQ)
- Pavimentação em Paralelepípedo Existente

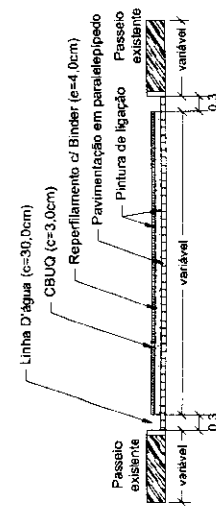
PLANTA DE SINALIZAÇÃO



DETALHE B - FAIXA AMARELA (MENSURADA)

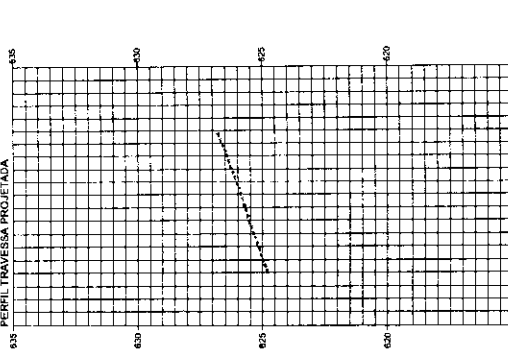


Planta de Sinalização
Escala: 1:50



Seção Transversal Tipo
Escala: 1:50

PERFIL TRAVESSA PROJETA



OTAS	620.0	620.5	621.0	621.5	622.0
TERMINO PROJETO	620.0	620.5	621.0	621.5	622.0
ESTACAMENTO	0	1	2	3	
QUILÔMETRAGEM					
PLANEJADA					

Perfil Longitudinal
Escala Vertical: 1:100
Escala Horizontal: 1:100

QUADRO RESUMO - SINALIZAÇÃO

Area da rua	491,16m ²
Faixa Amarela	8 faixas

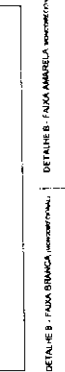
LEGENDA

- Trecho a ser Recapado (Binder + CBUQ)
- Pavimentação em Paralelepípedo Existente

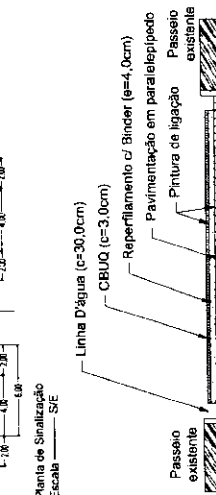
PLANTA DE SINALIZAÇÃO



DETALHE B - FAIXA AMARELA (MENSURADA)

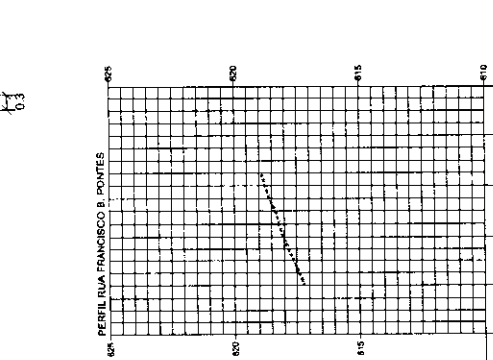


Planta de Sinalização
Escala: 1:50



Seção Transversal Tipo
Escala: 1:50

PERFIL RUA FRANCISCO B. PORTES



OTAS	615.0	615.5	616.0	616.5	617.0
TERMINO PROJETO	615.0	615.5	616.0	616.5	617.0
ESTACAMENTO	0	1	2	3	
QUILÔMETRAGEM					
PLANEJADA					

Perfil Longitudinal
Escala Vertical: 1:100
Escala Horizontal: 1:100

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOSINHOS
LINCOLN CARTAXO DE
LIRA JUNIOR 06897861405
PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 180.814.888-8

CONSTRUÇÃO

FOLHA	13-15	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
CONTEUDO	CONVENIENTE	CONCEBENTE	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
LOCALIDADE	POÇOSINHOS/PE	CONVENIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOSINHOS
DATA	20/08/2014	LOCALIDADE	POÇOSINHOS/PE
ESCALA	1:50	PROJETA	FRANCISCO B. PORTES
INDICADO	Indicado	PROJETA	FRANCISCO B. PORTES
CONVÊNIO	CR 1087/11-20	PROJETA	FRANCISCO B. PORTES
PROJETA	FRANCISCO B. PORTES	PROJETA	FRANCISCO B. PORTES
PROJETA	FRANCISCO B. PORTES	PROJETA	FRANCISCO B. PORTES



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB,
CR. N° 1088717-20/2023

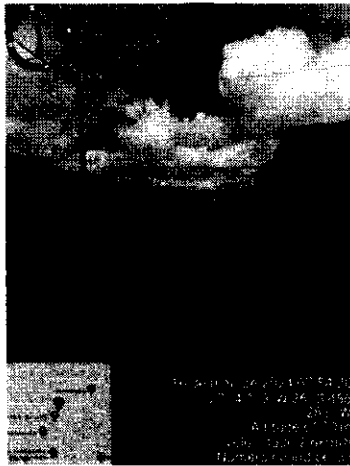


Imagem 1 - RUA JOÃO PORTO



Imagem 2 - RUA JOÃO PORTO

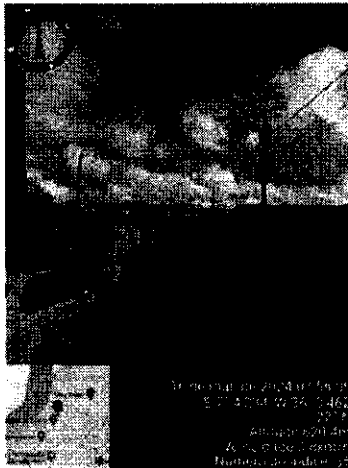


Imagem 3 - RUA TOMÁS DE ANDRADE PORTO



Imagem 4 - RUA JOSÉ LUIZ DA COSTA



Imagem 5 - RUA TOMÁS DE ANDRADE

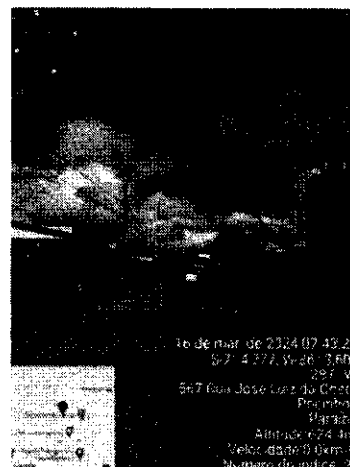


Imagem 6 - RUA JOSÉ LUIZ DA COSTA



Imagem 7 - RUA PROF. ALZIRA COUTINHO

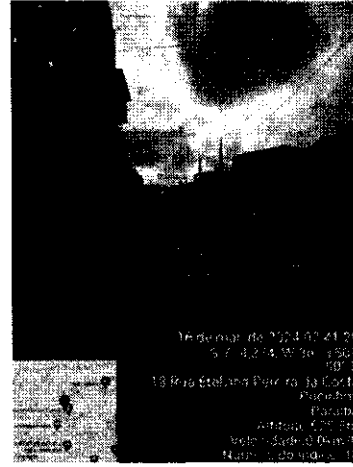


Imagem 8 - RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA

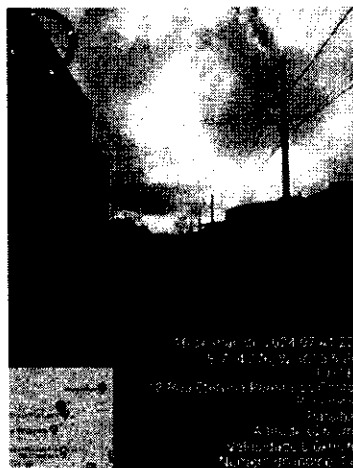


Imagem 9 - RUA ETELVINA PEREIRA DA COSTA

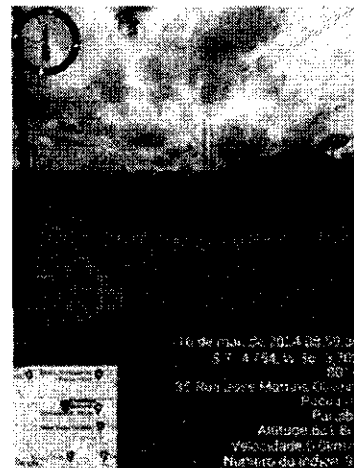


Imagem 10 - ROTATÓRIA



Imagem 11 - ROTATÓRIA



Imagem 12 - RUA ABILIO ZUZA

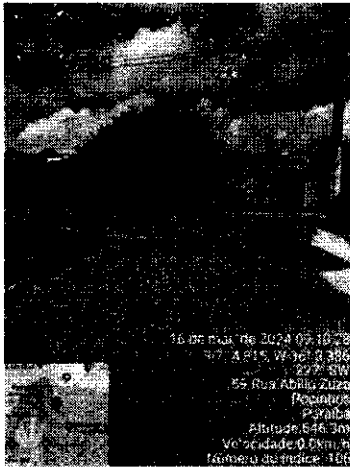


Imagem 13 - RUA ABILIO ZUZA

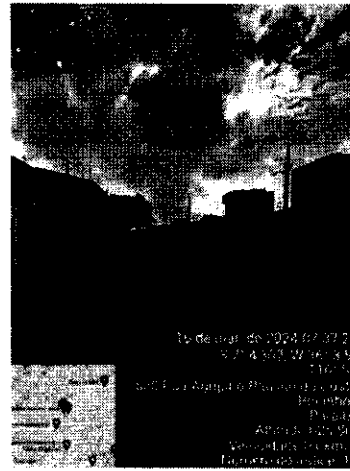


Imagem 14 - RUA AGRIPINO PAULINO DA COSTA

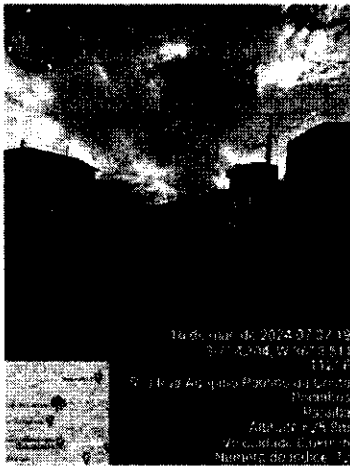


Imagem 15 - RUA AGRIPINO PAULINO DA COSTA



Imagem 16 - RUA CEL. CICERO ANDRADE

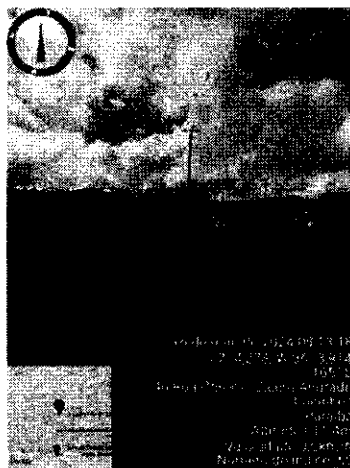


Imagem 17 - RUA CEL. CICERO ANDRADE



Imagem 18 - RUA FRANCISCO B. PONTES



Imagem 19 - RUA FRANCISCO B. PONTES

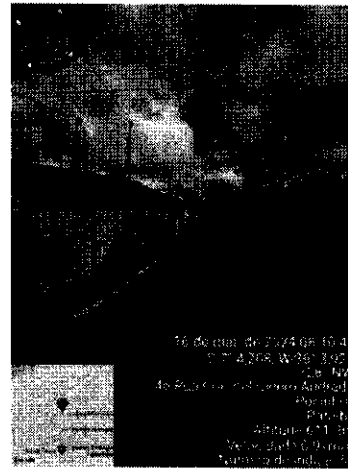


Imagem 20 - RUA JOÃO PAULINO

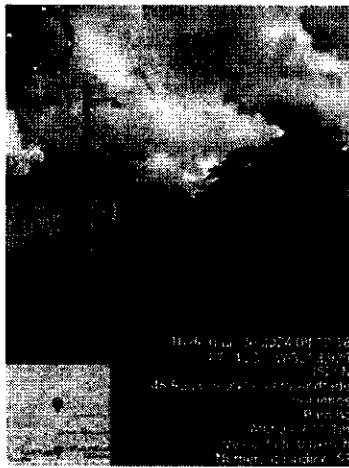


Imagem 21 - RUA JOÃO PAULINO



Imagem 22 - RUA JOÃO RODRIGUES

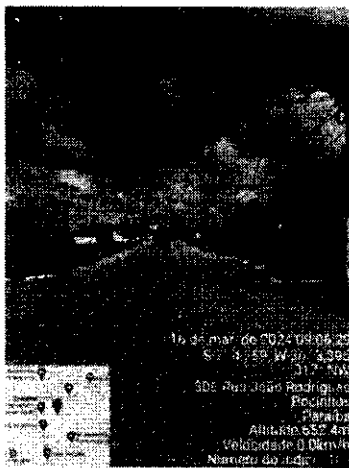


Imagem 23 - RUA JOÃO RODRIGUES

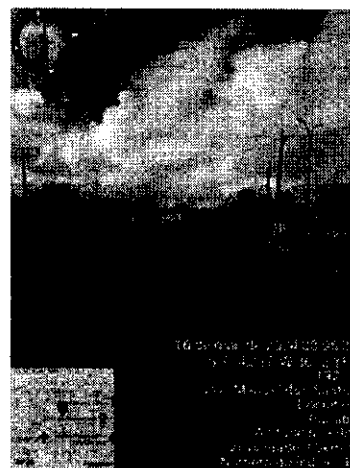


Imagem 24 - RUA MANOEL DOS SANTOS

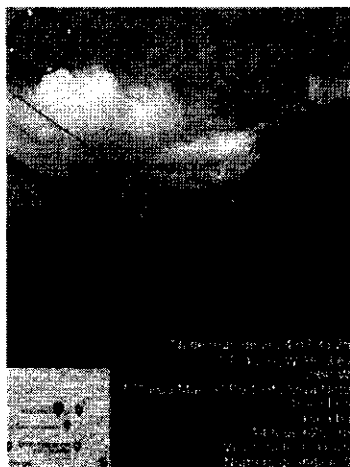


Imagem 25 - RUA MANOEL PORTO DA SILVA NETO

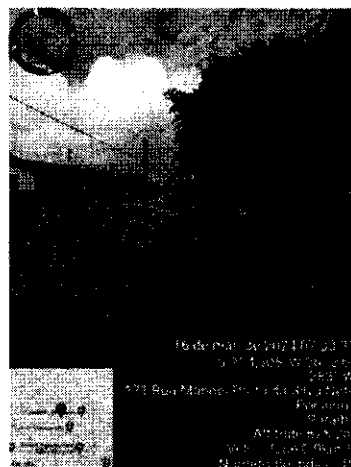


Imagem 26 - RUA MANOEL PORTO DA SILVA NETO

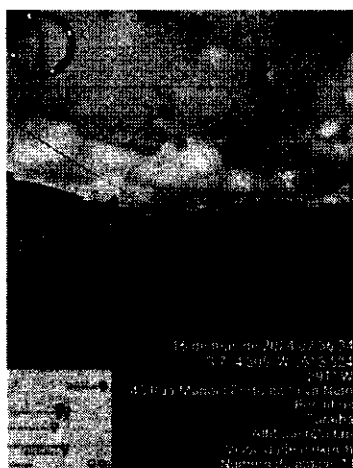


Imagem 27 - RUA MANOEL PORTO DA SILVA NETO



Imagem 28 - RUA PROF. ALZIRA COUTINHO

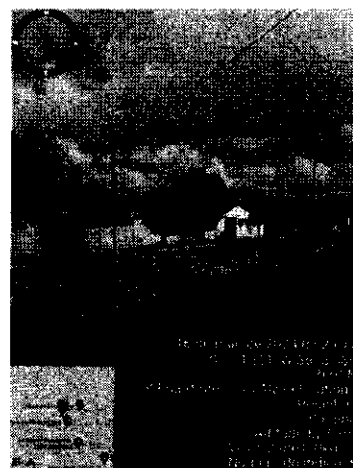


Imagem 29 - RUA PROF. ALZIRA COUTINHO

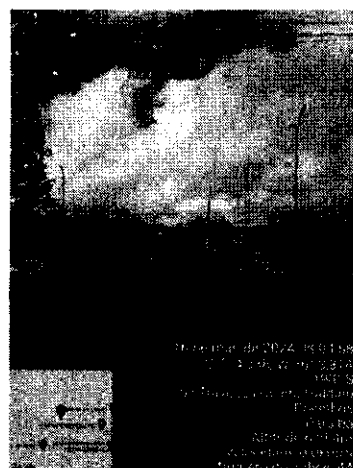


Imagem 30 - TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II

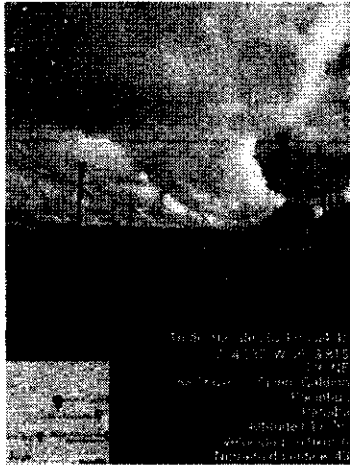


Imagem 31 - TRAV. CICERO GALDINO - TRECHO II

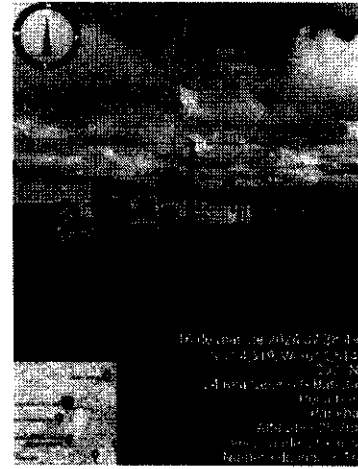


Imagem 32 - TRAV. CICERO GALDINO

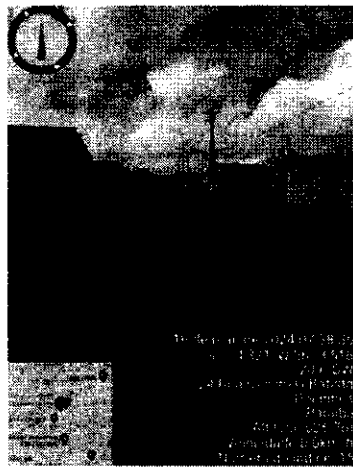


Imagem 33 - TRAV. CICERO GALDINO



Imagem 34 - TRAV. CICERO GALDINO



Imagem 35 - RUA CÍCERO MEIRA



Imagem 36 - RUA SEVERINO HERMÍNIO



Imagem 37- RUA SEVERINO HERMÍNIO

LINCOLN CARTAXO
DE LIRA
JUNIOR:06897861405

Assinado de forma digital por
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405
Dados: 2024.04.16 17:34:06 -03'00'



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

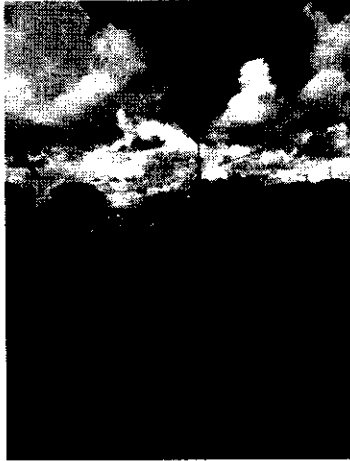


Imagem 38 - CÍCERO GALDINO

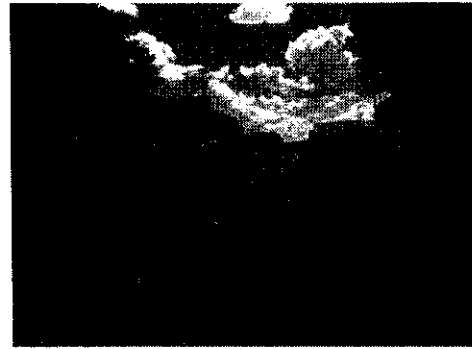


Imagem 39 - CÍCERO GALDINO



Imagem 40 - CÍCERO GALDINO



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

Licença de Instalação – Nº 2024.000010

A secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pocinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, que institui a Secretaria do Meio Ambiente de Pocinhos, concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I – DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

Prefeitura Municipal de Pocinhos-PB

CNPJ:

08.741.688/0001-72

Localização:

DIVERSAS RUAS – CENTRO, Pocinhos/PB

Latitude: 7°4'11.25"S Longitude: 36°4'3.70"O

Atividade licenciada:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB, com extensão total de 5.414,65 metros. CR 1088717-20/2023 | SICONV 946502 | Ministério das Cidades.

Declaro que a Prefeitura Municipal de Pocinhos possui competência para a emissão desta licença, conforme tipologia de obra: Licença de Instalação para Pavimentação de Vias, definida pelo COPAM – Conselho de Proteção Ambiental – Estado da Paraíba, em consonância com a legislação municipal Lei Nº 512/1997 - Seção 2 Art. 7º parágrafo 2º.

II – CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo – Nº **2024.000010** - SECRETARIA, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo.
- 2 - Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
- 3 - A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
- 4 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pocinhos, devendo o empreendedor obter, quando couber, a Anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para que o mesma alcance seus efeitos legais;
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;



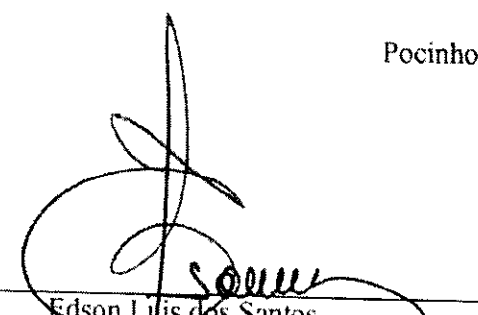
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

III – DEMAIS CONDICIONANTES

- 6- Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da HIDRICO, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para que o mesma alcance seus efeitos legais;
- 7- Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao código Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município;
- 8- Requerer autorização da SECRETARIA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SECRETARIA;
- 9- Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SECRETARIA ;
- 10- obedecer fielmente as normas do SIMAC – Sistema Municipal de Meio Ambiente de Pocinhos;
- 11- Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2022;
- 12 – Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo nº **2024.000010**;
- 13- Manter esta licença Ambiental, bem como copias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 14- O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como Licença Ambiental anulada.

Vencimento 01/04/2025.

Pocinhos – PB, 01 de abril de 2024.



Edson Luis dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240606744

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

LINCOLN CARTAXO DE
LIRA JUNIOR:06897861405

Assinado de forma digital por LINCOLN
CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2024.04.02 18:31:53 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR - CPF: 068.978.614-05

MUNICIPIO DE POCINHOS - CNPJ: 08.741.688/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **19/03/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **4407255**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5Dd64
Impresso em: 02/04/2024 às 18:29:31 por: . ip: 179.186.142.58

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba

